



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023**

**RATIFICAÇÃO: 02/06 /2023.**

**SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR  
ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO  
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 01

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE CULTURA

Responsável pela Demanda: OSVALDIR PADILHA GENEROSO

DATA: 10/04/2023

E-mail: pmpinhal@uol.com.br

Fone: (43)3551-8301

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO CANTORES E DJ**  
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 401.500,00  
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE  
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: OUTUBRO/2023.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

O Departamento de Cultura promove todos os anos a tradicional festa em comemoração ao aniversário do município que ocorre nos dias 09 a 12 de outubro.

Tradicionalmente, o Município oferece um grande evento à população, e como é uma data esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que não tem muitos momentos de lazer, tendo em vista que o município dispõe de poucas opções de divertimento, buscamos realizar um breve levantamento a respeito de artistas musicais que fossem de bom agrado dos munícipes e que estivessem dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto.

Feito isso, verificamos que as atrações musicais de renome nacional e regionais, não só foram apontados por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro de nossas possibilidades. A escolha das duplas e DJ levaram em consideração as habilidades no gênero musical, identificados através de um notório reconhecimento musical nacional e regional, com variados estilos musicais, e também buscamos atrações locais de forma a valorizar e incentivar nossos talentos musicais.

Dessa forma, as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos da Administração.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Dupla CLAYTON e ROMÁRIO apresentação no dia 09/10/2023 às 21h:00min.	01	SRV	165.000,00
2.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Cantor BRUNO ROSA apresentação no dia 10/10/2023 às 21h:00min.	01	SRV	58.000,00
3.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Dupla ESTER e GUSTAVO apresentação no dia 10/10/2023 às 23h:00min.	01	SRV	2.500,00
4.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Dupla GIAN e GIOVANI apresentação no dia 11/10/2023 às 21h:00min.	01	SRV	165.000,00
5.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – DJ ANDRÉ OLLY apresentação no dia 11/10/2023 às 23h:00min.	01	SRV	11.000,00
6.		TOTAL			401.500,00

### 4. Observações gerais

- 4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
- 4.2. Local do Evento: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
- 4.3. Servidor responsável para o recebimento: OSVALDIR PADILHA JÚNIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE

INTERNO

PAC 02

  
**OSVALDIR PADILHA JÚNIOR**  
Responsável pela Formalização da Demanda

**CIENTE:**

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**Solicitação de proposta de show dupla CLAYTON e ROMÁRIO**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: "agendacer1@gmail.com" <agendacer1@gmail.com>

17 de abril de 2023 às 09:38

Bom dia.

O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar a dupla CLAYTON e ROMÁRIO para realização de um show no dia 09/10/2023.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta juntamente com a documentação em anexo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Dúvidas entrar em contato.

Att

Carlos Alexandre Braz

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

 DOCUMENTAÇÃO CLAYTON E ROMÁRIO.docx  
22K

# CLAYTON & ROMÁRIO



## PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO ANIVERSÁRIO DE 76 ANOS DO MUNICÍPIO.

Ao  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

### 01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.712.200/0001-19 - ISENTA  
REPRESENTANTE E CARGO: FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE (SÓCIO DIRETOR)  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 064.059.646-04 e Cédula de Identidade MG 13771951SSP/MG  
ENDEREÇO e TELEFONE: R GUILHERME DE ALMEIDA, 461 APT 301 BELO HORIZONTE MG  
Telefone 31 9299-1939  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BRADESCO - NUMERO BANCO: 237 Ag: 0513 Conta: 17042-9  
Favorecido: C&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA.  
EMAIL: agendacer1@gmail.com

Apresentamos nossa proposta para REALIZAÇÃO DE SHOW, conforme tabela abaixo.

ITEM		DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR
1	12610	Realização de shows.  - Contratação da dupla "CLAYTON e ROMÁRIO" – para realização de um show em comemoração ao aniversário de 76 anos do município.  Data: 09/10/2023. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto: 21h00min.  Local: Praça de Alimentação localizada atrás do Ginásio de Esportes.  Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, sistema de sonorização, e iluminação compatíveis, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	Srv	168.300,00

### 02. PREÇO

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.

**PROPOSTA:** R\$ 168.300,00 (Cento e sessenta e oito mil e trezentos Reais). E ainda diária de alimentação no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos Reais); Painel de LED (locação).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

**Data para realização da apresentação:** conforme TABELA ACIMA.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

FELIPE  
NASCIMENTO  
ALEXANDRE:064  
05964604

Assinado de forma digital  
por FELIPE NASCIMENTO  
ALEXANDRE:06405964604  
Dados: 2023.04.25  
14:56:26 -03'00'

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.712.200/0001-19, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 04) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 05) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 06) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 07) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços/Documento equivalente ou recebimento da ordem de serviços nos responsabilizaremos pela prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 08) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade, dentro dos prazos e locais estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

FELIPE  
NASCIMENTO  
ALEXANDRE:06  
405964604

Assinado de forma digital  
por FELIPE NASCIMENTO  
ALEXANDRE:0640596460  
4  
Dados: 2023.04.26  
16:30:09 -03'00'

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2023/22

Emitida em: 29/03/2023 às 14:05:39

Competência: 29/03/2023

Código de Verificação: 90429822

CONTROLE INTERNO

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19 Inscrição Municipal: 0291150/001-0  
 AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240  
 Belo Horizonte MG  
 Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.206.457/0001-19 Inscrição Municipal: Não Informado  
 MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
 RUA PARAGUAI, 1401, CENTRO - Cep: 85892-000  
 Santa Helena PR  
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 56º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CONFORME ORDEM DE COMPRA Nº 653/2023.

DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO BRADESCO: 237  
 AGÊNCIA: 0513  
 C/C: 17042-9  
 C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME  
 CNPJ: 13.712.200/0001-19  
 PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
 4123501 / Santa Helena

Natureza da Operação:  
 Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.400,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 180.000,00
Valor Líquido:	R\$ 174.600,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 5.400,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000002223033302015685.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

CONTROLE  
INTERNO

**Nº: 2023/31**

Emitida em:  
**19/04/2023 às 17:04:59**

Competência:  
**19/04/2023**

Código de Verificação:  
**c33d89c0**

**C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

**CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19**

**AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240**

**Belo Horizonte**

**Telefone:**

**Inscrição Municipal: 0291150/001-0**

**MG**

**Email:**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

**CPF/CNPJ: 71.989.685/0001-99**

**Inscrição Municipal: Não Informado**

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**RUA DÁRIO RODRIGUES LOUZADA, 338, CENTRO - Cep: 14910-000**

**Tabatinga**

**Telefone: Não Informado**

**SP**

**Email: Não Informado**

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 22.04.2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 014/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO BRADESCO: 237**

**AGÊNCIA: 0513**

**C/C: 17042-9**

**C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**

**CNPJ: 13.712.200/0001-19**

**PIX: 13712200000119**

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

**1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

**12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

**3552700 / Tabatinga**

**Natureza da Operação:**

**Tributação fora do município**

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.700,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 184.300,00</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 5.700,00</b>

**Outras Informações:**

**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000003123041942558516.**



**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

CONTROLE INTERNO

10/08

Nº:2023/8

Emitida em: 14/02/2023 às 11:37:12

Competência: 14/02/2023

Código de Verificação: fde5a1ea

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 46.596.151/0001-55

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PRAÇA RUI BARBOSA, 54, CENTRO - Cep: 15400-000

Olimpia

SP

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMARIO, PARA AS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, A SER REALIZADO NO DIA 20.02.2023, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 253/2023.

PRIMEIRA PARCELA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3533908 / Olimpia

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 12.300,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 4.000,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 183.700,00</b>	(x) Alíquota:	2%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

Retenções Federais:

PIS: R\$ 1.300,00 COFINS: R\$ 6.000,00 IR: R\$ 3.000,00 CSLL: R\$ 2.000,00

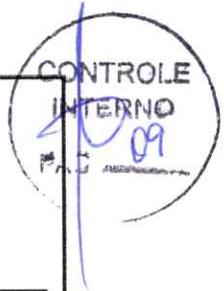
Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000000823023371305319.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.712.200/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/05/2011
NOME EMPRESARIAL <b>C &amp; R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DEL REY</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 614 BLOCO A</b>
CEP <b>30.775-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAICARAS</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(31) 3213-0926</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@EXCLUSIVESPACE.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **17:02:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CLAYTON & ROMÁRIO



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. / CLAYTON & ROMÁRIO

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 13.712.200/0001-19 com sede na AVENIDA DEL REY Nº 111 – SALA 614, BLOCO A, BAIRRO: CAIÇARAS, no município de BELO HORIZONTE/MG, representada pelo Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob o nº 064.059.646-04 e Cédula de Identidade MG 13771951SSP/MG, doravante denominado *EMPRESÁRIO*; e do outro lado a dupla *CLAYTON & ROMÁRIO* representados por CLAYTON MOREIRA LEMOS, como *CLAYTON*, inscrito no CPF. sob n.º 016.310.231-79 e RG. 4698570 e ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, como *ROMÁRIO*, inscrito no CPF. 021.210.201-01 e RG. MG17623843 doravante denominados *AGENCIA DOS*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este contrato com fulcro na Lei 14.133/2021 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor do *EMPRESÁRIO*, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, dos *AGENCIADOS* que integram a dupla "*CLAYTON & ROMÁRIO*", divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's /DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casas noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os *AGENCIADOS* e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos *AGENCIADOS*, podendo para tanto assinar contratos, recibos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

CLAYTON  
MOREIRA  
LEMOS:016310  
23179  
Assinado de forma digital por CLAYTON MOREIRA LEMOS:01631023179  
Dados: 2023.04.28 14:18:31 -03'00'

CLAYTON MOREIRA LEMOS

ROMÁRIO  
MOREIRA  
LEMOS:02121  
020101  
Assinado de forma digital por ROMÁRIO MOREIRA LEMOS:02121020101  
Dados: 2023.04.28 14:22:05 -03'00'

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS

FELIPE  
NASCIMENTO  
ALEXANDRE:06  
405964604  
Assinado de forma digital por FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604  
Dados: 2023.04.27 17:25:58 -03'00'

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

CERTIDÃO DE REGISTRO  
VIDE VERSO →

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



**1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO Nº 01672032**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01672039, livro nº A-109, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01672032, livro nº B-210, nesta data. Belo Horizonte, 22/05/2023. Emol: 462,13 T.J.F: 134,89 ISSQN: 23,11 Recomep: 27,72 Total: **647,85** Cod:5202-7: 1, 5531-9: 1, 8101-8: 1

1º RTD BH  
Regina M. A. G. Pardini  
Escrivã Publicadora  
O Oficial

1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Belo Horizonte  
Rua dos Guaianos, 326 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte - MG  
CNPJ: 07.918.100-0001-14  
www.tdtd.com.br - Tel.: (31) 3224-6500  
Registrador: Emílio C. de Mendonça Guerra

1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Belo Horizonte  
Rua dos Guaianos, 326 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte - MG  
CNPJ: 07.918.100-0001-14  
www.tdtd.com.br - Tel.: (31) 3224-6500  
Registrador: Emílio C. de Mendonça Guerra

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos  
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3



SELO DE CONSULTA: GRW06020

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8677.0599.8980.1992

Quant. Ato(s) Praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Regina M.A.G. Pardini  
Escrivã

Emol.: R\$ 462,13 - T.J.F.: R\$ 134,89

Valor Final: R\$ 647,85 - ISS: R\$ 23,11



Consulte a validade deste Selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>

EM  
BRANCO

EM  
BRANCO



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE - MG

Oficial: *Emílio Carneiro de Menezes Guerra*

Rua Guajajaras, 329. Loja 1. Centro. CEP: 30180-100. Belo Horizonte. Minas Gerais.

Fone: (31) 3224-6630. Site: www.1rtdbh.com.br – email: 1rtdbh@1rtdbh.com.br

Assinado por:



ROMÁRIO MOREIRA LEMOS

CPF: 11210201-11

Informações:

Nome do arquivo: 20230518151802144.pdf  
Nº de série de certificado emitente: 524533270811893000  
Hash: a58B4a3a167d176862cd568x25021cc0f1a75ef47caef52205daab76b96ac08a  
Data da assinatura: 28/06/2023 14:22:05 BRT



Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 18/05/2023 09:32:00 BRT

Assinaturas essas conferidas e autênticas na forma da lei. O referido é verdade e dou fé, dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG. O retorno deste documento é assinado eletronicamente por um dos seguintes escreventes autorizados: **Alexandre Silva de Menezes Guerra / Regina Maria de Araújo Gomes Pardini / Miria Kelly Oliveira dos Santos / Jacqueline Fidelis Pereira / Ronaldo Adriano Andrade / Márcio Filipe Moreira De Souza / Carolaine Stefany De Oliveira/ Pedro Henrique R. R. Freitas / Sabrina Costa Lima / Nayra Ribeiro de Moura/ Yngrid Carolina Santos Cravez**. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento indicado pelo carimbo de registro e acima descrito.

-----XXX-----

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

1672032  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE - MG

Oficial: *Emílio Carneiro de Menezes Guerra*

Rua Guajajaras, 329. Loja 1. Centro. CEP: 30180-100. Belo Horizonte. Minas Gerais.

Fone: (31) 3224-6630. Site: [www.1rtdbh.com.br](http://www.1rtdbh.com.br) – email: [1rtdbh@1rtdbh.com.br](mailto:1rtdbh@1rtdbh.com.br)

**CERTIFICO e dou fé** que a presente **certidão eletrônica** de ato praticado, reproduz integralmente o documento eletrônico recepcionado, que foi registrado neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG. CERTIFICO, ainda, que o documento estava assinado eletronicamente conforme indicado no próprio documento, e assinado digitalmente conforme imagens extraídas do verificador de assinaturas digitais a seguir



Assinado por:

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

CPF: 000.000.000-00

Informações:

Nome do arquivo: 20230518151802544.pdf  
Nº de série de certificado emitente: 8770717875450653000  
Mash: 9b98493a267d376882c0f51bc3502bc0a7b35af47c4cf522fe5da076b9c4c8a  
Data da assinatura: 27/04/2023 17:25:58 BRT



Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

Assinado por:

CLAYTON MOREIRA LEMOS

CPF: 000.000.000-00

Informações:

Nome do arquivo: 20230518151802544.pdf  
Nº de série de certificado emitente: 5494447955827490000  
Mash: 9b98493a267d376882c0f51bc3502bc0a7b35af47c4cf522fe5da076b9c4c8a  
Data da assinatura: 26/04/2023 14:18:31 BRT



Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



Nota devolutiva	Data	Anexo(s)	Resposta	Anexo(s)	Resposta	Data Resposta	Responsável	Superior
Nenhuma nota devolutiva cadastrada								

Orçamento

Valor orçamento

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



# Protocolo: 20230518151892544

## Pedido:

**Protocolo:** 20230518151892544

**Cartório destino:** 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte (055293)

**Data protocolo:** 18/05/2023 15:37

**Arquivo enviado:**

## Cliente:

**Nome:** Rafaella Mayara Lourenço Coutinho

**CPF/CNPJ:** 024.127.321-83

**Cel:** (62) 99963-4774 **E-mail:** rafaella\_lourenco@hotmail.com

**Observações registrador:**

<https://www.rtdbrasil.org.br/download/arquivoprotocolo?f=02412732183/20230518153601474.pdf&protocolo=20230518151892544>

### Quadro de Assinaturas

CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação
<input type="button" value="🗑️"/> 016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido
<input type="button" value="🗑️"/> 064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido
<input type="button" value="🗑️"/> 021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido

### Registro Qualificado

**Especialidade**

RTD – Registro de Títulos e Documentos

**Tipo do Ato**

Novo Registro

**Novo Registro**

Registro Geral (contratos, documentos, atas...)

Domicílio da Parte

**UF**

MG

**Cidade**

BELO HORIZONTE

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

### Notas devolutivas



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CONTROLE INTERNO

16

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209190251

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2189817467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

2 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.164-4	MGN2189817467	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 13.712.200/0001-19

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.06.1990, empresário do ramo de música, residente e domiciliado à Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 930 – Bairro São Luiz, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31270-802, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.623.843, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 021.210.201-01, CLAYTON MOREIRA LEMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1985, empresário do ramo de música, portador da Carteira de Identidade nº 4698570, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF nº 016.310.231-79, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, nº 421 – Aptº 503 Bairro Castelo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31330-020 e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, brasileira, separada judicialmente, nascida em 05.05.1970, empresária, residente e domiciliada na Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 930 Bairro São Luiz, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31270-802, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.626.817, expedida pela expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 785.252.686-15; únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada “ C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “, estabelecida à Rua Sacadura Cabral, nº 722 – Bairro Vila Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, resolvem de comum acordo alterar seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120919025-1 em 26.05.2011, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- A) O sócio ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, cede e transfere 6.667(seis mil setecentas e setenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo 3.333(três mil trezentas e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma para CLAYTON MOREIRA LEMOS, já qualificado, e 3.334(três mil trezentas e trinta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma para FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01.06.1985, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 Aptº 301 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30350-230;
- B) A sócia ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, cede e transfere 6.666(seis mil seiscentas e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, para FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, já qualificado;
- C) Em consequência das modificações acima, o Capital Social de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

- D) Os sócios, ROMÁRIO MOREIRA LEMOS e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, desligando-se da sociedade neste ato, dando por este instrumento, irrevogável e irretratável quitação de seus haveres, inclusive seus haveres sociais, não tendo distribuição de lucros, para nada mais reclamar no presente ou no futuro;
- F) A sociedade passa a girar sob as condições que se seguem, FICANDO CONSOLIDADAS nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira com a denominação de “ C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na Rua Sacadura Cabral, nº 722 Bairro Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, com o prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03.05.2011. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social a produção e promoção de eventos musicais e artísticos em locais diversos;

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil/2002;

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore previamente combinada, de acordo com os limites estabelecidos pelo INSS e IMPOSTO DE RENDA;

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação legal será exercida pelo sócio FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, já qualificado no preâmbulo, competindo-lhe as funções de gerenciamento, representação da sociedade em juízo ou fora dele, perante





quaisquer instituições públicas federais, estaduais, municipais, entidades financeiras e sociedade em geral, exceto para assumir obrigações, alienação e/ou constituição de direitos reais de garantia sobre quaisquer bens de propriedade da empresa, responsabilizando-se como SÓCIO ADMINISTRADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública;

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes à época, uso e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como único para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhe possa assegurado ser em razão de domicílio.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente, o presente instrumento, CLAYTON MOREIRA LEMOS, FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, ROMÁRIO MOREIRA LEMOS e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA.

Belo Horizonte (MG), 28 de Junho de 2021.

-----  
CLAYTON MOREIRA LEMOS

-----  
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

-----  
ROMÁRIO MOREIRA LEMOS  
EX-SÓCIO

-----  
ANDRÉIA REGINA SILVA  
EX-SÓCIA



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.164-4	MGN2189817467	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.252.686-15	ANDREIA REGINA ALVES SILVA
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, de NIRE 3120919025-1 e protocolado sob o número 21/536.164-4 em 02/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8645176, em 02/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS
785.252.686-15	ANDREIA REGINA ALVES SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2021, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/536.164-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de julho de 2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Certidão nº: 17064866/2023

Expedição: 24/04/2023, às 16:20:16

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.712.200/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.712.200/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:20 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **5E3C.874E.1DD7.0EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

CONTROLE

INTERNO

26

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Certidão nº: 8004071/2023

Expedição: 23/02/2023, às 15:15:35

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.712.200/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.712.200/0001-19  
**Razão Social:** C E R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
**Endereço:** R JORNALISTA OSVALDINA NOBRE 284 CASA / EYMARD / BELO HORIZONTE / MG / 31930-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051703153648977557

Informação obtida em 24/05/2023 15:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEKIKKLLK**

Documento/Certidão nº **23.382.542** Exercício: **2023**

Emissão em: **24/05/2023**

Requerimento em: **15:52:21**

Validade: **23/06/2023**

Nome: **C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **13.712.200.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

 CONTROLE  
 INTERNO  
 29

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
23/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
21/06/2023

NOME: C &amp; R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.712.200/0001-19

LOGRADOURO: AVENIDA DEL REY

NÚMERO: 111

COMPLEMENTO: BL A SALA614,

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 30775240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000631659556



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**BELO HORIZONTE**



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 13.712.200/0001-19

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Março de 2023 às 17:55

*até 16/06/23*

BELO HORIZONTE, 16 de Março de 2023 às 17:55

**Código de Autenticação:** 2303-1617-5559-0224-0594

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**BELO HORIZONTE**



**CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 13.712.200/0001-19

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2023 às 17:05

BELO HORIZONTE, 24 de Janeiro de 2023 às 17:05

**Código de Autenticação:** 2301-2417-0506-0053-8568

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

26488608/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

OU

**CNPJ n. 13.712.200/0001-19**

Certidão emitida em 24/01/2023, às 16:53:49 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 24/01/2023, às 05:30:58.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 26488608

Código de Validação: 7E9B B32F 5BA1 2301 B336 6C68 DFC4 2321

Data da Atualização: 24/01/2023, às 05:30:58





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**BELO HORIZONTE**



**CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 13.712.200/0001-19

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Dezembro de 2022 às 10:10

BELO HORIZONTE, 12 de Dezembro de 2022 às 10:10

**Código de Autenticação:** 2212-1210-1057-0516-7931

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTROLE INTERNO  
34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M  
G

NOME  
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF  
MG13771951 SSP MG

CPF  
064.059.646-04

DATA NASCIMENTO  
01/06/1985

FILIAÇÃO  
LUCIANO ANDRADE ALEXANDRE  
ANA MARIA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
04520370689

VALIDADE  
19/02/2023

1ª HABILITAÇÃO  
05/12/2008

OBSERVAÇÕES

*Felipe Nascimento Alexandre*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ANDRELÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO  
27/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69768952144  
MG556304934

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1777984818

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTROLE INTERNO  
Pág 35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1991602232

NOME  
CLAYTON MOREIRA LEMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
4698570 SSP GO

CPF  
016.310.231-79

DATA NASCIMENTO  
12/12/1985

FILIAÇÃO  
CARLOS ANTONIO LEMOS  
DARCILEIDE MOREIRA LEMOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03425309648

VALIDADE  
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
10/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
31/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14000165264  
MG570421586

MINAS GERAIS

DENATRAN      CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTROLE INTERNO  
Fls. 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1991602232

NOME  
CLAYTON MOREIRA LEMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
4698570 SSP GO

CPF  
016.310.231-79

DATA NASCIMENTO  
12/12/1985

FILIAÇÃO  
CARLOS ANTONIO LEMOS  
DARCILEIDE MOREIRA LEMOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03425309648

VALIDADE  
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
10/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
31/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14000165264  
MGS70421586

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**M G**

NOME  
ROMARIO MOREIRA LEMOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
MG17623843 SSP MG

CPF  
021.210.201-01

DATA NASCIMENTO  
19/06/1990

FILIAÇÃO  
CARLOS ANTONIO LEMOS  
DARCILEIDE MOREIRA LEMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04503290730

VALIDADE  
11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO  
17/11/2008

OBSERVAÇÕES

*Romário M. Lemos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
12/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64103591546  
MG557107385

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1778727244

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

# CLAYTON & ROMÁRIO



## RELEASE CLAYTON E ROMÁRIO

- Clayton e Romário são de Goiânia; - O pai deles, Sr. Carlos, era garimpeiro e sempre foi muito apaixonado por música. Ele foi a maior influência para que essa paixão passasse tanto para o Clayton quanto pro Romário, e isso despertou desde muito cedo nos meninos o amor pela música;

- O sonho do Sr. Carlos era ter dois filhos cantores, e ele conseguiu realizar; - Clayton, por ser mais velho, começou a cantar com 8/9 anos; - Logo depois Romário começou a cantar também e formaram a dupla; - Quando Sr. Carlos abriu mão de tudo, abandonou o garimpo, e correu atrás de tudo o que os filhos precisavam para tornar o sonho deles realidade, ele se tornou o responsável por tudo na carreira artística dos meninos.

Todas as ideias, apresentações, tudo que envolvia Clayton e Romário era idealizado por ele; - Quando adolescentes, começaram a cantar em alguns barzinhos de Goiânia e, posteriormente, alugaram uma van e foram para Barretos, em 2005, na época da Festa de Peão tentar tocar em barzinhos e churrascarias da cidade e começaram a construir sua história; - Depois dessa fase e por indicação de algumas pessoas, foram parar em Guarapari/ES, onde começaram a tocar nos quiosques da praia e, como lá é bastante frequentado por mineiros, os meninos começaram a receber convite para ir tocar em Belo Horizonte;

- Chegaram em Belo Horizonte em 2006, e se estabeleceram por lá (onde moram até hoje). E, desde então, a carreira vem crescendo a cada dia. Começar a tocar em bares, casas noturnas, e Sr. Carlos sempre trabalhando para colocar os meninos pra cantar, muitas vezes de graça para eles terem visibilidade; - Com todo esse empenho do pai, diversas possibilidades foram surgindo na vida dos meninos, inclusive a chance de gravar o primeiro DVD (2009), e assim foi até o ano de 2020; - Em abril de 2019, os irmãos fizeram uma turnê nos Estados Unidos e na viagem em formato acústico. O modelo deu tão certo pra eles que surgiu a ideia de fazer um projeto Voz e Violão, para evidenciar o talento deles e o amplo repertório com modões e músicas que eles gostam e ouvem para se inspirar. E foi daí que surgiu o projeto "No Churrasco".

A gravação do primeiro DVD aconteceu na casa do Ronaldo, e foi uma resenha, num palco 360º, com o público bem próximo deles. E foi um sucesso; - A pandemia foi o divisor de águas na carreira dos irmãos. Foi durante o isolamento que Clayton e Romário se destacaram ao fazerem lives musicais em seu canal do YouTube, onde o repertório era escolhido com a ajuda do público, sem preparo anterior. E, com esse formato de transmissão, eles puderam mostrar pro Brasil a qualidade vocal, artística e musical que eles têm; - As lives e a qualidade do trabalho dos irmãos despertaram o interesse de muita gente no projeto Clayton e Romário, entre eles a dupla Jorge e Mateus (que aposta muito nos meninos) e a gravadora Virgin Music Brasil; - 2021 foi ano de gravar o "No Churrasco 2", que teve a mesma linguagem do primeiro, porém com uma estrutura melhor, mas sem perder a essência. Esta edição teve participação dos padrinhos Jorge e Mateus que dividem os vocais na faixa "Água Nos Zói" que tem mais de 5 milhões de streams e se aproxima de 5 milhões de visualizações no YouTube.

Um detalhe: - Sr. Carlos, grande incentivador e o maior fã dos meninos, não chegou a ver o grande sucesso dos filhos. Ele faleceu em agosto de 2020, em decorrência de um câncer, bem na época que as coisas estavam começando a acontecer para a dupla. Sobre as lives de 2020: - Repercussão foi incrível por conta da simplicidade e talento dos meninos; - Nenhuma transmissão teve repertório pré-definido. Eles cantavam de acordo com o pedido do público ali ao vivo; - Nunca se preocuparam em ter o cenário mais bonito ou a roupa mais elegante. O objetivo era que fosse algo mais intimista, literalmente em casa, replicando o que fazer diariamente. O público gostou muito disso e se identificou bastante com esse perfil dos meninos;

Por terem uma vertente artística muito forte puxada pra música sertaneja raiz e moda de viola, as pessoas absorveram muito isso e reconheceram todo o talento deles. Foi então que as coisas começaram a fluir da melhor forma pra eles.

Histórias interessantes: - Quando estavam aprendendo a tocar violão, ainda crianças, pegaram a mania de tocar olhando pro instrumento, para não errar nenhuma nota. Com isso, não conseguiam cantar olhando pro público. Foi então que Sr. Carlos teve a ideia de colocar os meninos para tocar sempre em um quarto escuro, para aprimorarem as técnicas e treinarem os ouvidos, para tocarem sem precisar olhar para as mãos; Clayton e Romário são excelentes violonistas, qualidade similar a de grandes músicos, sem dúvida; - No ano de 2002, quando o Romário tinha 15 anos e o Clayton 19, foram para a \*Espanha\* para tocar em uma churrascaria e tentar ganhar dinheiro pra ajudar a família. Moraram em Castelló de la Plana durante 1 ano e conseguiram ter uma bagagem musical muito grande tanto pela música flamenca quanto por grandes ídolos que eles têm como Luis Miguel, Alejandro Sanz e David Bisbal. Os meninos têm muita facilidade com a língua espanhola.

Abaixo Links para Matérias e Programas de TV e Portais de internet.:

INSTAGRAM OFICIAL CER

<https://www.instagram.com/claytoneromario/>

Matérias e programas de TV

Metropoles Lançamento com Luan Santana

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/luan-santana-se-une-a-clayton-romario-e-lanca-namorando-ou-nao>

Encontro com Patrícia Poeta (TV Globo)

<https://globoplay.globo.com/v/11436114/?s=0s>

Metrópoles – Lançamento do PROJETO AMANHECER

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/clayton-e-romario-anunciam-projeto-com-uniao-dos-grandes-eventos>

Jeito Sertanejo – PROJETO AMANHECER

<https://jeitosertanejodeser.com/noticias/clayton-e-romario-amanhecer-projeto-exclusivo-da-dupla-com-a-uniao-dos-grandes-eventos-uge/>

G1 Gravação do DVD Mineirão

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/o-que-fazer-em-belo-horizonte/noticia/2022/09/22/clayton-e-romario-gravam-dvd-no-mineirao.ghtml>

O Estado de Minas - Gravação do DVD Mineirão

[https://www.em.com.br/app/noticia/cultura/2022/09/23/interna\\_cultura,1397351/dupla-clayton-romario-vai-gravar-dvd-no-mineirao.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/cultura/2022/09/23/interna_cultura,1397351/dupla-clayton-romario-vai-gravar-dvd-no-mineirao.shtml)



Faustão na BAND

<https://youtu.be/3AfpeiZxwMw>

Faustão na BAND 2

<https://youtu.be/qczb-SICL5Y>

Entrevista Léo Dias

[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=1&v=Z8rz5z-3sAQ&feature=emb\\_logo](https://www.youtube.com/watch?time_continue=1&v=Z8rz5z-3sAQ&feature=emb_logo)

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/clayton-e-romario-sobre-inicio-da-carreira-r-100-por-noite>

Programa Raul Gil

<https://www.youtube.com/watch?v=c2AEPxbu4Ss>

Caderno Pop:

<https://cadernopop.com.br/clayton-e-romario-e-gustavo-mioto-se-apresentam-no-puxadinho/>

Diário da Manhã Goiânia:

<https://www.dm.com.br/entretenimento/2021/11/clayton-romario-e-gustavo-mioto-se-apresentam-no-puxadinho-em-goiania/>

Pop Cyber:

<https://www.portalpopcyber.com/clayton-e-romario-e-gustavo-mioto-se-apresentam-no-puxadinho/>

In Foco:

<http://revistainfoco.com.br/2021/11/17/clayton-romario-e-gustavo-mioto-se-apresentam-no-puxadinho/>

UNIÃO DOS GRANDES EVENTOS



# CLAYTON & ROMÁRIO

Jaguariúna • Barretos • Colorado • Divinaexpo  
• Ribeirão Rodeo Music • Pedro Leopoldo Rodeio  
• Expo Rio Verde • Rio Preto Country Bulls

CONTROLE  
INFORMAÇÃO  
42

# CLAYTON ROMÁRIO CHURRASCO

GOIÂNIA - GO

04. DEZEMBRO



CLAYTON  
ROMÁRIO



DUB  
DOGZ

DILSINHO

FRED  
FABRÍCIO

**BARTOSHOW**

**SÁBADO  
01.ABRIL**



BARBARA  
LABRES

CLAYTON  
& ROMÁRIO



HUGO  
HEITOR

**LANÇAMENTO**

54°



• Fernandópolis • SP •



PISTA - **R\$30**

CAMAROTE - **R\$60**



BANCA do EDU



guiche web

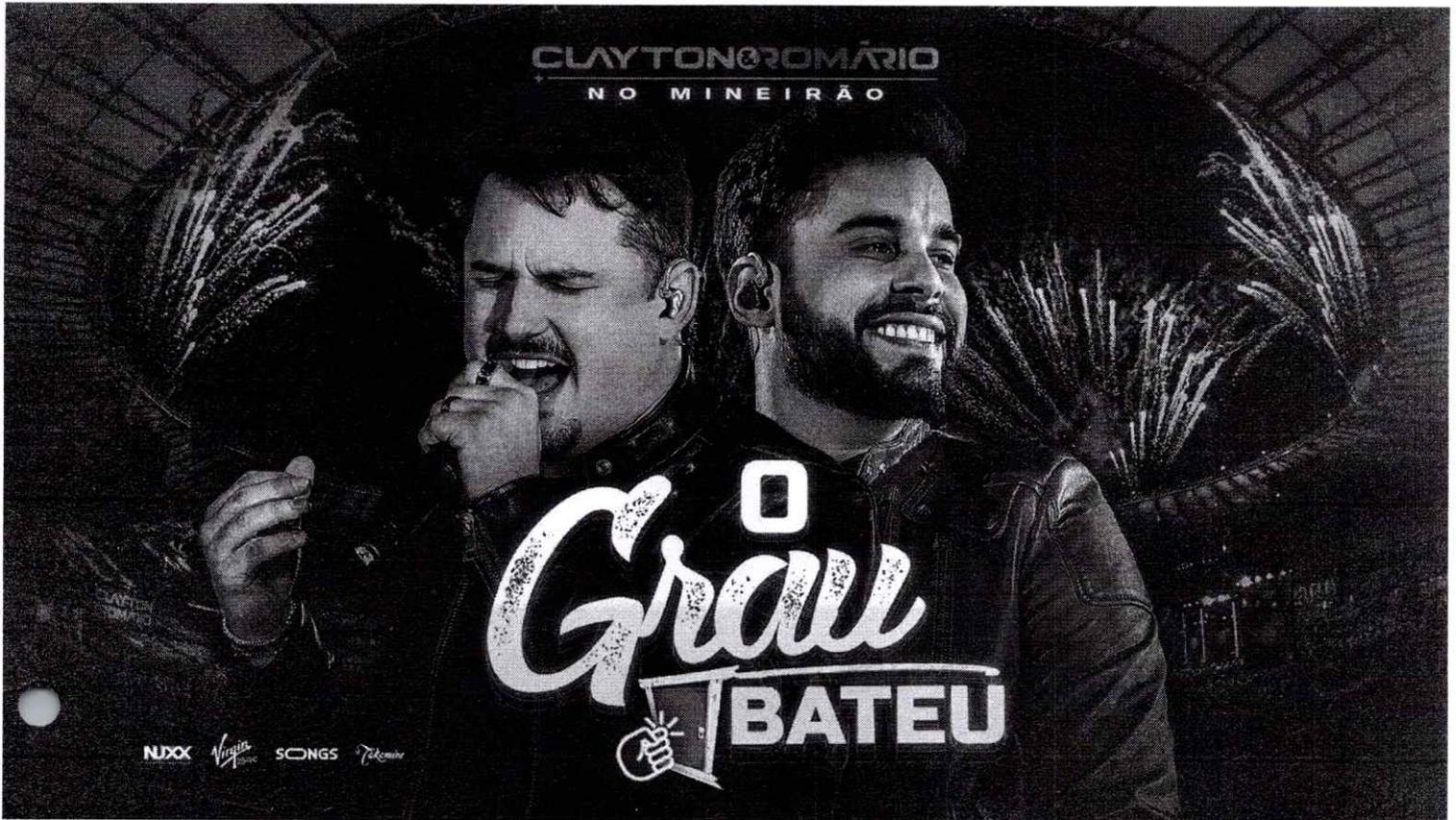
**OPEN  
BAR**



**BLOCO  
DO  
URSO**  
2023

**17 A 21  
FEBREIRO**





CONTROLE  
INTERNO  
PAG 45



CLUBE DE TÊNIS CATANDUVA  
CATANDUVA/SP

# 25 DE MARÇO

## Super Jantar Show

fpp



produções  
artísticas



02!  
SHOWS NO  
MESMO DIA

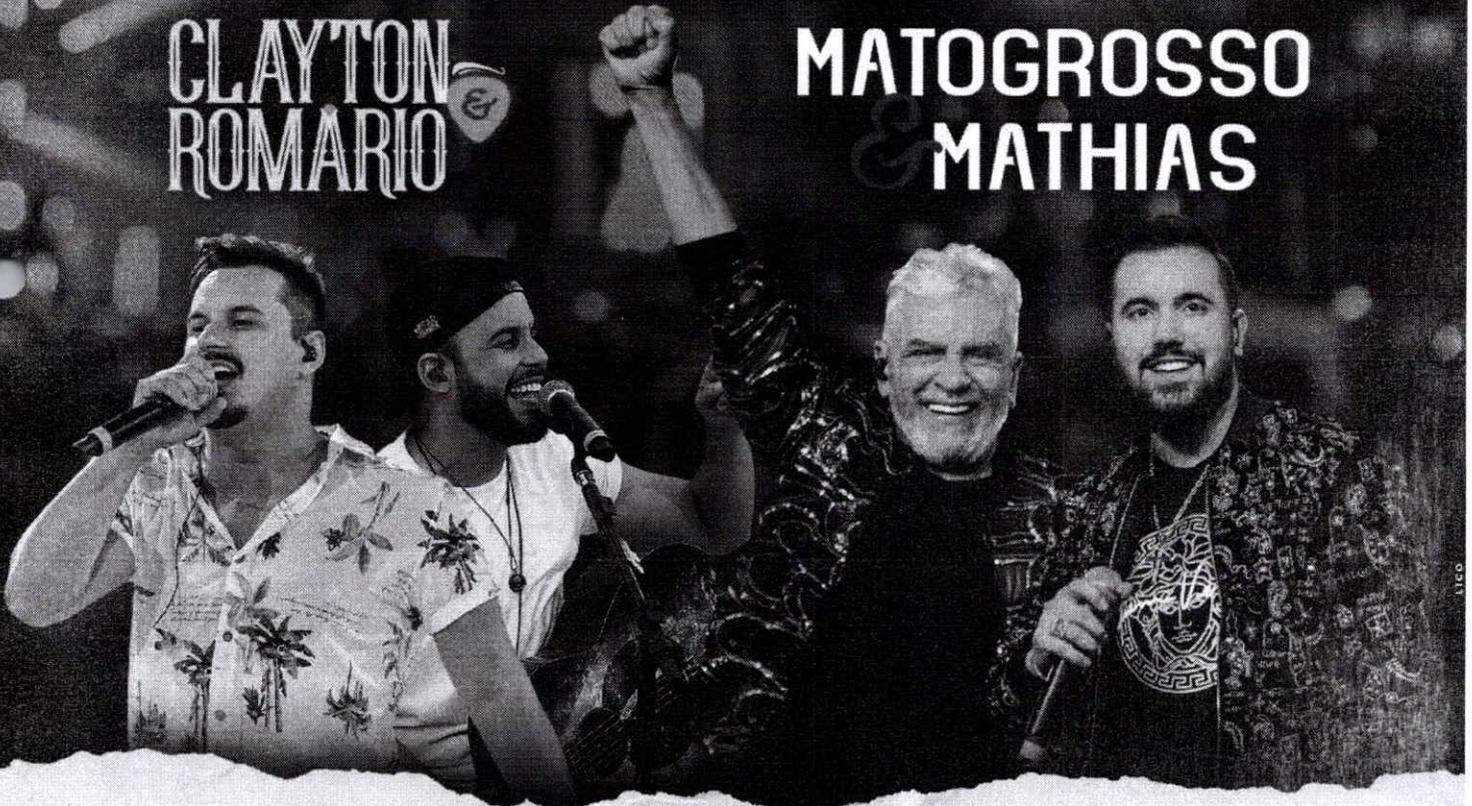
MESAS OPEN FOOD  
E OPEN BAR + ROLHA LIVRE  
A VENDA NA SECRETARIA DO CLUBE

CONVITES 1º LOTE (LIMITADO)  
PISTA \$70

APRESENTAM

# CLAYTON ROMÁRIO

# MATOGROSSO & MATHIAS



### PONTOS DE VENDAS

CATANDUVA/SP - SECRETARIA DO CLUBE // ITAJOBÍ/SP - DULANA  
COMPRE EM ATÉ 10X NO CARTÃO DE CRÉDITO PELO SITE [WWW.QUERO2INGRESSOS.COM.BR](http://WWW.QUERO2INGRESSOS.COM.BR)

Maiores informações 17 99737-1717 Edu Zerbinatti | 17 3524-9300 Secretaria do Clube

ABERTURA DOS PORTÕES 21:30H // SHOW MATOGROSSO E MATHIAS 22:00H // SHOW CLAYTON E ROMÁRIO 23:00:00H

O evento seguirá todas as medidas preventivas contra pandemia. Obrigatório apresentação do comprovante de vacinação da COVID-19

CONTROLE  
INTERNO



**20/04**  
Guilherme & Santiago

**22/04**  
FERNANDO & SOROCABA

**21/04**  
CLAYTON & ROMÁRIO

**DE 20 À 23 DE ABRIL**

VOCÊ É NOSSO CONVIDADO  
**ENTRADA GRATUITA**

**EXPO VIVIDA 2023**  
O FUTURO A GENTE FAZ AGORA!

**FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA**

**REALIZAÇÃO**

**CORONEL VIVIDA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

**ACIVIS**  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA

**ASSOCIAÇÃO VIVIDA**  
CORONEL VIVIDA - PE

**APÓIO**  
CONTROLE  
**SICCOOB**

**CRESOL**

**HE** LATICÍNIOS  
**Cometa** Postos

**Klein**

**ZANCANARO**

**PACTO ENERGIA**  
DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

**ROZIMBO**  
EM PEÇAS SEM QUE TUM

**SANTIAGO**  
CONCRETOS

**20 Anos**  
COOPERTRADIÇÃO

**SAN RAFAEL**

**M1**  
AUTOCENTER

# VELÓRIO DO CARNEIRO

ALFENAS - MG

**15**  
**Abril**  
 2023  
**Sáb.15h**

**ROBSON STANLEY**  
 PRODUÇÕES

REPÚBLICA  
 CURRAL DOS BOIADEIROS

APOIO:  
**UNIFENAS**  
 UNIVERSIDADE

**OPEN BAR**  
**8** Carretas de • Refri  
**CERVEJA** • Água

info: (35) 99950-6244





Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**Solicitação de proposta de show do cantor BRUNO ROSA**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

17 de abril de 2023 às 09:40

Para: agendacer1@gmail.com

Bom dia.

O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar o cantor BRUNO ROSA para realização de um show no dia 10/10/2023.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta juntamente com a documentação em anexo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Dúvidas entrar em contato.

Att

Carlos Alexandre Braz

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

 DOCUMENTAÇÃO BRUNO ROSA.docx  
22K



# BRUNO ROSA

## CARTA PROPOSTA

A empresa **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 42.954.336/0001-33, com sede na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 62 – Sala 9 em Londrina/PR, CEP 86060-490 vem por meio deste apresentar custos para a realização do show do cantor **BRUNO ROSA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**, visando apresentação no dia **10 de OUTUBRO de 2023**.

Serviço a ser prestado	Duração do show	Valor
Apresentação do artista BRUNO ROSA, contendo banda completa.	1h e 40m	<b>R\$57,568.00</b> (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

### Descrição de itens incluso no valor:

- Nota fiscal;
- Diária alimentação.
- Hospedagem para 16 pessoas;
- 2 (DUAS) vans para traslado local;
- 1 (UM) camarim abastecido;
- 6 (SEIS) carregadores;
- Palco, som, iluminação e Paineis de Led.

### Dados Bancários:

<b>Razão social:</b> PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	<b>CNPJ:</b> 42.954.336/0001-33
<b>Banco:</b> BRADESCO	<b>Agência nº:</b> 0941 <b>Conta Corrente nº:</b> 61522-6

Londrina, 26 de abril de 2023.

PRIME MUSIC  
PRODUCAO MUSICAL  
LTDA:42954336000133

Assinado de forma digital por  
PRIME MUSIC PRODUCAO  
MUSICAL LTDA:42954336000133  
Dados: 2023.04.26 15:29:54  
-03'00'

**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**  
**CNPJ: 42.954.336/0001-33**

End: Rua Desembargador Hugo Simas, nº 62, sala 9, Jardim Country Club  
Londrina-PR CEP: 86050-490 | Fone: 43 9-9914-1602

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AO**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

Nós da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 42.954.336/0001-33 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 04) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 05) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 06) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 07) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços/Documento equivalente ou recebimento da ordem de serviços nos responsabilizaremos pela prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 08) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade, dentro dos prazos e locais estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 27 de abril de 2023.

PRIME MUSIC  
PRODUCAO MUSICAL  
LTDA:42954336000133

Assinado de forma digital por  
PRIME MUSIC PRODUCAO  
MUSICAL LTDA:42954336000133  
Dados: 2023.04.27 08:28:44  
-03'00'

**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL**  
**CNPJ: 42.954.336/0001-33**  
Representante Legal **ÉDICO ANTÔNIO CORRÊA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 11/10/22 13:41:43

Número da Nota  
**000000000040**Cód. de Verificação  
**LQ8L-4V7B**Data de Emissão  
**11/10/2022**Data de Cancelamento  
--

CONTROLE

INTERNO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ/CPF: **42.954.336/0001-33**Inscrição Municipal (CMC): **2947064**Endereço: **RUA PARANAGUA, 410 APT 805****CENTRO CEP 86020030**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**CNPJ/CPF: **44.563.591/0001-80**Endereço: **CORONEL ALBINO ALVES GARCIA, 510****CENTRO CEP 18960000**Município: **BERNARDINO DE CAMPOS**UF: **São Paulo****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CONTRATAÇÃO DO SHOW BRUNO ROSA E BANDA.

Modal.: INEXIGIBILIDADE

Nº Processo: 77/2022

Nº Licitação: 3

Contrato: 149/2022

Autorização de Compras nº: 006446

Empenho: Ordinario 009488/000

BANCO BRADESCO

AG: 0941

C/C: 61522-6

PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 42954.336/0001-33

Retenção ISS: **R\$ 2.100,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>70.000,00</b>	<b>3,00</b>	<b>2.100,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 67.900,00. Competência: 11/10/2022
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: BERNARDINO DE CAMPOS - SP.
- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 29/11/22 10:56:22

Número da Nota

00000000041

Cód. de Verificação

C2H2-U6T6

Data de Emissão

29/11/2022

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ/CPF: **42.954.336/0001-33**Inscrição Municipal (CMC): **2947064**Endereço: **RUA PARANAGUA, 410 APT 805****CENTRO CEP 86020030**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOM REPOUSO**CNPJ/CPF: **18.675.892/0001-96**Endereço: **JOSE BRANDÃO, 348****CENTRO CEP 37610000**Município: **BOM REPOUSO**UF: **Minas Gerais****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Apresentação do artista Bruno Rosa, contendo banda completa com duração de 1:40 H (100 min) para apresentação no dia 09 de dezembro de 2022 – Festeja Bom Repouso.

Processo PRC00130/22

Licitação INEX0004/22

OF Parcial 03795/22

Data da OF 16/11/22

BANCO BRADESCO

AG: 0941

C/C: 61522-6

PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 42.954.336/0001-33

Retenção ISS: **R\$ 2.900,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 58.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>58.000,00</b>	5,00	<b>2.900,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor Líquido: R\$ 55.100,00. Competência: 29/11/2022

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: BOM REPOUSO - MG.

- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 13/07/22 17:08:00

Número da Nota

000000000020

Cód. de Verificação

UL7J-12ST

Data de Emissão

13/07/2022

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**CNPJ/CPF: **42.954.336/0001-33**Inscrição Municipal (CMC): **2947064**Endereço: **RUA PARANAGUA, 410 APT 805****CENTRO CEP 86020030**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**CNPJ/CPF: **46.634.523/0001-90**Endereço: **DR. JÚLIO DE FARIA,, 518****CENTRO CEP 18650000**Município: **SÃO MANUEL**UF: **São Paulo****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Contratação da atração musical Bruno Rosa, visando apresentação no evento XVII Festa do Peão de São Manuel 2022 no dia 17 de julho de 2022, das 23:15h as 00:45h.

Pedido: 4269/0-2022

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 15/2022

Processo/Ano: 2880 / 2022 Requisição Nro.: 7017/2022 Contrato: 94/2022

BANCO BRADESCO

AG: 0941

C/C: 61522-6

PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 42954.336/0001-33

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...**

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

**70.000,00****Inutilizado conf. art. 59 par. 4º****Resolução 140/2018 CGSN****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 70.000,00. Competência: 13/07/2022

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.954.336/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/08/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGADOURO <b>R. PARANAGUA</b>	NÚMERO <b>410</b>	COMPLEMENTO <b>APT 805</b>
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>86.020-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIO.LANDGRAF@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9914-1602</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **08:20:24** (data e hora de Brasília).



# BRUNO ROSA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Artigo 25, inciso III Lei Federal 8666/93

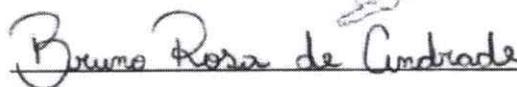
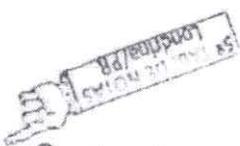
LONDRINA PR 10 NOVEMBRO de 2021

EU, **BRUNO ROSA DE ANDRADE**, portador do RG: 3.412.525 e do CPF: 153.870.177-41, morador da Rua Paranaguá, nº 410, AP 805, Prime, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-030, na qualidade de representante do cantor "BRUNO ROSA", declaro para os fins, em especial para atendimento do disposto no inciso III, do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93 que a EMPRESA PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 42.954.336/0001-33, com sede na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 62, Sala 9, Jardim Country Club, Londrina/PR, CEP 86060-490, neste ato representada pelo SR. EDICO ANTONIO CORREA, inscrito no CPF/MF sob nº 063.468.799-95 E RG: 8.844.218-0, detêm a **EXCLUSIVIDADE** total dos shows e da carreira do cantor BRUNO ROSA, no território nacional e internacional.

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

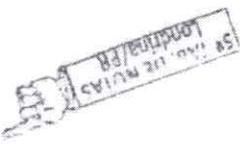
Por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

LONDRINA/PR, 10 de Novembro de 2021

**BRUNO ROSA DE ANDRADE**

CPF: 153.870.177-41

**EDICO ANTONIO CORREA**

CPF: 063.468.799-95

**5º TABELIONATO DE NOTAS** LONDRINA - PR • TABELIÃO ADEMIR LUIZ EHLERS  
AL. BARROSA, 91 - 12.º VILA - CEP: 86030-000 - TEL.: (41) 3030-2000 - CONTADORIA@TABELIONATO.LONDRINA.PR

Nº F703XdEqtLeYMsIrvZxQMI6x1  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **BRUNO ROSA DE ANDRADE (97635)** e **EDICO ANTONIO CORREA (79199)**. Dou fé, 05 de abril de 2022 - 14:41:18h.

Meire Aparecida da Silva Langa - Escrevente

59 Tabelionato de Notas de Londrina-PR  
Meire Apa, da Silva Langa  
Escrevente - Port. 102/19

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL  
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ 42.954.336/0001-33  
NIRE 41210048771**

1

**BRUNO ROSA DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 25/05/1996, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.412.525 SSP/ES e CPF sob o nº 153.870.177-41, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 410, Apartamento 805, andar 06, Centro, CEP 86.020-030, e **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN/PR e CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.954.336/0001-33, com sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito Rua Paranaguá, nº 410, Apartamento 805, Centro, CEP 86.020-030, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41210048771, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EDICO ANTONIO CORREA e BRUNO ROSA DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL  
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ 42.954.336/0001-33  
NIRE 41210048771**

2

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ 42.954.336/0001-33  
NIRE 41210048771**

**BRUNO ROSA DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 25/05/1996, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.412.525 SSP/ES e CPF sob o nº 153.870.177-41, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 410, Apartamento 805, andar 06, Centro, CEP 86.020-030, e **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN/PR e CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.954.336/0001-33, com sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 410, Apartamento 805, Centro, CEP 86.020-030, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41210048771, resolvem por

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL  
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ 42.954.336/0001-33  
NIRE 41210048771**

3

este instrumento particular de alteração contratual modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, e tem sua sede e foro Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 410, Apartamento 805, Centro, CEP 86.020-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO ROSA DE ANDRADE	10.000	R\$ 10.000,00	50%
EDICO ANTONIO CORREA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo início de suas atividades em 02/08/2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL  
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ 42.954.336/0001-33  
NIRE 41210048771**

4

para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EDICO ANTONIO CORREA e BRUNO ROSA DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL  
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ 42.954.336/0001-33  
NIRE 41210048771**

5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A empresa declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL  
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ 42.954.336/0001-33  
NIRE 41210048771**

6

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 26 de Novembro de 2021.

---

**BRUNO ROSA DE ANDRADE**

---

**EDICO ANTONIO CORREA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06346879995	EDICO ANTONIO CORREA
15387017741	BRUNO ROSA DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 16:01 SOB N° 20218003005.  
PROTOCOLO: 218003005 DE 29/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108720363. CNPJ DA SEDE: 42954336000133.  
NIRE: 41210048771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.  
PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

1

**BRUNO ROSA DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 25/05/1996, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.412.525 SSP/ES e CPF sob o nº 153.870.177-41, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 410, Apartamento 805, andar 06, Centro, CEP 86.020-030, e **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05/01/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467592170 DETRAN/PR e CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade empresarial limitada conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, e terá sua sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua João Huss, nº 881, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
<b>BRUNO ROSA DE ANDRADE</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>EDICO ANTONIO CORREA</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100%</b>



**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

2

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será indeterminado tendo início de suas atividades a partir do registro deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **BRUNO ROSA DE ANDRADE e EDICO ANTONIO CORREA**, com os poderes e atribuições de uso em conjunto da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

3

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A empresa declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 28 de julho de 2021.

---

**BRUNO ROSA DE ANDRADE**

---

**EDICO ANTONIO CORREA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06346879995	EDICO ANTONIO CORREA
15387017741	BRUNO ROSA DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 14:49 SOB Nº 41210048771.  
PROTOCOLO: 215015398 DE 30/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105582679. CNPJ DA SEDE: 42954336000133.  
NIRE: 41210048771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.  
PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTROLE INTERNO  
10/20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CORPO NACIONAL DE TRANSPORTES

**BRUNO ROGA DE ANDRADE**

3422223 SESP RS

153.670.177-41 25/05/1996

BRUNO PINOVANI DE ANDRADE  
LACONIMA FRANCISCO  
ROGA

06255381194 03/07/2024 18/11/2014

VALIDAS EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
1887848170

PARANÁ

PARANÁ

04/07/2019

2852711A170  
2851671A123

PARANÁ

CO NOTARIAL  
Emissão de verso  
PRIMA-PR \*

CONTROLE  
INTERNO  
P/0 31

Talsa Bianque Doretto  
Escrevente Instrumentada

10º Serviço Notarial

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente Cópia Fotostática  
que confere com a original. Dou fé.

16 MAIO 2022

Rua Ibiaporã, 884 - F. 43 3347-4377  
LONDRINA - PARANÁ

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUY52140

CONTROLE INTERNO  
PIS 92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
PARTICIPAÇÃO ORIGINAL DE HABILITAÇÃO

PR

1688193367

VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1688193367

PARANA

EDICO ANTONIO CORREA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
9844218-0 BR SP PR

CPF 063.468.799-95 DATA NASCIMENTO 05/01/1988

FILIAÇÃO  
SEBASTIAO NATALINO CORREA  
ANA DE FATIMA CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

04467592170 31/07/2023 30/09/2008

OBSERVAÇÕES

LOCAL LONDRINA, PR DATA CRIAÇÃO 31/07/2018

ASSINATURA DO FONADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 21104554420 PR01401790

5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original apresentado, dou fé

05 ABR. 2022

Ademir Luiz Ehlers - Tabelião Designado  
Leonardo de Asse - Escrevente

Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86050-000  
Londrina/PR - Tel.: (41) 3336-2024

"O Selo de autenticidade está na última folha"

SELO FUNANPEN

05055513

CONTROLE  
INTERNO  
5073  
PAC



5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com original  
apresentado, dou fé  
05 ABR. 2022  
Ademir Luiz Ehlers - Tabelião Designado  
Leonardo de Assis - Escrevente  
Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86050-000  
Londrina/PR - Tel: (43) 3335-2020  
"O Selo de autenticidade está na última folha"



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 3587672 / 2023**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**  
CPF/CNPJ: 42.954.336/0001-33

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 06 de março de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
7Jq0Jj9MD0YF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA**  
**CNPJ: 42.954.336/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:33:38 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **C439.605A.72E1.9036**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029479526-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.954.336/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.954.336/0001-33  
**Razão Social:** PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO HUSS 881 APT 1102 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2023 a 12/06/2023

**Certificação Número:** 2023051402362919329314

Informação obtida em 24/05/2023 15:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.954.336/0001-33  
Certidão nº: 22471990/2023  
Expedição: 24/05/2023, às 15:58:54  
Validade: 20/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.954.336/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



**Empregados Juramentados**  
Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 42.954.336/0001-33.-----  
-----  
Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D10152AE184DE24C1604171E62B8FA26>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 15 de Fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por  
**IWERLEI BUENO MORAES**  
CPF : 727.061.809-78  
Dados: 2023-02-16 17:55:30

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado

### Buscar Processos

**BUSCAR POR :**

CPF/CNPJ : 42954336000133

Tipo da Parte : ambos

Filtro: Qualquer processo

0 registro(s) encontrado(s)

Nenhum registro encontrado
----------------------------





# 27 SETEMBRO SEX

**BOTECO SURPREENDENDO VOCÊ MAIS UMA VEZ...**

# Festival #Sextou! Boteco



## ÍCARO E GILMAR + BRUNO ROSA

AMANHÃ APÓS O MEGA SHOW NACIONAL INÉDITO DE ÍCARO E GILMAR, O FENOMENO ESTÁ DE VOLTA. ELE QUE FOI SOLD OUT NA PRIMEIRA VEZ, VEM COMPLETAR A NOITE CHAPECOENSE **BRUNO ROSA!**



CONTROLE  
INTERNO  
P. 82

# AGENDA Setembro

06 IBATIBA  
ES

07 MARIANA  
MG

08 IPANEMA  
MG

14 FORMOSA  
GO

20 XANXERÊ  
SC

21 CAÇADOR  
SC

27 SÃO MIGUEL  
DO OESTE RS

28 SANTO  
ÂNGELO RS



BRUNO ROSA

PRIME  
MUSIC



**Rui**  
BOM FIM  
APRESENTA

REVELAÇÃO DA MUSICA SERTANEJA

# BRUNO ROSA

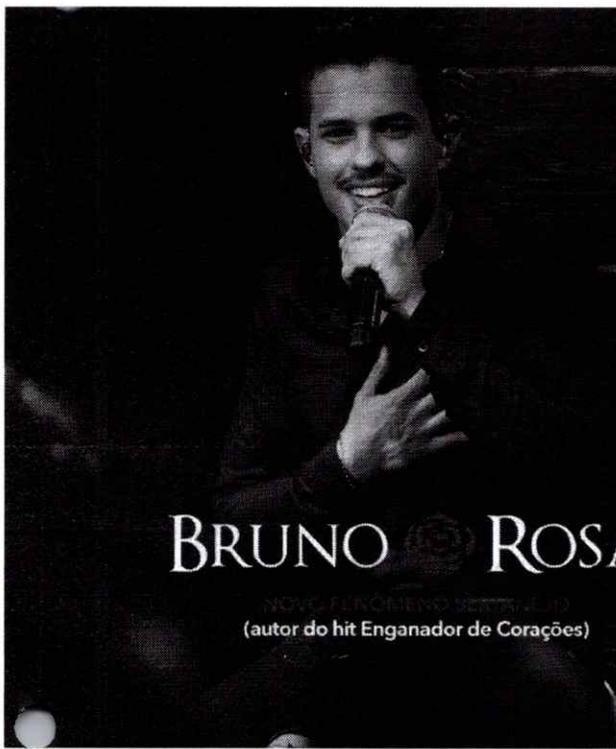
# 14 SET

## USINA SHOW

**R**  
DOUGLAS RANNGEL  
AO VIVO



**MH** MOISÉS  
HAMERSKI



BRUNOROSA

# QUINTINHA DE FÉRIAS

25 de julho

BRUNO ROSA

Bruno Cabral  
Dj Lauro Malloy  
Dj Stoll  
Dj Dantas

**BRUNO ROSA**  
NOVO FANTASMA  
(autor do hit Enganador de Corações)

club  
**CHALEZINHO**

AFTER:  
**NOSSO HARAS**  
APRESENTA

ARENA  
**North Star**  
CENTRO DE EVENTOS

# BAILAO DOS CANA

**25**  
ABR



**ANTONY  
& GABRIEL**

**BRUNO  
ROSA**

**FILIPE  
FANTIN**

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 85



Apresentam:

Realização:



Estrutura:



10 A 13  
OUTUBRO  
2019

Apoio:



Rodeio:



# EXPOAGRO VARJÃO

10 A 13 OUTUBRO  
2019

# BRUNO ROSA

**12** SÁBADO

*Uma Fesa Para Ficar na História!*



# FESTA DA VIJADA



Apresentam:

SÃO GONÇALO DO ABAETÉ  
Minas Gerais

LOCAL:  
RUA DO SINDICATO RURAL



Realização:



Apoio:



marco anjônio  
& canôdo

BRUNO ROSA

5 BAIAS

ANGELO OLIVEIRA

DJ MARIANNA

BRUNO VINÍCIOS

Wendel Nunes

CARRARO

CONTROLE  
ISSUANDO  
88

 **Sicredi**



**03 Nov**  
16h00

4º Aniversário  
**COSTA OESTE**  
**93,3 FM**

Balneário de Santa Helena

**Faltam**

**3**

**dias!**



atrações *mais* regionais

MORENO E MATTUTO | MAICON E MARCINHO | LILIAN MORO | ANDER MIRA  
BANDA MDM | RAFA E JUNIOR | FELIPE SANTOS | CAMILA NORO | LIAN ALVES



INFORMAÇÕES: 3268-8778



AA Não Seguro — atribunadoespiritossantorc



Sucesso com "Enganador de Corações"

Natural de Cariacica, Bruno Rosa, 23, é nova sensação do sertanejo. Em entrevista ao ATZ, ele fala de sua carreira de show em Vitória

Fátia Carvalho

Tem mais participação em apresentações do Brasil e ele é capitão... Natural de Cariacica, Bruno Rosa, 23, chegou, em menos de seis meses, a 400 mil seguidores no Instagram e seu maior hit "Enganador de Corações", com Jefferson Moraes, ultrapassou 7 milhões de acessos no YouTube.

Com uma voz envolvente e um repertório com muita música na boca do público, ele deixa fôlego demais. Ele foi um dos destaques que o cantor foi descoberto pelo seu atual empresário e partiu para o Paraná em fevereiro. Na Prime Music, que também cuida da carreira de Antony e Gabriel, o sertanejo gravou seu 1º DVD "Bruno Rosa - Acústico".



SERVICO

Sertanejo Embraxado

- É O ÚNICO FANTASMA... QUANDO BOLA DE FIM... CLAS. B 2000

hoje de região, voltar com uma recombinação com música inédita na boca do público, ele deixa fôlego demais. Ele foi um dos destaques que o cantor foi descoberto pelo seu atual empresário e partiu para o Paraná em fevereiro.

com um estilo único e com o seu atual empresário... Como ele se desenvolveu? Foi através do cantor de "Cem Anos", do Gustavo Lima, The sertanejo voltou que encantou e os sucessos musicais seguintes, como os que estão "Na Hora de Amar", de Jefferson Moraes, e "Por Um Gelo a Mais", de Bruno e Moraes.

colocar músicas novas, não só de outros compositores... O que pensa da comparação de sua voz com a de Gustavo Lima? Muito gosto comente que nunca vi e é bem parecido mesmo. Vejo como algo bom, porque ele é o sertanejo moderno e inovador.

Aniversário embalado por mistura de ritmos

Será um domingo de festa com muito samba, pagode, sertanejo, enfim, uma mistura de estilos... Assim, Vanderlan, o Pípedo do Samba Junior, convoca a galera para participar do 12º aniversário do grupo, que será comemorado no próximo domingo, a partir das 18h, na Fazenda São Marcos, no bairro Grande Vitória.

meses atrás que tentará chegar a tempo. Não gostamos muito de... Assim, Vanderlan, o Pípedo do Samba Junior, convoca a galera para participar do 12º aniversário do grupo, que será comemorado no próximo domingo, a partir das 18h, na Fazenda São Marcos, no bairro Grande Vitória.



GRUPO DE PAPELO 'PIPA'

Espectáculo gratuito com cadeirantes em Vitória

Com parte do elenco formado por cadeirantes, o espetáculo "Te-Te" será realizado gratuitamente no próximo domingo, 27 de abril, no Teatro de São João, em Jardim de Pedra. A classificação é 14 anos.

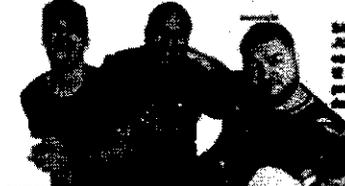
Para assistir

- PIPEDO NETO - Sábado, 18h, no Shopping Mall... JAZZEFUNDO - Sábado, 20h, no Caca Samba... TENDA ROCK NÓIS - Sábado, 20h, no Pub 402... SEM DE PROPOSTA ESCREVA LAGO JUMP - Sábado, 20h, no Rua de Leão...

Santa (Dona), 10h, no GEFEM... Professor Geraldo Costa Alves, em São Manoel, Vila Velha, Grêm.

Expresso

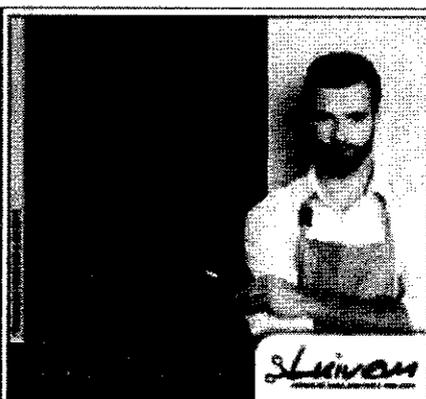
- LANÇAMENTO DE BEM-BEIRÃO NA RIBEI - Concertos de Bandas nas Escolas... ENCONTRO COM A ESCRITORA - Às 19h30, com Maria Mariana...



SERVICO

Samba Junior Aniversário... 0904 - Festa com Dora (D.J.), Bruna... 0904 - Festa com Dora (D.J.), Bruna...

VENHA - Bateria de Família (Dora... LAGO MARCELO (Shopping Vitor... PRONTO MATCHUP (Bela Vista, sor... JAZZEFUNDO (Shopping Mall, 20h)





Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

CONTROLE

F. 89

**SHOW GIAN E GIOVANI - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 11/10/2023**

2 mensagens

**Contratos Gian e Giovani** <contratos@gianegiovani.com.br>  
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

14 de abril de 2023 às 12:41

Boa tarde, tudo bem? **\*\*ACUSAR RECEBIMENTO\*\***

**Segue abaixo link** com documentação da dupla "GIAN E GIOVANI" para apresentação artística na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR no dia 11/10/2023 (quarta-feira).

[https://drive.google.com/drive/folders/1c\\_ZIAZixNgJLgnLntynHHh4DS6-iVcg?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1c_ZIAZixNgJLgnLntynHHh4DS6-iVcg?usp=share_link)

**Também em anexo a proposta e NFs.**

Fico a disposição.



Não contém vírus.www.avast.com

**4 anexos**

- Proposta Gian e Giovani 11-10-23 Ribeirão do Pinhal PR.pdf**  
470K
- GG 31-12-22 - 180K - PEDRO DE TOLEDO SP (2 PARCELAS).pdf**  
73K
- GG 16-06-23 - 170K - JAPONVAR MG.pdf**  
41K
- GG 17-06-23 - 170K - JABORANDI-BA (1º PARCELA - 85K).pdf**  
40K

**Ribeirão do Pinhal** <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>

14 de abril de 2023 às 13:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

**4 anexos**

- Proposta Gian e Giovani 11-10-23 Ribeirão do Pinhal PR.pdf**  
470K
- GG 31-12-22 - 180K - PEDRO DE TOLEDO SP (2 PARCELAS).pdf**  
73K
- GG 16-06-23 - 170K - JAPONVAR MG.pdf**  
41K

Votuporanga-SP, 14 de abril de 2023.

## PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Vimos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de uma apresentação artística com a dupla **GIAN & GIOVANI** no município **RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** Apresentação artística da dupla **GIAN & GIOVANI**;

**DATA:** 11 de outubro de 2023 (quarta-feira);

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 23:00h;

**DURAÇÃO:** 01 hora e 30 minutos;

**VALOR DO CACHÊ:** R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);

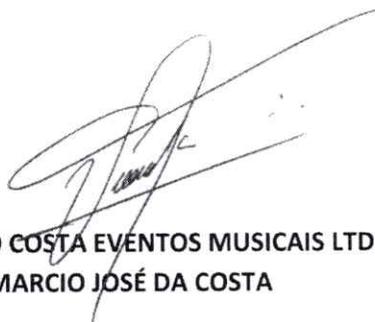
**INCLUSO NO VALOR:** Cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual, diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe.

**OBSERVAÇÃO:** Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA 5840-8, CONTA CORRENTE 5046-6, PIX 179 8101 1197

MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS – CNPJ 35.685.096/0001-53



**MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA**

**MARCIO JOSÉ DA COSTA**

3.2  
S. de B.

Votuporanga-SP, 17 de abril de 2023.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

Nós da empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, sob o CNPJ nº 35.685.096/0001-53, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 04) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 05) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 06) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 07) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura do Contrato/Ata Registro de Preços/Documento equivalente ou recebimento da ordem de serviços nos responsabilizaremos pela prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 08) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade, dentro dos prazos e locais estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



**MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**  
**MARCIO JOSÉ DA COSTA**

MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 35.685.096/0001-53  
Avenida Antônio Frederico Nº 2178 – Jardim Universitário  
Votuporanga – SP CEP: 15.503-450

**MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**

AVN ANTONIO FREDERICO, Nro 2178 - JD UNIVERSITARIO  
 CEP : 15503-450 - VOTUPORANGA - SP  
 Fone: (17)98101-1197 - email :liderazienda@liderazienda.com.br

Ins.Municipal: 12944300 CNPJ: 35.685.096/0001-53 I.E:

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data e horário da impressão <b>20/12/2022 - 10:37:19</b>	Data do Serviço <b>20/12/2022</b>	Situação da nota <b>Emitida</b>	Número de controle <b>2022/499573</b>	<b>Nota Eletrônica nº147 - série B</b>
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Tomador de Serviço	Norre/ Razão Social: <b>MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO/PEDRO DE TOLEDO GABINETE PREFEITO</b>	
	Endereço: <b>AVENIDA CORONEL VASCONCELOS - CENTRO</b>	
	CEP/Cidade/UF: <b>11790-000 - PEDRO DE TOLEDO - SP</b>	
	Email:	
	CNPJ: <b>46.578.530/0001-12</b>	
	Inscrição Estadual:	
Local da prestação do serviço: <b>PEDRO DE TOLEDO-SP</b>		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA GIAN & GIOVANI NA CIDADE DE PEDRO DE TOLEDO - SP NO SHOW DA VIRADA REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONFORME AS N° 003042/2022, PROCESSO DE COMPRA N° 000306/2022, MOD INEXIGIBILIDADE N° 000007/2022, EMPENHO N° 02368/2022. PARCELA 02/02 REFERENTE CONTRATO TOTAL DE R\$ 180.000,00  "Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4° da Lei n° 14.148/2021"	162.000,00	162.000,00	0,00	5%



**Prefeitura do Município de Votuporanga**

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tributária

RUA PARA, N° 3227 - PATRIMONIO VELHO  
 C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)  
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	<b>NÃO OPTANTE</b>
Valor Bruto da Nota:	162.000,00
Base de Cálculo do ISS:	162.000,00
Valor do ISS:	8.100,00
ISS retido na fonte:	8.100,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	153.900,00

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.  
 NOTA FISCAL emitida através do site [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), com escrituração digital no banco de dados do município.  
 Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.  
 Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: PEDRO DE TOLEDO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.  
 12.12(79001902013) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

CONTA PARA PAGAMENTO  
 BANCO DO BRASIL - 001  
 AGENCIA - 5840-8  
 CONTA CORRENTE - 5046-6  
 MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA  
 CNPJ - 35.685.096/0001-53  
 PIX - 17 98101 1197

Orçamento N° *****	Fatura N° *****	Vencimento *****	AIDF N° 2020/41	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	--------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.P6G5W7.G3E3F5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 4935B449B



# MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA

AVN ANTONIO FREDERICO, Nro 2178 - JD UNIVERSITARIO  
CEP : 15503-450 - VOTUPORANGA - SP  
Fone: (17)98101-1197 - email :liderazienda@liderazienda.com.br

Ins.Municipal: 12944300 CNPJ: 35.685.096/0001-53 I.E:

## NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão <b>01/08/2022 - 17:15:13</b>	Data do Serviço <b>01/08/2022</b>	Situação da nota <b>Emitida</b>	Número de controle <b>2022/296951</b>	<b>Nota Eletrônica nº106 - série B</b>
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

**Tomador de Serviço**

Nome/ Razão Social: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO/PEDRO DE TOLEDO GABINETE PREFEITO  
 Endereço: AVENIDA CORONEL VASCONCELOS - CENTRO  
 CEP/Cidade/UF: 11790-000 - PEDRO DE TOLEDO - SP  
 Email:  
 CNPJ: 46.578.530/0001-12  
 Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: PEDRO DE TOLEDO-SP



### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA GIAN & GIOVANI NA CIDADE DE PEDRO DE TOLEDO - SP NO SHOW DA VIRADA REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONFORME AS N° 001873/2022, PROCESSO DE COMPRA N° 000306/2022, MOD INEXIGIBILIDADE N° 000007/2022, EMPENHO N° 02368/2022.  *Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021*	18.000,00	18.000,00	0,00	5%



**Prefeitura do Município de Votuporanga**  
 Estado de SAO PAULO  
 Secretaria da Fazenda  
 Depart. da Receita Tributária  
 RUA PARA, N° 3227 - PATRIMONIO VELHO  
 C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)  
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

<b>SIMPLES NACIONAL:</b>	<b>NÃO OPTANTE</b>
<b>Valor Bruto da Nota:</b>	18.000,00
<b>Base de Cálculo do ISS:</b>	18.000,00
<b>Valor do ISS:</b>	900,00
<b>ISS retido na fonte:</b>	900,00
<b>PIS:</b>	*****
<b>IRRF:</b>	*****
<b>CSLL:</b>	*****
<b>COFINS:</b>	*****
<b>Previdência Social:</b>	*****
<b>Valor Líquido na Nota:</b>	17.100,00

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.  
 NOTA FISCAL emitida através do site [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), com escrituração digital no banco de dados do município.  
 Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.  
 Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: PEDRO DE TOLEDO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.  
 12.12(79001902013) - EXECUÇÃO DE MUSICA.

CONTA PARA PAGAMENTO  
 BANCO DO BRASIL - 001  
 AGENCIA - 5840-8  
 CONTA CORRENTE - 5046-6  
 MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA  
 CNPJ - 35.685.096/0001-53  
 PIX - 17 98101 1197

Orçamento N° *****	Fatura N° *****	Vencimento *****	AIDF N° 2020/41	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	--------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.E3N9H5.N9G0A0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 428594DFA

# MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA

AVN ANTONIO FREDERICO, Nro 2178 - JD UNIVERSITARIO  
CEP : 15503-450 - VOTUPORANGA - SP  
Fone: (17)98101-1197 - email :liderazienda@liderazienda.com.br

Ins.Municipal: 12944300 CNPJ: 35.685.096/0001-53 I.E.:



## NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão <b>13/03/2023 - 15:34:14</b>	Data do Serviço <b>13/03/2023</b>	Situação da nota <b>Emitida</b>	Número de controle <b>2023/104459</b>	Nota Eletrônica nº156 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: <b>MUNICIPIO DE JAPONVAR/GABINETE DO PREFEITO</b>	
	Endereço: <b>RUA CURITIBA, Nro 112 - CENTRO</b>	
	CEP/Cidade/UF: <b>39335-000 - JAPONVAR - MG</b>	
	Email: <b>japonvarpm@gmail.com</b>	
	CNPJ: <b>01.612.476/0001-46</b>	
Inscrição Estadual:		
Local da prestação do serviço: <b>JAPONVAR-MG</b>		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.07	1	SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA DE RECONHECIMENTO A NIVEL NACIONAL GIAN & GIOVANI, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, COM INICIO AS 23H:00MIN E COM DURAÇÃO DE SHOW DE 02H:00MIN (DUAS HORAS) ININTERRUPTAS, OBJETIVANDO ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO BISCOITO COMEMORADA EM MEADOS DO MES DE JUNHO, NA SEDE DO M <sup>UNICIPIO</sup> DE JAPONVAR. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 0801, PROCESSO Nº 22/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023, CONTRATO Nº38/2023. CONTRATO NO VALOR TOTAL DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), SENDO O PAGAMENTO FEITO DA SEGUINTE FORMA ABAIXO: - 20% DO CONTRATO - DIA 10/03/2023 - R\$ 34.000,00 - 80% DO CONTRATO - DIA 15/06/2023 - R\$ 136.000,00  *Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021*	170.000,00	170.000,00	0,00	2%

**Prefeitura do Município de Votuporanga**  
Estado de SAO PAULO  
Secretaria da Fazenda  
**Depart. da Receita Tributária**  
RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO  
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)  
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.  
**NOTA FISCAL** emitida através do site [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), com escrituração digital no banco de dados do município.  
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.  
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: JAPONVAR-MG Responsável Recolhimento: Tomador

<b>SIMPLES NACIONAL:</b>	<b>NÃO OPTANTE</b>
Valor Bruto da Nota:	170.000,00
Base de Cálculo do ISS:	170.000,00
Valor do ISS:	3.400,00
ISS retido na fonte:	3.400,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	166.600,00

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.  
12.07(79001903007) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DATAS DE PAGAMENTO  
13/03/2023 - R\$ 34.000,00  
15/06/2023 - R\$ 136.000,00

CONTA PARA PAGAMENTO  
BANCO DO BRASIL - 001  
AGENCIA - 5840-8  
CONTA CORRENTE - 5046-6  
MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA  
CNPJ - 35.685.096/0001-53  
PIX - 17 98101 1197

Orçamento N° *****	Fatura N° *****	Vencimento *****	AIDF N° 2020/41	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	--------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.V4W2N1.D8G3L1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 4313B4F5F



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

N.º 052/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA E A EMPRESA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Salvador Costa da Silva - Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0722152248 SSP/BA e CPF n.º 892.796.975-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.685.096/0001-53, com sede na Avenida Antônio Frederico, nº 2178, Jardim Universitário, Votuporanga, São Paulo, CEP 15.503-450, neste ato representado pelo Senhor Marcio José da Costa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 16.215.584 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 089.183.568-70, residente e domiciliado a Rua General Osório, nº 2411, Vila Marin, Votuporanga, São Paulo, CEP 15.500-480, doravante designado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação para apresentação da Dupla Gian & Giovani durante as festividades do 25º Arraiá de Santo Antônio no Município de Jaborandi - Bahia, o qual justifica-se a inexigibilidade de licitação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para apresentação da Dupla Gian & Giovani durante as festividades do 25º Arraiá de Santo Antônio no Município de Jaborandi - Bahia.
- 1.2 A **CONTRATADA** assume o comparecimento da Dupla Gian & Giovani para apresentação no palco da Praça Dom Pedro II, nesta cidade de Jaborandi.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

- 2.1 Este instrumento está vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 020/2023 da Prefeitura Municipal de Jaborandi - BA, de 24 de janeiro de 2023, do qual é parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Gestão 2023-2024



- 3.1 A presente contratação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, bem como em observância ao art. 3º da Instrução n.º 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/Bahia e Instrução 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/Bahia.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços terá início pré-estabelecido para as 23h59min do dia 17/06/2023 com no mínimo 90 (noventa) minutos de show, que será realizado em palco da Praça Dom Pedro II deste Município.
- 4.2 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico.
- 4.3 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.4 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Administração do município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme condições abaixo estabelecidas:

- 5.1.1 Será realizado o pagamento de 50% do valor, o que corresponde a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no dia 06/02/2023, conforme dados bancários de acordo com CNPJ da empresa:

CNPJ: 35.685.096/0001-53  
Banco: Banco do Brasil (001)  
Agência: 5840-8  
Conta corrente: 5046-6

- 5.1.2 Será realizado o pagamento dos 50% do valor restante, o que corresponde a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no dia 17/06/2023.

- 5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

- 5.3 Será imediatamente informada a CONTRATADA.

- 5.4 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de inexigibilidade.

Gestão 2021-2024



- 5.5 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, na data limite de 17/06/2023, e que será realizada de forma parcelada em 02 (duas) vezes.
- 5.6 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos que são inerentes a prestação dos serviços objeto deste contrato, será observado o disposto na legislação municipal aplicável.
- 5.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.
- 5.8 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

- 6.1 Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 57 da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA.

- 7.1 A vigência deste contrato se inicia a partir de 24/01/2023, com o término pré-estabelecido para o dia 30/06/2023.
- 7.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o contido na Lei n.º 8.666/1993, e se houver interesse da contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.  
13.392.050.2.117 - Comemoração de Festividades.  
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por



dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os abaixo descritos:

- 11.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
  - 11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
  - 11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
  - 11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
  - 11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente os colaboradores do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

- 11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- 11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões



que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.5 A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.6.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.7 Em caso de rescisão, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

11.8 A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Colocar à disposição da CONTRATADA, palco, som, iluminação de qualidade e estrutura de ser responsável pelo camarim, conforme riders técnico.

12.1.3 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.4 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, ficando estabelecido que os funcionários da Contratada utilizarão as dependências comuns dos setores onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

12.1.5 Responsável pelas Despesas locais, tais como: Hospedagem, Alimentação,

Gestão 2013-2014



translado local, Carregadores e Abastecimento de Camarim.

12.1.6 Todas as taxas, liberações, ECAD e demais e emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 A prestar os serviços no dia 17/06/2023 com o início pré-estabelecido as 23h59min, com no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação da Dupla Gian & Giovani a ser realizado no palco da Praça Dom Pedro II deste Município de Jaborandi;

13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.2.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.3 Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, inclusive direitos autorais, não se vinculando a contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos modernos e de qualidade e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelos CONTRATADOS não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

MARCIO JOSÉ DA COSTA-089  
18356870

Assinado de forma digital por MARCIO JOSÉ DA COSTA-089 em 22/06/2023 às 11:05:42 W

Gestão 2023-2024



**JABORANDI**  
GESTÃO PARA O POVO

Estado da BAHIA  
Município de Jaborandi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTROLE

INTERNO

102

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

  
Salvador Costa da Silva  
Gestor

Fundo Municipal da Educação de Jaborandi  
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01  
CONTRATANTE

Jaborandi, Bahia, 24 de janeiro de 2023.

MARCIO JOSE DA COSTA  
COSTA:08918356870  
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE DA COSTA  
Data: 2023.01.30 11:04:13 -03'00'

MARCIO JOSÉ DA COSTA  
Sócio Administrador  
MARCINHO COSTA EVENTOS  
MUSICAIS LTDA  
CNPJ n.º 35.685.096/0001-53  
CONTRATADA

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04

# MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA

AVN ANTONIO FREDERICO, Nro 2178 - JD UNIVERSITARIO  
 CEP : 15503-450 - VOTUPORANGA - SP  
 Fone: (17)98101-1197 - email :liderazienda@liderazienda.com.br

Ins.Municipal: 12944300 CNPJ: 35.685.096/0001-53 I.E.:

CONTROLE

INTERNO

103

## NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão <b>07/02/2023 - 11:36:51</b>	Data do Serviço <b>07/02/2023</b>	Situação da nota <b>Emitida</b>	Número de controle <b>2023/54001</b>	<b>Nota Eletrônica nº150 - série B</b>
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	--

Nome/ Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO DE JABORANDI/FME DE JABORANDI**  
 Endereço: **AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES, Nro 1 - TERREOPREDIO PREFEITURA - CENTRO**  
 CEP/Cidade/UF: **47655-000 - JABORANDI - BA**  
 Email: **semecjab@hotmail.com**  
 CNPJ: **23.110.544/0001-01**  
 Inscrição Estadual:



Local da prestação do serviço: **JABORANDI-BA**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA GIAN & GIOVANI DURANTE AS FESTIVIDADES DO 25º ARRAIÁ DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE JABORANDI, BAHIA. CONFORME CONTRATO Nº 052/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 115, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº I-020/2023. PARCELA 01/02 REFERENTE CONTRATO TOTAL DE R\$ 170.000,00.  *Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021*	85.000,00	85.000,00	0,00	5%



### Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tributária

RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO  
 C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)  
 CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.

NOTA FISCAL emitida através do site [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

Não tem valor como recibo.

<b>SIMPLES NACIONAL:</b>	<b>NÃO OPTANTE</b>
Valor Bruto da Nota:	85.000,00
Base de Cálculo do ISS:	85.000,00
Valor do ISS:	4.250,00
ISS retido na fonte:	4.250,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	80.750,00

Local da incidência do ISS: JABORANDI-BA Responsável Recolhimento: Tomador

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.  
 12.12(79001902013) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

CONTA PARA PAGAMENTO  
 BANCO DO BRASIL - 001  
 AGENCIA - 5840-8  
 CONTA CORRENTE - 5046-6  
 MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA  
 CNPJ - 35.685.096/0001-53  
 PIX - 17 98101 1197

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº <b>2020/41</b>	Limite das notas (AIDF) <b>1 a 9999999</b>
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------------	---

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação **W2G3A7.R1J0P1.L8E8U9** com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: **6AF04459B**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.685.096/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**  
**73.11-4-00 - Agências de publicidade**  
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**  
**90.01-9-01 - Produção teatral**  
**90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança**  
**90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares**  
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV ANTONIO FREDERICO</b>	NÚMERO <b>2178</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>15.503-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>VOTUPORANGA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIDERAZIENDA@LIDERAZIENDA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(17) 3405-9797</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **15:30:45** (data e hora de Brasília).



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**Empresa:-** MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA  
**CNPJ(MF):-** 35.685.096/0001-53  
**NIRE:-** 3523184977-9

1.º TABELAU DE NOTAS  
COMARCA DE VOTUPORANGA

15 AGO. 2022

Valor rec. p/ autent. R\$ 4,39

AUTENTICACAO

AUI235AC0273287

111983

LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA

Fernando Satake Casare

ESCREVENTE AUTORIZADO

R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga

**MARCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo, nascido em 06.02.1968, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 16.215.584 SSP/SP expedido em 08.01.1991 e do CPF(MF) nº 089.183.568-70, residente e domiciliado à Rua General Osório, 2.411, Bº Loteamento Residencial Jardim Santa Paula, CEP:- 15.501-187 em Votuporanga, Estado de São Paulo. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, denominada **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Antonio Frederico, nº 2.178, Bº Jardim Universitário CEP:- 15.503-450, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 3523184977-9 em sessão de 03.12.2019 e última alteração registrada e arquivada sob o nº 424.933/21-4 em sessão de 20/10/2021, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.685.096/0001-53, resolve promover a alteração e consolidação de seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º. O sócio resolve neste ato, alterar o ramo de atividade para **ESCRITÓRIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS E CULTURAIS, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS E ESPORTISTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

**Parágrafo Único:-** O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caputs e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

2º. O sócio considerando que o seu Contrato Social sofreu alterações, resolve em **CONSOLIDAR** as cláusulas contratuais, cujo Contrato Social, doravante passará a reger-se nas seguintes condições e cláusulas:-

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS**

A sociedade gira sob a denominação social **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Antonio Frederico, nº 2.178, Bº Jardim Universitário CEP:- 15.503-450, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Primeiro:-** A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA



**Parágrafo Segundo:-** A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto, o ramo de **ESCRITÓRIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS E CULTURAIS, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS E ESPORTISTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

**Parágrafo Único:-** O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caputs e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
O CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido e representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído ao sócio único:-

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	TOTAL
MARCIO JOSÉ DA COSTA	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Parágrafo Único:-** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA  
PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se deu em 01.11.2019.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA  
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações do sócio serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA

CONTROLE INTERNO

107

15 ABO. 2022  
AUTENTICADO  
111963  
AUTENTICACAO  
AUI235AC023299

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO JOSÉ DA COSTA**, já qualificado e identificado no preâmbulo deste instrumento, que representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor do sócio, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio **MARCIO JOSÉ DA COSTA**, já qualificado e identificado no preâmbulo deste instrumento, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:-** A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

**Parágrafo Segundo:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

**Parágrafo Único:-** A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotista a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotistas ou quotistas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.  
Fernando Satake Casare  
ESCREVENTE AUTORIZADO

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA



A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:-** Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

**Parágrafo Segundo:-** Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

**Parágrafo Terceiro:-** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas, decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

**Parágrafo Quarto:-** O sócio que representa a maioria do capital social poderá promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Quinto:-** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único:-** Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas apresentando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
REGÊNCIA**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:-** A sociedade não terá conselho fiscal.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.  
Fernando Satoke Casare  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
D. T. nº 2456 - Centro - Votuporanga - SP.

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.  
Fernando Satake Casare  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

**Parágrafo Segundo:-** Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS**

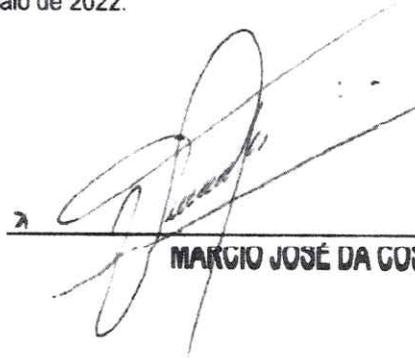
Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

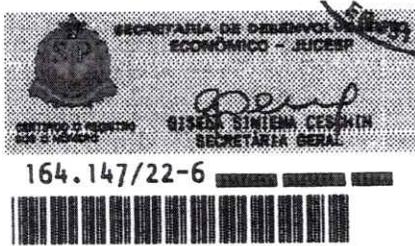
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO DESEMPEDIMENTO**

O sócio único, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar justo e contratado, mandará digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Votuporanga-SP, 06 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO JOSÉ DA COSTA



JUCESP  
ADU JUALES

OFÍCIA REPROGRÁFICA COLORIDA



**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA  
COMARCA DE VOTUPORANGA-SP.**



**MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA** inscrita sob CNPJ sob o nº 35.685.096/0001-53, situada a Avenida Antônio Frederico nº 2178, Bairro Jardim Universitário em Votuporanga/SP, CEP 15.530-450, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.215.584-0 SSP/SP e do CPF nº 089.183.568-70, residente e domiciliado a Rua General Osório nº 2411, Bairro Vila Marin em Votuporanga/SP, CEP 15.505-165, e-mail: atendimento@marcinhocosta.com.br, abaixo assinado, venho por meio deste, **REQUERER** a Vossa Senhoria o **REGISTRO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 127, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), dos seguintes documentos:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si celebram de um lado como CONTRATANTES-ARTISTAS APARECIDO DOS REIS MORAIS e MARCELO DOS REIS MORAIS, nas artes de "GIAN & GIOVANI" e de outro lado como CONTRATADA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Votuporanga, 02 de março de 2022.

Nome: Marcio José da Costa  
CPF: 089.183.568-70



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-128  
TELEFAX (17) 3428-6596 - E-mail: tabelonotoviveiros@yahoo.com.br  
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO / SEL. SANTO BILALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)  
firma(s) de MARCIO JOSE DA COSTA (51160). Dou fe.  
Votuporanga-SP, 02 de março de 2022. Em T  
est. *Fernando Casare* da verdade. Cod  
FERNANDO SATARE CASARE - ESCRIVENTE  
Seq: 4850485150485050495049565258 Total R\$ 7,57. Cod



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.  
Fernando Satate Casare  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram de um lado como **CONTRATANTES-ARTISTAS APARECIDO DOS REIS MORAIS e MARCELO DOS REIS MORAIS**, nas artes de "GIAN & GIOVANI" e do outro lado como **CONTRATADA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

Considerando que os **CONTRATANTES-ARTISTAS** pretendem ter seus shows, propagandas, eventos e todos e quaisquer trabalhos de carreira artística, bem como a marca "Gian & Giovani" representados, negociados, com exclusividade, pela empresa **CONTRATADA**;

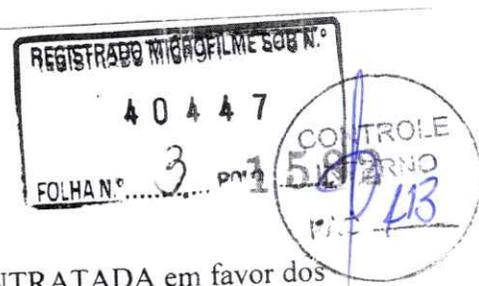
Considerando que a empresa **CONTRATADA** atua no *show bussines*, com notória experiência profissional no mercado, e tem como objetivo social a promoção e produção de espetáculos musicais e gerenciamento de carreiras artísticas na área de música e entretenimento em geral, resolvem:

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram de um lado como:

**CONTRATANTES-ARTISTAS: APARECIDO DOS REIS MORAIS**, brasileiro, separado, músico, portador do RG n. 19.996.603, inscrito no CPF n. 131.203.298-78 e **MARCELO DOS REIS MORAIS**, brasileiro, casado, músico, portador do RG n. 22.107.962, inscrito no CPF n. 127.883.588-14, com endereço na Alameda Mamoré, n. 189, apartamento 101, - Torre Polo, Edifício Alpha Club, Alphaville - SP, nas artes de **GIAN & GIOVANI**, e de outro lado:

**CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 35.685.096/0001-53, situado a Av Antonio Frederico, n. 2178, em Votuporanga/SP, por seu proprietário **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 16.215.584 SSP.SP e CPF.MF n.º 089.183.568-70.

As partes, acima identificadas, tem justo e contratado o seguinte:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA em favor dos CONTRATANTES-ARTISTAS, COM EXCLUSIVIDADE, em caráter não eventual, a obrigação de promover, à conta de outra, mediante retribuição, a representação artística, comercialização e agenciamento de shows e eventos artísticos em geral, mediante representação dos mesmos perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros a intervenção e atuação dos CONTRATANTES-ARTISTAS em toda e qualquer apresentação artística, seja a que título for, tendo como rol exemplificativo e não taxativo: espetáculos/apresentações públicas e privadas de qualquer natureza, campanhas publicitárias, propagandas, comercialização de fonogramas, filmes, vídeos, propagandas em rádios, internet e televisão, mídias sociais, contratos com gravadoras, eventos em geral com ou sem fins lucrativos, bem como a exploração e utilização da marca "GIAN & GIOVANI" e imagem dos CONTRATANTES-ARTISTAS;

2. Declaram, os CONTRATANTES-ARTISTAS, que, a partir desta data, a CONTRATADA é o seu único representante no território brasileiro nacional e internacional, detendo a exclusividade total e irrestrita para cumprimento do fiel objeto deste instrumento (contratações, etc), podendo ajustar com terceiros (pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público em qualquer nível, municipal, estadual e federal) as condições das mesmas, sem necessidade de consulta aos CONTRATANTES-ARTISTAS, trazendo, as ditas contratações vinculação irrevogável aos CONTRATANTES-ARTISTAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES:**

1. A CONTRATADA desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades dos CONTRATANTES-ARTISTAS;
2. A CONTRATADA disponibilizará um funcionário/vendedor/agenda em seu escritório para atuar exclusivamente em favor dos assuntos abrangidos neste contrato, sendo que o custo deste funcionário será descontado do valor bruto faturado no mês;
3. A CONTRATADA negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação dos CONTRATANTES-ARTISTAS, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para os CONTRATANTES-ARTISTAS;

4. A CONTRATADA estará obrigada a informar aos CONTRATANTES-ARTISTAS, com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome destes, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação dos CONTRATANTES-ARTISTAS em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

5. Se os CONTRATANTES-ARTISTAS, juntos ou isoladamente, deixarem de comparecer a quaisquer compromissos agendados pela CONTRATADA, bem como decidirem encerrar suas atividades artísticas, conjunta ou individualmente, antes do término do presente contrato, salvo se justificadamente por motivo de caso fortuito ou força maior, incorrerão na multa contratual deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos, bem como ficam inteiramente responsáveis pelo pagamento de eventuais multas contratuais e/ou perdas e danos em razão dos negócios firmados pela CONTRATADA em nome dos CONTRATANTES-ARTISTAS, sem prejuízo a remuneração de que a CONTRATADA faria *jus*.

6. Fica a critério da CONTRATADA autorizar a participação dos CONTRATANTES-ARTISTAS em todo e qualquer evento, bem como definir e ajustar os preços de todos os serviços que serão prestados pelos CONTRATANTES-ARTISTAS, a qualquer título;

7. A CONTRATADA desempenhará os serviços de intermediação e agenciamento empresarial, produção e promoção artística, intermediação e agenciamento de shows e eventos artísticos em geral, eventos em campanhas publicitárias, propagandas em rádios, internet, mídias digitais e televisão, locuções, contrato com gravadoras, administração e representação artística dos CONTRATANTES-ARTISTAS.

8. Tendo em vista o caráter deste instrumento, os CONTRATANTES-ARTISTAS são exclusivamente responsáveis por todas as obrigações inerentes à realização dos espetáculos, inclusive contratação de músicos e funcionários, bem como demais despesas relacionadas ao evento, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, criminal, seja a que título for.

9. Os CONTRATANTES-ARTISTAS são exclusivamente e únicos responsáveis por todos os atos praticados ou não em relação à realização dos eventos, inclusive perante terceiros, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja a que título for;

10. Os CONTRATANTES-ARTISTAS deverão apresentar-se em locais, datas e horários informados pela CONTRATADA, cumprindo, assim, a agenda de compromissos e shows efetivamente negociados, bem como comunicar antecipadamente todos os fatos ou causas impeditivas ou cumprimento de suas obrigações, e não participar artisticamente em apresentação pública/privada, individualmente ou em conjunto, que não haja sido negociada ou aprovada pela CONTRATADA;

11. A CONTRATADA fica responsável em coordenar e controlar a efetivação das exigências de produção para as apresentações dos CONTRATANTES-ARTISTAS, especialmente quanto ao transporte aéreo e terrestre, diárias de alimentação, hospedagem, som, iluminação, segurança, camarim, cenografia, tudo conforme estabelecido do rider técnico definido entre as partes;

12. A CONTRATADA compromete-se em encaminhar material de divulgação dos CONTRATANTES-ARTISTAS para as partes contratantes de shows e eventos artísticos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:**



1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, os CONTRATANTES-ARTISTAS, caso exigido pela CONTRATADA, se obrigam a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo a CONTRATADA, para que esta possa exhibi-los à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste Contrato.
2. Os CONTRATANTES-ARTISTAS outorgam neste ato à CONTRATADA, para que esta possa executar a prestação de serviços firmada neste ato, todos os poderes da cláusula “ad negotia”, relacionados estritamente ao presente instrumento e, sobretudo os poderes para firmar contratos e distratos de shows, de aparecimentos públicos, de apresentações artísticas, de contratos relacionados com licenciamento da imagem, de campanhas publicitárias, contratação com gravadores e negócios em geral, podendo para tanto assinar documentos, receber e dar quitação, com o fim específico de cumprir os objetivos descritos no presente contrato, dando tudo por bom, firme e valioso para o bom e fiel cumprimento do presente.
2. A CONTRATADA, em sua condição de mandatária e por expressa autorização dos CONTRATANTES-ARTISTAS manifestada neste ato, poderá substabelecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, for necessário, podendo constituir outros procuradores, inclusive advogados, zelando sempre para que sejam os atos dos substabelecidos praticados de acordo com os interesses dos CONTRATANTES-ARTISTAS, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.
3. Os contratos de shows serão sempre confeccionados em nome da CONTRATADA e vinculam os CONTRATANTES-ARTISTAS;

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:**

1. Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio

dos CONTRATANTES-ARTISTAS ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos por este Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, a CONTRATADA está expressamente autorizada a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores dos CONTRATANTES-ARTISTAS em espetáculos (shows) públicos, privados, propaganda publicitária, publicidade, *merchandising*, patrocínio, ou uso de qualquer natureza ou pretexto (rádio, televisão, cinema, internet, meios visuais, escritos, impressos e auditivos) da marca 'GIAN & GIOVANI' mediante qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação dos CONTRATANTES-ARTISTAS prevista no presente pacto, o valor correspondente à 30% (trinta por cento) do valor líquido auferido, livre de impostos e qualquer outro tipo de despesa.

2. O valor remanescente líquido apurado, correspondente à 70% (setenta por cento), caberá em favor dos CONTRATANTES-ARTISTAS, na razão de 35% (trinta e cinco por cento) para cada um, e será pago conforme previsto na cláusula Quinta.

3. As despesas relativas à tributos, impostos, taxas e contribuições previdenciárias e eventuais riscos relativos aos negócios comerciais em relação a este instrumento, correrão e serão de responsabilidade de cada parte, conforme delineado nos percentuais acima mencionados, nos termos da legislação vigente.

4. Eventuais débitos pessoais ou de responsabilidade de cada parte, que venha a influenciar nas receitas do presente instrumento, serão arcadas exclusivamente pela parte que der causa ao mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO:

1. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos objetos deste Contrato.

2. A CONTRATADA prestará contas justificadas e pagará aos CONTRATANTES-ARTISTAS as somas que estes façam *jus*, caso a caso, em período de tempo não superior a 10 (dez) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas aos CONTRATANTES-ARTISTAS, assim como a remuneração da CONTRATADA, objeto de cláusula específica.

3. Todos adiantamentos que porventura venham a ser feitos aos CONTRATANTES-ARTISTAS, pela CONTRATADA, serão compensados com as futuras remunerações que

aquele fará *jus*, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir.



### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter de exclusivo, em todo o território brasileiro nacional e internacional, por 67 (sessenta e sete) meses, com início em 30/04/2020 e término em 31/12/2025;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:**

1. À sua finalização, este Contrato se prorrogará por períodos iguais e sucessivos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 06 (SEIS) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;
2. A expiração deste Contrato não eximirá os CONTRATANTES-ARTISTAS do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito da CONTRATADA a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento e investimentos realizados;
3. À expiração deste Contrato, a CONTRATADA seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.
4. O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada em 10 (dez) vezes o valor do maior show contratado, em favor da parte inocente, sem prejuízo das perdas e danos.
5. Estabelecem que no caso de rescisão por parte dos CONTRATANTES-ARTISTAS, os mesmos deverão, além das multas previstas nesse instrumento, efetuar em favor da CONTRATADA o pagamento referente aos valores a que a CONTRATADA tenha direito em razão dos negócios já efetuados, ficando os CONTRATANTES-ARTISTAS obrigados ao cumprimento dos negócios pactuados, sob pena de arcarem com a remuneração da CONTRATADA;
5. O pedido de rescisão contratual, disposto no inciso anterior, não poderá ser pleiteado pela parte que der causa à rescisão, descumprir cláusula do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DISPONIBILIDADE:**

Os CONTRATANTES-ARTISTAS declaram inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando a CONTRATADA o uso pacífico do nome e da imagem dos CONTRATANTES-ARTISTAS para o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - LEI APLICÁVEL:**

Este Contrato será válido em todo o território nacional e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, em especial ao Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TOLERÂNCIA:**

Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. As partes acordam que os investimentos em favor da carreira dos CONTRATANTES-ARTISTAS serão objeto de aditivos, os quais fazem parte integrante deste;
2. Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo, bem como em não disponibilizar para terceiros, todos e quaisquer termos, existência e condições do presente contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente instrumento.
3. O presente instrumento é firmado de maneira irrevogável e irretroatável, vinculando herdeiros e sucessores, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:**

As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de VOTUPORANGA/SP, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e firmadas.

CONTROLE  
SERIADO  
119

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2020.

1º CARTÓRIO

REGISTRADO MICROFILME SOB N.º  
4 0 4 4 7  
FOLHA N.º ..... 9 15.8.2

APARECIDO DOS REIS MORAIS nas artes de "GIAN"  
CONTRATANTE-ARTISTA

1º CARTÓRIO

Marcelo dos Reis Moraes  
MARCELO DOS REIS MORAIS nas artes de "GIOVANI"  
CONTRATANTE-ARTISTA

Marcinho Costa  
MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA  
CONTRATADA

1º CARTÓRIO

Andressa Maira da Silva  
Testemunha 01  
ANDRESSA MAIRA DA SILVA  
CPF: 273.972.268-55

1º CARTÓRIO

Raphael Henrique de Matos  
Testemunha 02  
RAPHAEL HENRIQUE DE MATOS  
CPF: 389.748.428-58

1º CARTÓRIO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15595-188  
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabellionatoviveiros@yahoo.com.br  
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança às  
firmas) de: APARECIDO DOS REIS MORAIS (130754), MARCELO DOS REIS  
MORAIS (17067), MARCELO JOSE DA COSTA (13001), RAPHAEL HENRIQUE DE  
MATOS (389748428) (ou fe. Selos):  
Votuporanga-SP, 05 de Junho de 2020.  
Esc. Not. ...  
CANTARO PEREIRA CHAR - ESCREVENTE  
Cod. Ser. 205348150486048949572957 Total R\$40,00

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
111983  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
C21235AA0104906

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETROS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA-SP  
CANTARO PEREIRA CHAR  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Centro - Votuporanga - SP

CONTROLE INTERNO  
PAC 120

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15805-188  
TELEFAX (17) 3428-6565 - E-mail: jacobimtoviveiros@yahoo.com.br  
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO HILMBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço em documento COM valor econômico por semelhança a(s)  
firma(s) de: ANDRESSA MAIRA DA SILVA (7424). Dou fe, Selo(s): Em T  
Votuporanga - SP, 02 de março de 2022 da verdade. Cod  
est. FERNANDO SATARE CASARE - ESCRIVENTE  
Seg: 4857485150485050495049574983 Total R\$11,57.

609820VA0208403  
VALOR ECONOMICO  
1963

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
Fernando Satare Casare  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.



# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185  
<http://www.rivotuporanga.com.br> - e-mail: [atendicartoriovotu@terra.com.br](mailto:atendicartoriovotu@terra.com.br)  
CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

CONTROLE INTERNO  
P/C 0121

Certifico que o presente título foi protocolado em 02/03/2022 sob o número 00016298

Averbado sob o nº. 0

Registro Primitivo 00040447

Microfilme 1582

Data: 03/03/2022

Apresentante: JESSICA GONÇALVES DEZAN VICENTE

Natureza do título: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OFICIAL .....	R\$ 105,67
ESTADO .....	R\$ 30,10
IPESP .....	R\$ 20,65
REG. CIVIL .....	R\$ 5,61
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	R\$ 7,22
DILIGÊNCIA .....	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	R\$ 5,11
ISS .....	R\$ 5,28
CORREIO .....	R\$ 0,00
TOTAL .....	R\$ 179,64
DEPÓSITO .....	R\$ 171,00
SALDO .....	R\$ 8,64 a ser pago pelo cliente



Votuporanga, 3 de março de 2022

- BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
- CIBELE VALÉRIO BERTI
- JOSÉ CARLOS GONÇALVES
- MARCELO LUCIANO LEITE
- WALLACE RENAN DA SILVA SALVADOR

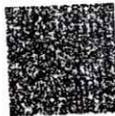
Escreventes

**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTES RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174TIAA00016298AAA22A



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de  
Votuporanga

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:**

<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>	<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b>
SPM2230499340	1609151
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>
19/05/2022	19/10/2020
<b>DATA DE VALIDADE</b>	
19/10/2023	



**DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA	35.685.096/0001-53
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
AVENIDA ANTONIO FREDERICO, 2178 JARDIM UNIVERSITARIO, Votuporanga - SP CEP: 15503450	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	524.33
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>	524.33
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
9001902 - Produção musical	
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	
7311400 - Agências de publicidade	
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	



**DADOS DA EMPRESA**

- 9001901 - Produção teatral
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança
- 9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 19/05/2022

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 21213152800000

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/10/2020	CLCB 0000643575	19/10/2023

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2355850	19/05/2022	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 9001-9/02 - Produção musical
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		6810-2/02 7311-4/00 7490-1/05 9001-9/01 9001-9/04 9001-9/06

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		9001-9/02 9001-9/03

**Prefeitura de Votuporanga****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		9001-9/04

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		9001-9/06

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		9001-9/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		9001-9/03

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		7311-4/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		7490-1/05

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		9001-9/02

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/05/2022		6810-2/02

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/05/2022	SPM2230499340	19/05/2026



CONTROLE INTERNO  
P.C. 126

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA NACIONAL DE ELEIÇÕES  
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO

Nome: **MARCO JOSÉ DA COSTA**

CPF: **162189840** Estado: **SP**

CPF: **089.183.969-78** Data Nascimento: **06/02/1969**

Relação: **JOSE COSTA**  
**CATARINA TIRAPÉLE COSTA**

Profissão: **PROFESSOR** AC: **AC**

IP Registro: **01449086318** Validade: **03/09/2020** Publicação: **14/03/1986**

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO;

Assinatura do Candidato: *[Assinatura]*

Local: **TRÉS LAGOAS, MS** Data de emissão: **27/04/2021**

Carson Claro Diniz  
Diretor Presidente  
94805100380  
M0933624487

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1414688716

PROCESO PLASTIFICAR  
1414688716

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA

1.º TABELÃO DE NOTAS  
COMARCA DE VOTUPORANGA

**"AUTENTICAÇÃO"**  
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

21 DEZ. 2021

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

Valor somente com selo de Autenticação

Letícia de Moraes e da Protesio de  
Autenticação de Tabuleiros de Votuporanga - SF  
Sanin Bialista Junior  
Tabelão Substituto  
Rua Tietê, 3458 - Centro - Votuporanga - SP

CONTROLE INTERNO  
0127

Letras e Títulos de Protesto de Bel. Santa Biliúcia Junior  
Tabela Substrato  
Rua Teófilo, 3458 - Centro - Voluporanga - SP

111963  
AUTENTICAÇÃO  
AUI235AC0269770

1.º TABELIAO DE NOTAS  
COMARCA DE VOTUPORANGA  
Valor rec. pl autenti. R\$ 3,99  
21 DEZ. 2021

Valido somente com selo de Autenticação

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1125172950

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADO  
CARTERA NACIONAL DE HABITADO

FRANCISCO DOS REIS MORAIS

CPF: 127.863.488-14  
DATA NASCIMENTO: 24/08/1976

FRANCISCO DOS REIS MORAIS  
AIS  
LOURDES MARTINS MORAIS

CPF: 17/10/0158  
DATA NASCIMENTO: 21/10/1988

Nome: FRANCISCO DOS REIS MORAIS  
CPF: 127.863.488/14  
Data Nascimento: 24/08/1976  
Endereço: FRANCISCO DOS REIS MORAIS AIS LOURDES MARTINS MORAIS  
CPF: 17/10/0158  
Data Nascimento: 21/10/1988

111963  
AUTENTICAÇÃO  
AUI235AC0269770

SAO PAULO

16923425348  
RPA Nº 1338664

22/10/2018

14178694

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1125172950

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADO  
CARTERA NACIONAL DE HABITADO

FRANCISCO DOS REIS MORAIS

CPF: 131.203.298-70  
DATA NASCIMENTO: 04/02/1967

FRANCISCO DOS REIS MORAIS  
AIS  
LOURDES MARTINS MORAIS

CPF: 23/07/2020  
DATA NASCIMENTO: 25/09/1987

Nome: FRANCISCO DOS REIS MORAIS  
CPF: 131.203.298/70  
Data Nascimento: 04/02/1967  
Endereço: FRANCISCO DOS REIS MORAIS AIS LOURDES MARTINS MORAIS  
CPF: 23/07/2020  
Data Nascimento: 25/09/1987

111963  
AUTENTICAÇÃO  
AUI235AC0269769

SAO PAULO

7587  
RPA Nº 1338664

24/07/2015

1125172950

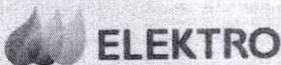
1.º TABELIAO DE NOTAS  
COMARCA DE VOTUPORANGA  
Valor rec. pl autenti. R\$ 3,99  
21 DEZ. 2021

Valido somente com selo de Autenticação

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA

Letras e Títulos de Protesto de Bel. Santa Biliúcia Junior  
Tabela Substrato  
Rua Teófilo, 3458 - Centro - Voluporanga - SP

111963  
AUTENTICAÇÃO  
AUI235AC0269769



**ELEKTRO**  
 Elektro Redes S.A.  
 R. Ary Ariano de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP  
 CNPJ: 02.328.280/0001-97 - Insc. Est. 244.868.522-118  
 Av. Baldomero Leituga, 2032 - 79810-270 - Três Lagoas - MS  
 CNPJ: 02.328.280/0002-78 - Insc. Est. 28.304.126-9

**Seu Código**  
**4952618**

[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)



**MARCIO JOSE DA COSTA**  
 R GAL OZORIO, 2411 - - JD PLANALTO  
 VOTUPORANGA - SP - CEP 15500-480  
 CNPJ/CPF: 08918356870 IE:

**Data de Emissão:** 08/04/2022  
**Data de Apresentação:** 18/04/2022  
**Controle N°:** 01-20226906312299-65

**Próxima Leitura** Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
**06/05/2022** **138.378.302**

**Conta do Mês** **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**  
**Abril/2022** **13/05/2022** **R\$ 759,00**

**Dados de Cadastro**

Medidor / Constante **3T2445700** Classificação **1 RESIDENCIAL-TRIFASICO**  
 Tensão Nominal ou contratada (v) **220/127** Limite adequados da tensão (v) **116 a 133 / 201 a 231** Débito At. **033/2317**

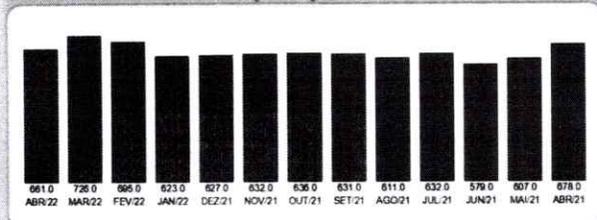
**Detalhamento da Conta**

CCP	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Fornc.	Valor Fornecimento	Base Calculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS (Fornec. + Impostos)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	661.00	0.282704	186.93	280.62	25.00%	65.15	252.08
0601	CONSUMO TUSD	661.00	0.339773	224.59	313.13	25.00%	78.28	302.87
0601	ADICIONAL BAND. ESCASSEZ H	661.00	0.141987	93.85	130.85	25.00%	32.71	126.57
0699	COFINS			528.46		3.50%		18.97
0699	PIS			528.46		0.78%		4.12
0696	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA			0.00	0.00%	0.00		30.65
0696	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 02-2022			0.00	0.00%	0.00		4.58
0904	JUROS CONTA ANTERIOR 02-2022			0.00	0.00%	0.00		4.23
0605	MULTA CONTA ANTERIOR 02-2022			0.00	0.00%	0.00		14.93
<b>Total:</b>				<b>505.38</b>			<b>176.14</b>	<b>759.00</b>

\*CCI - Código de Classificação do Item

Item	Leitura		Anterior	Dias do Período
	Anterior	Atual		
CONSUMO	49023	49684	09/03/2022	29
			Atual	F. Potência Média
			07/04/2022	

**Histórico de Consumo (kWh)**



**Composição de Fornecimento**

Energia	R\$ 207,72	Encargos	R\$ 165,71
Distribuição	R\$ 66,45	Tributos	R\$ 199,23
Transmissão	R\$ 31,27	Perdas	R\$ 34,23

**Informações Gerais**

Band. Tarif. Escas. Hidr: 10/03-07/04  
 Recibo Anual de Quitacao de Débito: Declaramos que as contas desta UC vencidas em 2021 foram quitadas. Esse recibo substitui os enviados nos anos anteriores e não abrange valores eventualmente faturados por irregularidades ou revisao de faturamento constatados posteriormente.

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

**Atenção**

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

Seu Código 4952618	Controle N° 01-20226906312299-65	Banco 033	Agência 2317	Vencimento 13/05/2022	Total R\$ R\$ 759,00
-----------------------	-------------------------------------	--------------	-----------------	--------------------------	-------------------------

**Conta em Débito Automático**

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer rede conveniada.

**NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 2317**

CONTROLE INTERNO  
129




**BAIXE AGORA O APLICATIVO ELEKTRO FÁCIL**

SAIA DO TRIVIAL. SEJA DIGITAL



Central de Atendimento ao Cliente  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)  
**0800 701 0102**  
 Todos os dias 24h

**NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Destinatário

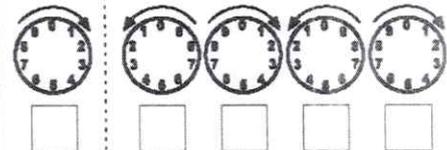
Seu Código 4952618  
 Vencimento 13/05/2022  
 Data da Postagem 13/04/2022



MARCIO JOSE DA COSTA  
 R GAL OZORIO 2411  
 15500480 - VOTUPORANGA - SP

**Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia**

Conjunto	VOTUPORANGA	Referente a: 02/2022			PFA
		Mês	Tr	Anual	
EUSD - Emissão de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): <b>236,14</b>					
DIC - Duração de Interrupção Individual		7,00			0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual		3,00			0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua		5,00			0,00
DICRI - Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (horas)		13,00			



O Consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

**Informações ao Consumidor**

**CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA:** Consumos mensais inferiores aos limites mencionados, serão cobrados os valores equivalentes em moeda corrente (Res. Aneel nº 414, art. 98) - Para Monofásico 30 kWh/mês, Bifásico 50 kWh/mês e Trifásico 100 kWh/mês. **PAGAMENTO:** A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, caixas eletrônicas (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, guichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ATRASO:** O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura. **ATENDEMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 0155): Necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. **TE - Tarifa de Energia / TV - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição. Leitura em Área Rural -** Realizada a cada 3 meses. Nos demais meses, você pode informar a leitura rural por SMS para o número 26530, pelo telefone 0800 701 0102 ou no site [www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br). Para maiores informações sobre as datas, acesse o site e confira o calendário ou dirija-se ao espaço de atendimento em sua cidade.

0800 701 0102 Atendimento ao Cliente  
 0800 012 4050 Ouvidoria Elektro

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167  
 Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Espaço de Atendimento ao Cliente:

Reservado ao FISCO: 22C7.85CA.97E4.CE3C.28DC.4F2B.F290.59DC

Período Fiscal: 04/2022

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**VOTUPORANGA - SP**  
**COMARCA DE VOTUPORANGA**  
**LUIS VIVEIROS**

**1º TRASLADO**  
**LIVRO Nº 837**  
**PÁGINAS Nº 019/020**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM**  
**APARECIDO DOS REIS MORAIS E OUTRO,**  
**NA FORMA ABAIXO.**



**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que aos dez (10) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim Tabelião interventor, compareceram como outorgantes, **APARECIDO DOS REIS MORAIS**, RG nº 19.996.603-SSP/SP, CPF/MF. nº 131.203.298-78, brasileiro, separado, músico, filho de Francisco dos Reis Morais e de Lourdes Martins Morais, nascido aos 04 de fevereiro de 1967, natural de Franca-SP, residente e domiciliado à Lot Sociedade Hipica Botucatu, nº 456, lote 02, quadra 5, bairro Sociedade Hipi, CEP. 18.606-875, na cidade de Botucatu-SP; e **MARCELO DOS REIS MORAIS**, RG. nº 22.107.962-SSP/SP, CPF/MF. nº 127.883.588-14, brasileiro, casado, músico, filho de Francisco dos Reis Morais e de Lourdes Martins Morais, nascido aos 24 de agosto de 1970, natural de Franca-SP, residente e domiciliado na Alameda Mamoré, nº 189, apartamento 101, - Torre Polo, Edifício Alpha Club, Alphaville, Cep. 06.454-040, na cidade de Barueri-SP; os presentes, face os documentos apresentados, foi por mim reconhecidos como os próprios, o qual declaram dispensar as testemunhas instrumentárias para este ato, do que dou fé. E, pelos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 35.685.096/0001-53, com sede à Avenida Antonio Frederico, nº 2178, bairro Jardim Universitário, CEP. 15.503-450, nesta cidade de Votuporanga-SP, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob o nº 3523184977-9, em sessão de 03/12/2019, e sua ultima alteração contratual sob nº 465.842/20-3, em sessão de 09 de dezembro de 2020, representado pelo sócio proprietário, **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA**, RG. nº 16.215.584, CPF/MF. nº 089.183.568-70, brasileiro, casado, empresário, filho de José Costa e de Catarina Tirapele Costa, nascido aos 06 de fevereiro de 1968, natural de Votuporanga-SP, residente e domiciliado a rua General Osório, nº 2411, bairro Vila Marin, CEP. 15.500-480, nesta cidade de Votuporanga-SP, conforme cláusula sétima do referido contrato acima mencionado, ; conferindo-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da cláusula "Et Extra" para representá-los perante quaisquer repartições públicas ou privadas, prefeituras, podendo firmar contratos, confessar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, desistir, receber e dar quitação, formular composição amigável ainda que extrajudicial, nomear preposto, renunciar, constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; acordar, concordar, transigir, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. agindo em conjunto ou separadamente, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO NASCIDA OU EMENDA, INVAL DA ESTE DOCUMENTO

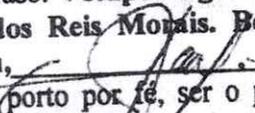


to Internacional  
Secretariado Latino  
Criado em 1949



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

CONTROLE INTERNO  
131

privadas, dando tudo por bom, firme e valioso para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, declarando os outorgantes ser o outorgado seu representante e empresário exclusivo. Sendo esta com prazo certo de validade até 31/12/2025. A pedido lavrei o presente instrumento, que lhe lido, acha conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme Provimento nº 40/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira de Previdência, foram pagos por verbas na agência bancária local, conforme guias que ficam arquivadas na pasta própria destas notas. Eu, (a.) **Bel.Santo Billalba Júnior, Tabelião interventor**, lavrei, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso. **Votuporanga-SP., 10 de março de 2021.** (aa.) **Aparecido dos Reis Morais. Marcelo dos Reis Morais. Bel.Santo Billalba Júnior. NADA MAIS.** Digitada em seguida. Eu,  (BEL.SANTO BILLALBA JÚNIOR), Tabelião Interventor, porto por fé, ser o presente traslado cópia do original, o qual foi feito nas páginas constantes do cabeçalho, subscrevi e assino em público e raso.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade

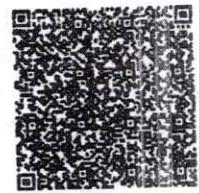
**Bel.Santo Billalba Júnior**  
**Tabelião interventor**

**"AUTENTICAÇÃO"**  
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada a qual confere com o original do que dou fé.  
**06 DEZ. 2021**  
Valor rec. p/ autentic. R\$ 3,99  
Válido somente com selo de Autenticação

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TITULOS  
**Bel. Santo Billalba Júnior**  
TABELIÃO INTERVENTOR  
VOTUPORANGA - SP.

1.º TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA - SP.  
Fernando Satake Cios  
ESCRIVÃO AUTORIZADO  
R. Tieta, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

11983  
AUTENTICAÇÃO  
AU1236AC0258710



Selo Digital  
1119631PR000000033893218



13/03/2023

0064570407



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2844**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 35.685.096/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de março de 2023.

js 13/06/23

**PEDIDO Nº:** 0064570407





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.685.096/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010562452-59  
Data e hora da emissão 17/01/2023 12:56:58 (17/06)  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 35.685.096/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:00:03 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **1FA5.5C52.65EA.0A4D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.685.096/0001-53  
**Razão Social:** MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIO FREDERICO 2178 / JARDIM UNIVERSITARI / VOTUPORANGA / SP / 15503-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2023 a 12/06/2023

**Certificação Número:** 2023051402275352662781

Informação obtida em 24/05/2023 15:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.685.096/0001-53  
Certidão n°: 2275342/2023  
Expedição: 17/01/2023, às 12:55:05  
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.685.096/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Chefe de Departamento de Receita Tributária



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5792/2023**

**Certifico** que **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ 35.685.096/0001-53, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

**Inscrição:** 12944300 (SÓCIO ECONÔMICO)

**Endereço:** AVN ANTONIO FREDERICO 2178  
JD UNIVERSITARIO

**Atividade(s):** Escritório com prest. de serviços de produção, organ. e promoção de eventos musicais e, e culturais, artes cênicas e espetáculos, organ. e promoção de eventos teatrais, espetac, de dança, espetáculos circense, de marionetes e similares, ativ. de sonorização e ilumin

**Período de atividade:** 16/01/2020 até a presente data.

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R\$ 1219,50, parcelado em 60 parcelas sucessivas, das quais 8 foram pagas, restando um débito de 0,00, cujo vencimento da última parcela se dará em 30/06/2027.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 13 de março de 2023.

**Certidão válida até 13/05/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 13/03/2023 as 14:53:36h. - Código de Validação **S4T7E0.C5K3U4.A0N3Z5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700  
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: [cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br)

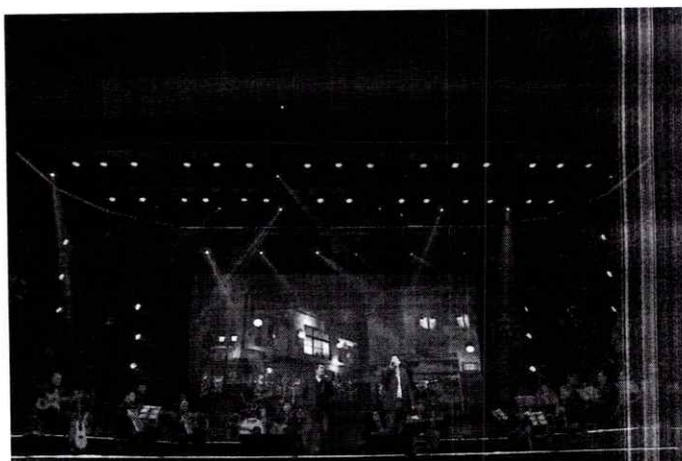
**GG GIAN & GIOVANI**



### **GIAN & GIOVANI APRESENTAM O DVD "GIAN & GIOVANI CANTAM JOÃO MINEIRO E MARCIANO"**

Uma verdadeira homenagem a duas lendas da música nacional. Isso é o que o público poderá conferir no DVD "Gian & Giovani cantam João Mineiro e Marciano". Registrado em novembro/2020 no Oasis Eventos (em São Carlos – SP), seguindo todas recomendações sanitárias, o álbum reúne 30 grandes sucessos que marcaram a trajetória de uma das principais duplas de todos os tempos. "O objetivo deste projeto é trazer um pouco da trajetória de João Mineiro & Marciano, evidenciando o que a dupla foi e o que eles representam para a música nacional, sobretudo, para o segmento sertanejo", ressaltam os cantores.

Com produção musical de Luis Gustavo e Orlando Baron (da LB7 Music) e realização de Marcinho Costa Produções, "Gian & Giovani cantam João Mineiro e Marciano" contempla clássicos como "Paredes Azuis", "Seu Amor Ainda é Tudo", "Ainda Hoje Chorei de Saudade", "Aline", "Se Eu Não Puder Te Esquecer" e "Crises de Amor", entre outros. No palco, além da banda completa, os artistas contaram com uma orquestra e com os trabalhos do maestro Evêncio Raña Martinez, que fez releituras de seus próprios arranjos musicais das canções já consagradas pelo público.



"A gravação desse DVD é a realização de um sonho, onde colocamos em prática um projeto muito importante para a nossa carreira. Vivemos uma noite

emocionante e bastante especial, tendo a honra de cantar esses clássicos. Quem é fã de João Mineiro & Marciano e que gostam de Gian & Giovani, não vai poder perder!", comentam.

Para abrir os trabalhos de divulgação, Gian & Giovani elegeram a regravação de "Amor Clandestino" (sucesso de 1990, assinado por Cesar Augusto e Marciano). A faixa chega as principais plataformas digitais sendo carro-chefe do EP 1 do projeto. Ao todo, serão disponibilizados cinco EPs até o lançamento do álbum completo, previsto para o segundo semestre de 2021.



Vale destacar que este DVD é o terceiro da carreira dos cantores, que somam mais de 30 anos de estrada e mais de 10 milhões de discos vendidos. O projeto "Gian & Giovani cantam João Mineiro e Marciano" contempla também uma das duas turnês inéditas com as quais a dupla viajará pelo Brasil assim que os grandes eventos forem liberados no país.

Para acompanhar, acesse:  
Facebook: Gian e Giovani  
Instagram: @gianegiovanioficial  
YouTube: gianegiovanioficial

Telefone para shows: (11) 9-9282-3930  
Imprensa: Great Assessoria  
(11) 5051-2400  
[silmaramoraes@greatassessoria.com.br](mailto:silmaramoraes@greatassessoria.com.br)  
[cintiarocha@greatassessoria.com.br](mailto:cintiarocha@greatassessoria.com.br)

42 ANOS

# BAILE DO COWBOY

superjornal  
97.1  
FM

14 DE  
MAIO  
2022



Guilherme  
& Santiago

E+H  
EDSON & HUDSON

JOÃO BOSCO  
& VINÍCIUS

GIAN &  
GIOVANI

JOCKEY PARK - UBERABA/MG

CERVEJA

IMPERIO

REALIZAÇÃO

TOP

CONTROLE INTERNO  
FABIO DINIZ

**ENTRADA:  
1 KG DE  
ALIMENTO  
NÃO PERECÍVEL**



# FESTA DO PEÃO

**BAILÃO TODOS OS DIAS  
COM EILSON RICARDO**

## MONTE MOR • SP OUTUBRO DE 2022

**LOCUÇÃO DOS RODEIOS:  
PALITO E LUIZ AUGUSTO**

**COMENTÁRIOS:  
FABIO DINIZ**

### RODEIOS TODOS OS DIAS

**ÁREA DE ALIMENTAÇÃO  
ESTACIONAMENTO**

**ESPAÇO VIP  
CAMOROTE**

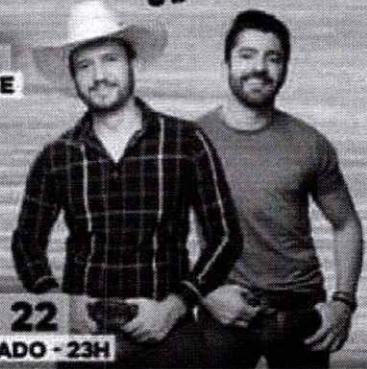


**DIA 21  
SEXTA-FEIRA - 22H**

**DIA 20  
QUINTA-FEIRA - 22H**



**DIA 22  
SÁBADO - 23H**



**CEZAR & PAULINHO**

**GIAN & GIOVANI**

**ANTONY & GABRIEL**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO**

**LOCAL: AVENIDA UM, BAIRRO CENTRAL PARQUE - MONTE MOR - SÃO PAULO  
(SAÍDA PARA SUMARÉ)**



EDSON HUDSON STAN GIOVANI

# BOAZ E

AO VIVO

**DOMINGO  
ESPETACULAR**

# HOJE

13 DE FEV | 19H45

 GIAN &  
GIOVANI



*Faustão*  
— NA BAND

**HOJE | 03.02**

**A PARTIR DAS 20H30**





**FESTA do**  
BALSA NOVA 2022

**04 a 06 DE MARÇO**

IGOR FERRAZ

05.03 MAIARA MARAISA SAB

05.03 ALOK SAB

04.03 ISRAEL & RODOLFFO SEX

06.03 MANUELLA DOM

INFORMACOES  
(+1) 99609-6596

**DRIAL**  
EVENTOS



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

CONTROLE  
INTERNO  
145

## Solicitação de proposta de show do DJ ANDREOLLI

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

17 de abril de 2023 às 09:41

Para: "gomeseventossociais@gmail.com" &lt;gomeseventossociais@gmail.com&gt;

Bom dia.

O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar o DJ ANDREOLLI para realização de um show no dia 11/10/2023.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta juntamente com a documentação em anexo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Dúvidas entrar em contato.

Att

Carlos Alexandre Braz

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

 **DEOCUMENTAÇÃO DJ ANDREOLLI.docx**  
22K

Studio Panther Eventos – CNPJ: 17.529.935/0001-62 Rua Rio Iguaçu, 401  
Apucarana – PR - CEP: 86801-020 – (43)99919-2035



**PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE  
SHOW NO ANIVERSÁRIO DE 76 ANOS DO MUNICÍPIO.**

**Ao  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**01. IDENTIFICAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL: **ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948**  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **17.529.935/0001-62 - ISENTO**  
REPRESENTANTE E CARGO: **ANDRE VINICIUS GOMES**  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG 10944830-3 CPF: 074.695.689-48  
ENDEREÇO e TELEFONE: **R RIO IGUAÇU, 401**  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA BANCO SICREDI AG: 0723 CC: 66958-0  
EMAIL: **gomeseventossociais@gmail.com**

Apresentamos nossa proposta para REALIZAÇÃO DE SHOW, conforme tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR
1	12610	Realização de shows. - Contratação do "DJ ANDREOLLI" – para realização de um show em comemoração ao aniversário de 76 anos do município. Data: 11/10/2023. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto: 23h00min. Local: Praça de Alimentação localizada atrás do Ginásio de Esportes. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, sistema de sonorização e iluminação compatíveis, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	Srv	10.000,00

**02. PREÇO**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.  
**PROPOSTA: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

**Data para realização da apresentação: conforme TABELA ACIMA.**

MARINGÁ, 19 de abril de 2023.

(Responsável legal e assinatura)

Studio Panther Eventos – CNPJ: 17.529.935/0001-62 Rua Rio Iguaçu, 401 -  
Apucarana – PR - CEP: 86801-020 – (43)99919-2035

CONTROLE  
INTERNO

0147

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

**AO**

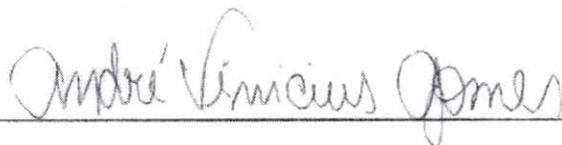
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

Nós da empresa **Studio Panther Eventos**, CNPJ: **17.529.935/0001-62**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 04) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 05) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 06) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 07) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços/Documento equivalente ou recebimento da ordem de serviços nos responsabilizaremos pela prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 08) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade, dentro dos prazos e locais estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARINGÁ, 19 de abril de 2023.



(Responsável legal e assinatura)

<b>ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948</b> <b>CNPJ:</b> 17.529.935/0001-62 RIO IGUACU - , 401 CEP: 86.801-020 - Bairro: NUCLEO HABITACIONAL JOAO PAULO I Município: APUCARANA - PARANÁ <b>Insc. Municipal:</b> 18076 - <b>Insc. Estadual:</b> Email: ANDREOLLY@LIVE.COM Telefone: 43999192035 - Celular: 9919-2035	Número da NFS-e <b>13</b>	Situação <b>Emitida</b>	 Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 7425 7385 2320 1752 9935 2024 0104 0120 2316 8005 	
	Data Fato Gerador <b>04/01/2023</b>	Data/Hora Emissão <b>04/01/2023 15:50</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL		CPF/CNPJ 75.963.256/0001-01
Endereço RUA GUILHERME PEREIRA	Número 482	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 84.560-000	Cidade - Estado Rio Azul - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1208	7817	2.5%	NTIFx	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Descrição do Serviço:</b> Apresentação Artística em Rio Azul do Dj André Olly com fogos de artifício, efeitos de palco como co2, fogo e fogos + equipe e deslocamento.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7817 Rio Azul

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS Regime Fixo  
(1208) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como SIMEL de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 404/2014 de 10/06/2014 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/02/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.690,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$802,00 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

<b>ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948</b> <b>CNPJ: 17.529.935/0001-62</b> RIO IGUACU - , 401 CEP: 86.801-020 - Bairro: NUCLEO HABITACIONAL JOAO PAULO I Município: APUCARANA - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 18076 - Insc. Estadual:</b> Email: ANDREOLLY@LIVE.COM Telefone: 43999192035 - Celular: 9919-2035	Número da NFS-e <b>12</b>	Situação <b>Emitida</b>	 Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 7425 7384 9620 1752 9935 2023 1208 1220 2211 5027	
		
	Data Fato Gerador <b>08/12/2022</b>	Data/Hora Emissão <b>08/12/2022 10:30</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social BORRAZOPOLIS PREFEITURA		CPF/CNPJ 75.740.829/0001-20
Endereço PC DA REPUBLICA	Número	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 86.925-000	Cidade - Estado Borrazópolis - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1208	7463	2.5%	NTIFx	12.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Descrição do Serviço:</b> Realização de apresentação Artística DJ André Olly com fogos, co2, efeitos visuais e estouros.							
<b>Valor Total</b> 12.000,00		<b>Desc. Incondicional</b> 0,00		<b>Dedução</b> 0,00		<b>Base de Cálculo</b> 12.000,00	
<b>ISSRF</b> 0,00		<b>IR</b> 0,00		<b>INSS</b> 0,00		<b>CSLL</b> 0,00	
<b>PIS</b> 0,00		<b>Outras Retenções</b> 0,00		<b>Total Trib. Federais</b> 0,00		<b>Desc. Condicional</b> 0,00	
						<b>Valor Líquido</b> 12.000,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7463 Borrazópolis

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo

(1208) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como SIMEI de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 404/2014 de 10/06/2014 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.614,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$481,20 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

<b>ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948</b> CNPJ: 17.529.935/0001-62 RIO IGUAÇU - , 401 CEP: 86.801-020 - Bairro: NUCLEO HABITACIONAL JOAO PAULO I Município: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 18076 - Insc. Estadual: Email: ANDREOLLY@LIVE.COM Telefone: 43999192035 - Celular: 9919-2035	Número da NFS-e <b>10</b>	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	



### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7425 7384 3820 1752 9935 2023 1011 1020 2218 2306	
		
	Data Fato Gerador <b>11/10/2022</b>	Data/Hora Emissão <b>11/10/2022 17:23</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BONFIM	CPF/CNPJ 18.363.945/0001-33
Endereço BENEDITO VALADARES	Número S/N. Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 35.480-000 Cidade - Estado Bonfim - MG

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1208	4161	2.5%	NTIFx	11.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Descrição do Serviço:</b> Apresentação artística DJ André Olly, efeitos de fogo, fogos e co2, equipe para montagem e iluminador, video pos evento e deslocamento							
<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Incondicional</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>ISSQN</b>			
11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00			
<b>ISSRF</b>	<b>IR</b>	<b>INSS</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>PIS</b>	<b>Outras Retenções</b>	<b>Total Trib. Federais</b>	<b>Desc. Condicional</b>	<b>Valor Líquido</b>			
0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

4161 Bonfim

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo

(1208) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como SIMEI de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 404/2014 de 10/06/2014 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/11/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.479,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$441,10 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

CONTROLE  
INTERNO  
FAC 151

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.529.935/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 17.529.935 ANDRE VINICIUS GOMES
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO PANTHER EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RIO IGUACU	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.801-020	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL PAPA JOAO PAULO I	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREOLLY@LIVE.COM	TELEFONE (43) 9919-2035
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 13:54:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948

### Nome do Empresário

ANDRE VINICIUS GOMES

### Nome Fantasia

STUDIO PANTHER EVENTOS

### Capital Social

12.000,00

### Número Identidade

109448303

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

074.695.689-48

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2013

## Número de Registro

### CNPJ

17.529.935/0001-62

## Endereço Comercial

### CEP

86801-020

### Bairro

NUCLEO HABITACIONAL PAPA  
JOAO PAULO I

### Logradouro

RUA RIO IGUACU

### Município

APUCARANA

### Número

401

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/02/2013

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

### Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de  
bebidas

Promotor(a) de eventos,  
independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

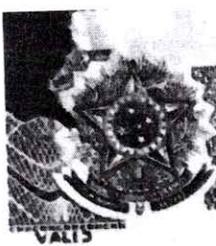
**Número do Recibo**  
ME30135336

**Número do Identificador**  
17529935000162

**Data de Emissão**  
04/05/2021



CONTROLE INTERNO  
154



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2109164714

NOME  
**ANDRE VINICIUS GOMES**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
10944830-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
074.695.689-48 01/07/1992

FILIAÇÃO  
**ELIAS GOMES**  
  
**SIRLENE CARLOS DE  
SOUZA GOMES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
05119554979 03/08/2025 10/01/2011

OBSERVAÇÕES

*Andre Vinicius Gomes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**APUCARANA, PR**

DATA EMISSÃO  
**03/08/2020**

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

05075116000  
PR918468518

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2109164714





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948**  
CNPJ: **17.529.935/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:41 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **0AB8.8B74.C81F.8A8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029889705-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.529.935/0001-62**

Nome: **ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.529.935/0001-62  
**Razão Social:** ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948  
**Endereço:** R RIO IGUACU 401 / N HAB JOAO PAULO I / APUCARANA / PR / 86801-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051704172235700270

Informação obtida em 24/05/2023 15:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.529.935/0001-62  
Certidão n°: 9862935/2023  
Expedição: 08/03/2023, às 11:09:27  
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.529.935/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 17887/2023**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 1132784 - ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948  
**CNPJ/CPF:** 17.529.935/0001-62  
**Endereço:** RUA RIO IGUACU, 401  
**Complemento:** 401 -  
**Bairro:** NUCLEO HABITACIONAL JOAO PAUL **Cidade:** Apucarana - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>20/04/2023</b>	<b>60 dias</b>

24/06

**Informações Adicionais**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ANDRE VINICIUS GOMES 07469568948** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 20 de abril de 2023

**PODER JUDICIARIO  
ESTADO DO PARANA**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA**

**CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS**  
SERVENTUARIO TITULAR

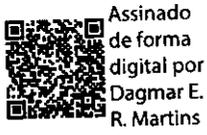
**MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS**  
Funcionária Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

**EFEITOS CIVIS**

**CERTIFICO**, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido ANDRE VINICIUS GOMES, CNPJ 17.529.935/0001-62-----



Assinado de forma digital por Dagmar E. R. Martins

O REFERIDO E VERDADE E DOU.FE.

APUCARANA, 25 DE ABRIL

DE 2.023

*[Handwritten Signature]*  
**-DAGMAR E. R. MARTINS-**  
DISTRIBUIDOR-

Handwritten signature and '160' in a circle.



**MARCOS & BELUTTI**  
LANÇAMENTO DA TOUR TÃO FELIZ 2016

**22.JAN.SEXTA**  
**SOC. RURAL**  
*Apucarana*



**ABERTURA:**  
**DJ ANDRÉ OLLY**

CONTROLE  
INTERNO  
F-16 161

# ARAPONGAS FEST 2022



LOCAL  
**EXPOARA**  
CENTRO DE EXPOSIÇÕES



**08 A 11 DE OUTUBRO**

**ENTRADA FRANCA**

**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO  
ESPAÇO KIDS**



## SÁBADO 08 OUTUBRO

18:00 ABERTURA DOS PORTÕES  
19:00 HEWERTON BOBATO  
20:00 DANIEL SARTORI  
21:30 PEDRO SANCHEZ E THIAGO  
00:00 DJ MAIARA MASSI

## DOMINGO 09 OUTUBRO

18:00 ABERTURA DOS PORTÕES  
17:00 LOUVOR COM OS MINISTÉRIOS DE LOUVOR DO COMPANHIA  
19:30 BRUNA KARLA  
21:30 AS CORES DO SAMBA  
00:00 JOÃO VICTOR E GABRIEL

## SEGUNDA 10 OUTUBRO

18:00 ABERTURA DOS PORTÕES  
20:00 GUILHERME GUERRA & JOAO CASTILHO  
22:00 LUAN SANTANA  
00:00 DJ ANDREOLLY

## TERÇA 11 OUTUBRO

18:00 ABERTURA DOS PORTÕES  
19:00 JULIA DIAZ  
20:00 STEFANI PIZO  
22:00 MARIANA E MATHEUS  
00:00 DJ MATH

[www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br)

CONTROLE INTERNO  
162

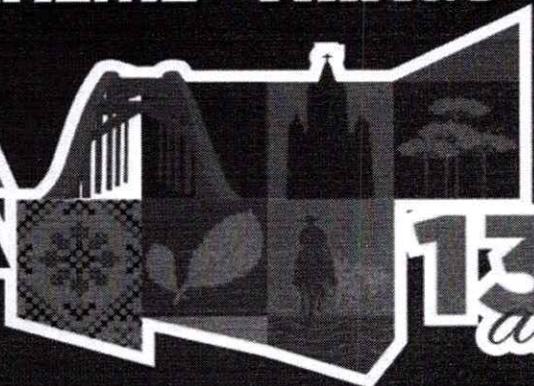


DJ **ANDRÉ GIL**

**THAEME & THIAGO**

e muito

**UNIÃO DA VITÓRIA**



**133**  
anos

**26/03**  
domingo

a partir  
**14**  
horas

**Estação União**  
Antiga Estação Ferroviária



**Bolo dos 133 anos de União da Vitória**  
Bakruk

Brinquedos Infláveis

Pipoca, Algodão Doce

Muitas atividades para toda a Família

**EVENTO GRATUITO**

Superpão



UNIÃO



SBT



MASSA fun!

Prefezura de UNIÃO DA VITÓRIA

UNIÃO DA VITÓRIA



# PROGRAMAÇÃO

03 a 25 de Setembro de 2022

## Dia 03 de setembro

**Balé de Escolha da Garota Rebouças com Grupo Gaitaço**

Horário: 20h30

Local: Centro Cultural Flório Cabral

## Dia 11 de setembro

**Corrida Estação Rebouças**

Horário: 08h

Local: Praça dos Ferroviários

**Motocross e Velocross**

Horário: 09h

Local: Marmeleiro

## Dia 17 de setembro

**Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito do município de Rebouças**

Horário: 14h

Local: Câmara Municipal de Rebouças

## Dia 18 de setembro

**Passelo Ciclístico**

Horário: 9h30

Percurso: Saída da Praça dos Ferroviários até o Parque Ambiental Monge João Maria

**2ª Festa do Monge e 3º EMAR Encontro do Meio Ambiente de Rebouças**

Horário: início às 6h

Local: Parque Ambiental Monge João Maria

## Dia 21 de setembro

9h - **Ato Cívico** - Hino com hasteamento da Bandeira Municipal

9h30 - **Apresentações Artísticas** dos alunos da Rede Municipal

10h - **Apresentação da Guarda Mirim de Irati**

14h às 17h - **Torneio de Queimada e Tarde Recreativa**

19h - **Show com Jair Supercap Show**

22h - **DJ André Oly**

Local: Praça dos Ferroviários

## Dia 22 de setembro

19h - **Missa em Ação de Graças** - Igreja Matriz Senhor Bom Jesus

Local: Rua Clara Barbosa da Costa, nº 207, Centro, Rebouças/PR

## Dia 23 de setembro

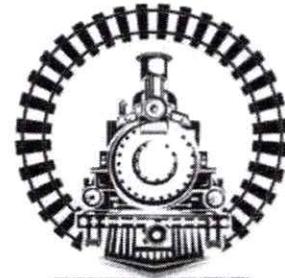
19h - **Culto em Ação de Graças** - Assembléia Evangélica de Deus

Local: Rua Rauf de Quadros, nº 65, Vila Cruzeiro, Rebouças/PR

## Dia 24 e 25 de setembro

**Velocross**

Local: CTG



REBOUÇAS  
92 ANOS



Guarda Mirim de Irati



J ANDRÉ OLLY

Jornal  
CENTRO.SUL



# PREFEITURA E PROVOPAR COMEMORAM SUCESSO DO ANIVERSÁRIO DOS 66 ANOS DE CIANORTE



*Mais de 100 mil pessoas passaram pelo Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante os nove dias de festejos*

As festividades alusivas aos 66 anos de Cianorte terminaram, no início da noite do último domingo (04), com a apresentação de **música eletrônica do DJ André Oilly**, que animou a todo o público presente. Foram nove dias de festa – começou em 27 de julho - que, de acordo com a Prefeitura e o Provopar, que organizaram o evento, reuniram mais de 100 mil pessoas no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori.

Para o prefeito do município, Bongiorno, os resultados superaram as expectativas. “Foram momentos de muita alegria desfrutados pela nossa população. Constatamos famílias inteiras, crianças, idosos, casais e grupos de amigos, todos se divertindo muito com as atrações preparadas. Novamente, foi um evento gratuito, que contribuiu para que todas as pessoas pudessem ter acesso a esse ambiente de lazer e descontração”, avaliou.

Os últimos dias de comemorações foram marcados, além da apresentação do DJ, pelos shows do grupo de pagode Raça Negra, na sexta-feira (02), e pela dupla sertaneja Marcos e Belutti, no sábado (03). “Agradecemos ao público, que compareceu e prestigiou e a toda a equipe, que não mediu esforços para que tudo acontecesse a



<https://hojecentrosul.com.br/reboucas-festejara-seus-92-anos-com-diversos-eventos-durante-o-mes-de-setembro>

[https://www.arapongas.pr.gov.br/11180\\_noticia\\_contagem-regressiva-faltam-tres-dias-para-a-arapongas-fest-2022](https://www.arapongas.pr.gov.br/11180_noticia_contagem-regressiva-faltam-tres-dias-para-a-arapongas-fest-2022)

<https://uniaodavitoria.portaldacidade.com/noticias/cidade/minha-cidade-e-massa-neste-domingo-em-uniao-da-vitoria-2403>

[https://cianorte.pr.gov.br/noticiasView/5928\\_Prefeitura-e-Provopar-comemoram-sucesso-do-aniversario-dos-66-anos-de-Cianorte.html](https://cianorte.pr.gov.br/noticiasView/5928_Prefeitura-e-Provopar-comemoram-sucesso-do-aniversario-dos-66-anos-de-Cianorte.html)

<https://g1.globo.com/google/amp/pr/norte-noroeste/noticia/comemoracao-do-aniversario-de-cianorte-comeca-neste-sabado.ghtml>

<https://boletimagroregional.com/noticias/reboucas-anuncia-festividades-do-aniversario-de-92-anos/>

<http://www.apucarana.pr.gov.br/site/ginasio-do-lagoao-sedia-a-abertura-da-fase-municipal-dos-jeps/>

<https://reservanews.com.br/2021/12/31/festa-da-virada-em-ortigueira-tera-thaeme-e-thiago-e-dj-andre-olly/>

<https://youtu.be/eJODkTsr520>

<https://najua.com.br/noticia/rio-azul-prepara-show-da-virada-hoje/>

<https://youtu.be/v-bg42V4DIw>

<https://youtu.be/V3OxLfAMQIY>

[https://youtu.be/BK\\_XogFh3KY](https://youtu.be/BK_XogFh3KY)



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



## Solicitação de proposta de show Dupla ESTER E GUSTAVO

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: gustavomisael2@hotmail.com

17 de abril de 2023 às 09:43

Bom dia.

O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar a dupla ESTER E GUSTAVO para realização de um show no dia 10/10/2023.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta juntamente com a documentação em anexo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Dúvidas entrar em contato.

Att  
Carlos Alexandre Braz

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

 DOCUMENTAÇÃO ESTER E GUSTAVO.docx  
22K

# ESTER E GUSTAVO



## PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO ANIVERSÁRIO DE 76 ANOS DO MUNICÍPIO.

Ao  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

### 01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: ARTE MUSICAL  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL 307128160001/09  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG 13306889-9 CPF 12203871938  
ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PROF. NEUSA MARIA NICOLAU 870 - 43- 99929-0146  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA AG 0001- CONTA 95103738-0  
EMAIL: gustavomisael2@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para REALIZAÇÃO DE SHOW, conforme tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR
1	12610	Realização de shows. - Contratação da dupla "ESTER e GUSTAVO" - para realização de um show em comemoração ao aniversário de 76 anos do município. Data: 10/10/2023. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto: 23h00min. Local: Praça de Alimentação localizada atrás do Ginásio de Esportes. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, sistema de sonorização e iluminação compatíveis, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	Srv	R\$ 2.300,00 dois mil e trezentos reais

### 02. PREÇO

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.  
**PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXX** (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

Data para realização da apresentação: conforme TABELA ACIMA.

(LOCAL), 25 de Abril de 2023.

(Responsável legal e assinatura)

*Luiz Gustavo P. Misael*

# ESTER E GUSTAVO



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa Auto medicinal, CNPJ: 20712.816/0001-09 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 04) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 05) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 06) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 07) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços/Documento equivalente ou recebimento da ordem de serviços nos responsabilizaremos pela prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 08) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade, dentro dos prazos e locais estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), 25 de Julho de 2023.

(Responsável legal e assinatura)

Esther Gustavo de P. Minal



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
 Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **035**  
 Data e Hora da Emissão: **25/04/2023 10:59:23**  
 Operador Emissor: **LUIZ G. O. M.**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **30712816000109** I.E.: I.M.: **11862** Telefone: **4335591236**  
 Nome/Razão: **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938**  
 Endereço: **RUA FREDERICO AZANAN, 263 - CASA - JD. PRIMAVERA - 86490000**  
 Município: **Ribeirão do Pinhal** UF: **PR** e-Mail: **d.m.s.contabilidade@outlook.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43839663000107** I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: **DIONES ANTONIO DE PAIVA 43183113848**  
 Endereço: **AV MANOEL RIBAS, 74 - CENTRO - 86320000**  
 Município: **Congonhinhas** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço
12.13	- APRESENTAÇÃO MUSICAL DO DIA 22/04/2023;	3.200,00

Total Serviços (R\$)		<b>3.200,00</b>				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		<b>3.200,00</b>				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1823 /2017  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON - R. Rui Barbosa, 567 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000  
 Telefone: (43) 3534-9803

Autenticidade: 352E276B.DD9006FD.B4944178.6B570327 (verificada em 25/04/2023 às 10:59:24)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
 Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **030**  
 Data e Hora da Emissão: **09/11/2022 16:19:08**  
 Operador Emissor:  
 LUIZ G. O. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **30712816000109** I.E.: I.M.: **11862** Telefone: **4335591236**  
 Nome/Razão: **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938**  
 Endereço: **RUA FREDERICO AZANAN, 263 - CASA - JD. PRIMAVERA - 86490000**  
 Município: **Ribeirão do Pinhal** UF: **PR** e-Mail: **d.m.s.contabilidade@outlook.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **78597515000108** I.E.: I.M.: **12190**  
 Nome/Razão: **CLUBE DE RODEIO DE RIBEIRAO DO PINHAL**  
 Endereço: **ROD PR 218, S/N - TRANCREDO NEVES - 86490000**  
 Município: **Ribeirão do Pinhal** UF: **PR** e-Mail: **marcosmarcelodesouza@hotmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço
12.13	- SHOW REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2022;	2.000,00

Total Serviços (R\$) **2.000,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.000,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1823 /2017  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).

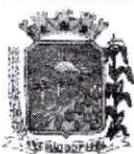
**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON - R. Rui Barbosa, 567 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000  
 Telefone: (43) 3534-9803

Autenticidade: 6D5E6821.CB811072.E2B7EBD1.39C4F98A (verificada em 09/11/2022 às 16:19:10)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

034

Data e Hora da Emissão:

26/12/2022 11:49:43

Operador Emissor:

LUIZ G. O. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 30712816000109

I.E.:

I.M.: 11862

Telefone: 4335591236

Nome/Razão: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938

Endereço: RUA FREDERICO AZANAN, 263 - CASA - JD. PRIMAVERA - 86490000

Município: Ribeirão do Pinhal

UF: PR

e-Mail: d.m.s.contabilidade@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 76966845000106

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

Endereço: R JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA, 387 - RESIDENCIAL SAO LUCAS - 86455000

Município: Joaquim Távora

UF: PR

e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço
12.13	- APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO NATAL CULTURAL, OCORRIDO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, AS 19 HORAS NO CENTRO DA CIDADE DE JOAQUIM TAVORA/PR; (CONFORME CONTRATO Nº 413/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022);	2.500,00

Total Serviços (R\$) **2.500,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.500,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1823 /2017

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**PROCON - R. Rui Barbosa, 567 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000  
Telefone: (43) 3534-9803

Autenticidade: 9E572B9D.7ABA21CE.3A2FBABD.53EAAF61 (verificada em 26/12/2022 às 11:49:44)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.712.816/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE MUSICAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO MARTINS TRINDADE	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ALMEIDA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
-------------------	---------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOMISAEL2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3559-1236
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 13:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL  
**CPF** 122.038.719-38

**CNPJ** 30.712.816/0001-09  
**Data de Abertura** 15/06/2018

**Nome Empresarial**  
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938

**Nome Fantasia**  
ARTE MUSICAL

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 15/06/2018

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RUA PEDRO MARTINS TRINDADE	108
Bairro	Município	UF
VILA ALMEIDA	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/06/2018	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Instrutor(a) de música, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

8592-9/03 - Ensino de música

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

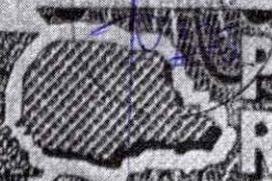
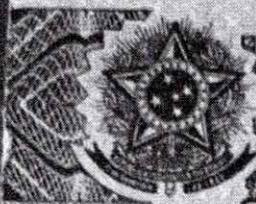
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

13306889-9 SESP PR

CPF

122.038.719-38

DATA NASCIMENTO

05/03/1999

FILIAÇÃO

JOAQUIM MISAEL

MARIA LUCIA DE  
OLIVEIRA MISAEL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

07344378388

VALIDADE

02/04/2023

1ª HABILITAÇÃO

02/10/2019

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2181798154

OBSERVAÇÕES

[Área vazia para observações]

LOCAL

RIBEIRAO DO PINHAL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

22/01/2021

59056589443

PR918883535

ASSINATURA DO EMISSOR



PARANÁ



DETRAN CONTPLAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

2181798154

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.712.816/0001-09  
**Razão Social:** LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938  
**Endereço:** RUA FREDERICO AZANAN 263 B CASA / JARDIM PRIMAVERA / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2023 a 08/06/2023

**Certificação Número:** 2023051002220476687695

Informação obtida em 24/05/2023 16:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.712.816/0001-09

Certidão n°: 17192438/2023

Expedição: 25/04/2023, às 13:39:34

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.712.816/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

*Esther Just*

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.712.816/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar  
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230524.402CA3AF>)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030282769-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.712.816/0001-09**  
Nome: **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO NEGATIVA 906/2023**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

**VALIDADE:** 23/07/2023

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**  
5ZTJHMS2QE5C24XZ29QM

**REQUERENTE:** CARLOS ALEXANDRE BRAZ

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

11862

30.712.816/0001-09

2238

**ENDEREÇO**

RUA FREDERICO AZANAN, 263 - CASA - JD. PRIMAVERA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

**ATIVIDADES**



Produção musical

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 24 de Maio de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938

CNPJ: 30.712.816/0001-09

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 de abril de 2023

25/07



Ana Paula Olegario  
Distribuidor





# SHOWS DA SEMANA



**20** BOTEÇO DO ERO  
RIB. DO PINHAL-PR

**21** CABANA DO LAGO  
GUAPIRAMA-PR

**21** PIZZARIA DO RAUL  
CONGONHINHAS-PR

**22** TERRAÇO PUB  
WENCESLAU BRAZ-PR

**23** NOVA AURORA  
IBAITI-PR

**ESTER &  
GUSTAVO**



- 01 ■ OPA BAR  
IBAITI-PR
- 03 ■ COSTELA GRILL  
C. PROCOPIO-PR
- 04 ■ SONG PUB  
SIQ. CAMPOS-PR
- 08 ■ EVENTO PRIVADO  
RIB. DO PINHAL-PR
- 09 ■ EXPO GUAPI  
GUAPIRAMA-PR
- 10 ■ BOTEÇO DO ERO  
RIB. DO PINHAL-PR
- 11 ■ EXPO GUAPI  
GUAPIRAMA-PR
- 16 ■ BELLA ROMA  
OURINHOS-SP
- 18 ■ MIX PIZZARIA  
JOAQUIM TAVORA-PR
- 19 ■ NOVA AURORA  
IBAITI-PR
- 24 ■ GOMES BAR  
TELEMACHO BORBA-PR
- 25 ■ DR. BOTEÇO  
S. ANT. DA PLATINA-PR
- 31 ■ OPA BAR  
IBAITI-PR

ESTER  
GUSTAVO

CONTROLE  
INTERNO  
P. 185





# PRÓXIMOS SHOWS FEVEREIRO

- 03 FEV • BOTEQUIM DO ERO  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
- 04 FEV • LOUNGE BAR DEZ23  
RIBEIRÃO CLARO-PR
- 05 FEV • RANCHO DO CHICO  
JUNDIAI DO SUL-PR
- 10 FEV • MEGA LANCHES  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
- 11 FEV • SEGUNDO EXPEDIENTE  
SANTA CECILIA DO PAVÃO-PR
- 12 FEV • EVENTO PRIVADO  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
- 17 FEV • EMPORIO SÃO VALENTIM  
RIBEIRÃO CLARO-PR
- 18 FEV • EVENTO PRIVADO  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
- 19 FEV • PESQUEIRO BEIRA RIO  
JABOTI-PR
- 24 FEV • FINAL DA 15  
CORNÉLIO PROCOPIO-PR
- 25 FEV • ESPAÇO VIP  
ANDARA-PR

**ESTER &  
GUSTAVO**

CONTROLE  
187



CONTROLE  
INTERNO  
PAC 100



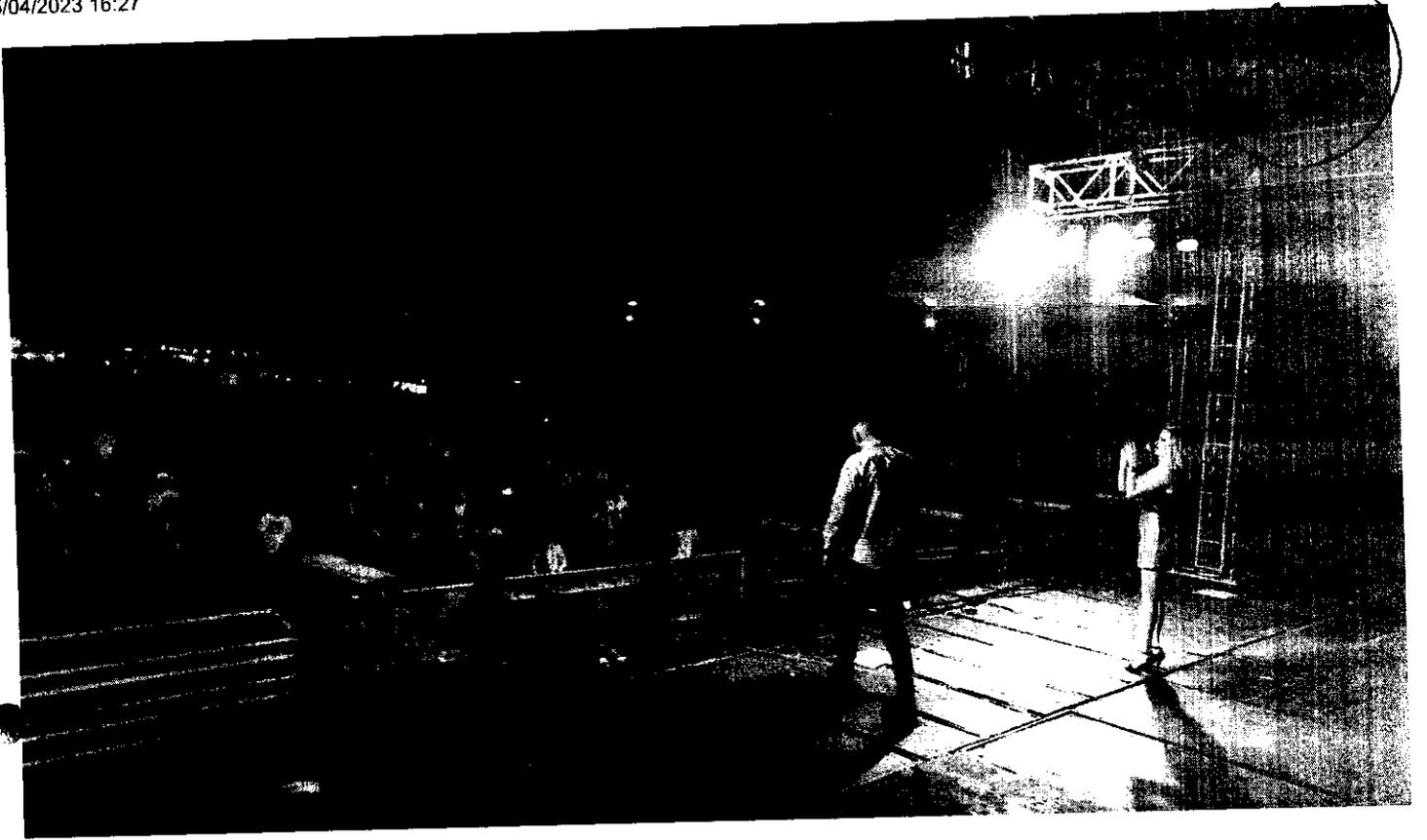
25  
MAR  
SÁBADO

A PARTIR DAS  
// 18H

ESTER &  
GUSTAVO

RESERVE SUA MESA:  
☎ (43) 9 9972 - 2563

📱 @greenbar.fra







01 ABR RUA CLAUDIO-PA  
LOUNGE DEZ23

21 ABR ST. ANT. DA PLATINA-PA  
PIZZARIA DO RAUL

02 ABR JOAQUIM TAVELIN-PA  
ARENA JAPA

22 ABR WENCESLAU BRAZ-PA  
TERRAÇO PUB

14 ABR RUA CLAUDIO-PA  
EMPORIO SAO VALENTIN

23 ABR IGARATI-PA  
NOVA AURORA

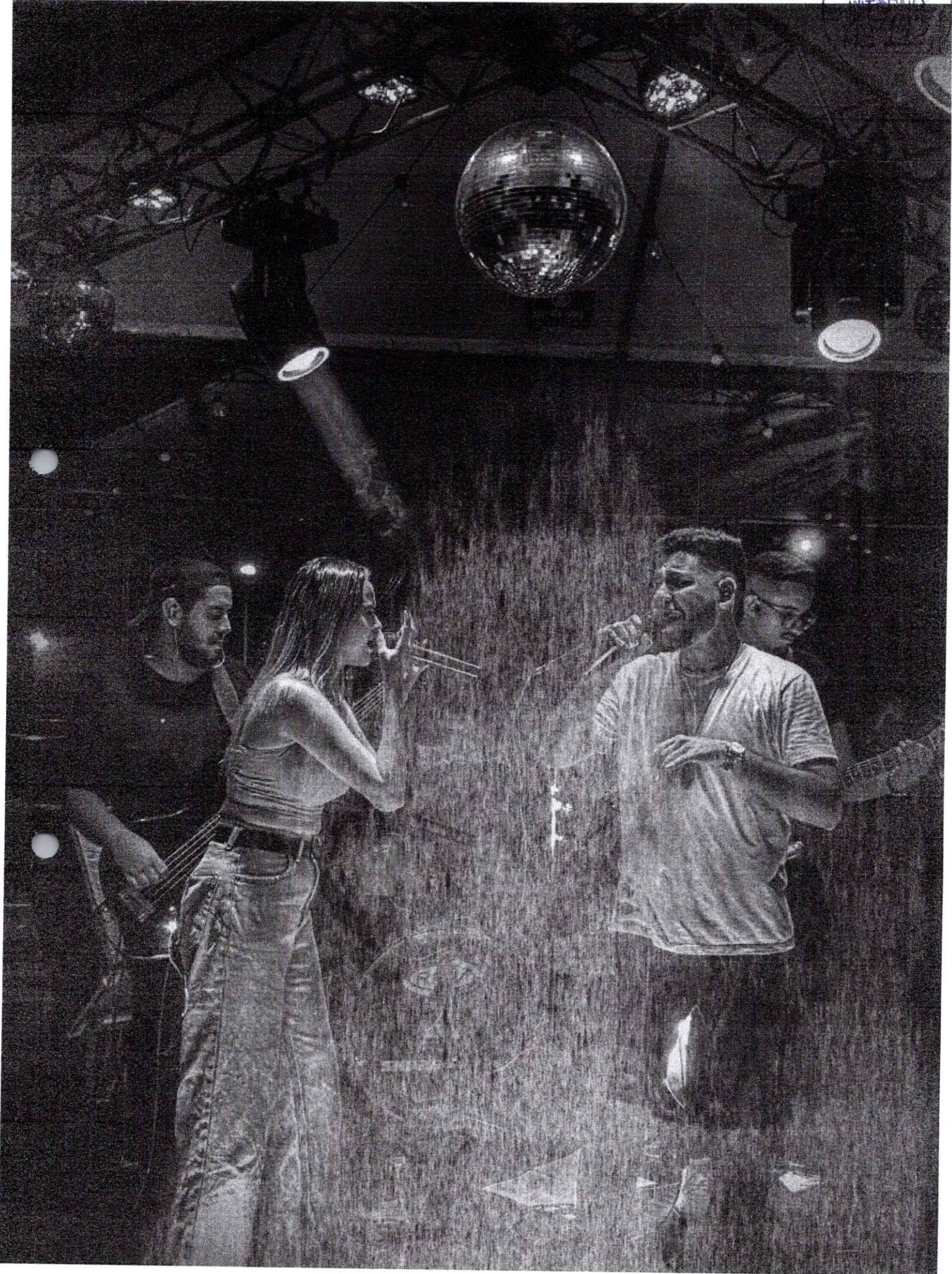
15 ABR ST. ANT. DA PLATINA-PA  
DR. BOTEÇO

28 ABR ST. ANT. DA PLATINA-PA  
DECK

20 ABR RUA DO PINHAIL-PA  
BOTEÇO DO ERÓ

29 ABR IGARATI-PA  
ENIGMA

ESTER &  
GUSTAVO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de artistas para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos "76 Anos do Município".

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação é necessária para realização da tradicional festa de aniversário do município que já é aguardada pela população com a expectativa de atrações renomadas.
- 1.2. Objetiva-se com a contratação proporcionar momentos de socialização e lazer promovendo assim um desenvolvimento cultural dos munícipes, possibilitando ainda oportunidade de certo crescimento no comércio local, através do aumento nas vendas no setor de vestuário, bares, lanchonetes, salões e outros.
- 1.3. A escolha dos artistas é justificada pelo solicitante por serem renomados pela opinião pública nacional, regional e local, os quais desfrutaram de forte apelo popular, destacando suas inúmeras apresentações, com variedades de músicas, além da capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência em eventos como feiras, exposições, rodeios e outros.

### 2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE CULTURA	OSVALDIR PADILHA JUNIOR

### 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A realização dos shows ocorrerá nos dias 09,10 e 11/10/2023, na Rua Synézio Andrade Borges atrás do Ginásio de Esportes.
- 4.2. As empresas contratadas deverão se responsabilizar por todos os materiais, equipamentos musicais, figurinos e outras despesas que forem necessárias para a realização dos serviços.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas foram estipuladas com base no evento do ano anterior, sendo que no dia 09/10/2023 haverá a apresentação de um artista, no dia 10/10/2023 dia do aniversário do município 02 shows e no dia 11/10/2023 véspera de feriado 02 shows.

5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. dupla "CLAYTON e ROMÁRIO" - dia 09/10/2023 - Horário previsto para início: 21h00min.	01	SRV	168.300,00
02	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. cantor "BRUNO ROSA" - 10/10/2023. Horário previsto para início: 21h00min.	01	SRV	57.568,00
03	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral - dupla "ESTER e GUSTAVO" - dia 10/10/2023. Horário previsto: 23h00min.	01	SRV	2.300,00
04	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral - dupla "GIAN e GIOVANI" - dia 11/10/2023. Horário previsto: 21h00min.	01	SRV	170.000,00
05	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral - "DJ ANDRE OLLY" - 11/10/2023. Horário previsto para início 23h00min.	01	SRV	10.000,00
		Total			408.868,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
40194  
P.A.C.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O custo da contratação é de até **R\$ 408.868,00** (quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais), conforme propostas em anexo.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades do departamento solicitante e da administração é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de profissional do setor artístico.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não se aplica.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação almeja-se atender a demanda do Departamento de Cultura objetivando levar ao público momentos de lazer e cultura.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Departamento de Cultura deverá disponibilizar o local em perfeitas condições para que os shows possam acontecer de forma adequada, e também oficializar os órgãos de segurança para obtenção de todas as licenças necessárias.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Nas festividades serão utilizados banheiros químicos já contratados através da Ata Registro de Preços 100/2023, na qual a contratada atende a legislação ambiental para transporte de resíduos sanitários até a destinação final. Os resíduos dos mesmos devem ser descartados corretamente pela contratada, sem contaminar o solo e a água.

13.2 O lixo produzido no evento passará por processo de reciclagem pela Associação de Catadores do Município, garantindo que os materiais recicláveis sejam separados adequadamente e encaminhados para locais adequados.

13.3 Já os materiais não recicláveis serão coletados por empresa contratada (Contrato 065/2021) a qual realiza o transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

13.4 A organização do evento irá adotar práticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas como o uso de geradores mais eficientes e limpos, a coleta e descarte adequado dos resíduos dos banheiros químicos e a separação correta dos materiais recicláveis.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



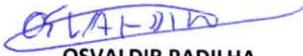
Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal 24 de maio de 2023.

## 14 – RESPONSÁVEIS



**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



**OSVALDIR PADILHA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
10/196

Ribeirão do Pinhal, 25 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

A Comissão de Contratação, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos "76 anos do Município"**, nos dias 09, 10 e 11/10/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de:

**R\$ 408.168,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP e propostas.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador  
E  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de profissionais do setor artístico para as apresentações musicais nas festividades em comemoração aos "76 anos do Município" nos dias 09, 10 e 11/10/2023, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2-002 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.

Código reduzido - 00360 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 00590 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 00600 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Atividades Culturais.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2-020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.

Código reduzido - 02850 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 408.168,00 (quatrocentos e oito mil cento e sessenta e oito reais).

Ribeirão do Pinhal, 25 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE MAIO DE 2023.**

**PARECER FINANCEIRO**

**VALOR ESTIMADO R\$ 408.168,00**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de profissionais do setor artístico para as apresentações musicais nas festividades em comemoração dos 76 anos do município, nos dias 09, 10 e 11/10/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 510 e 511.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos "76 anos do Município", nos dias 09, 10 e 11/10/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura e conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 13.712.200/0001-19, detentora de exclusividade da dupla "CLAYTON e ROMÁRIO" para realização de um show no dia 09/10/2023, com duração mínima de 90 minutos. Horário previsto para início: 21h00min. Local: Praça de Alimentação localizada atrás do Ginásio de Esportes. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, sistema de sonorização e iluminação compatíveis, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	SRV	168.300,00
2.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ 42.954.336/0001-33, detentora de exclusividade do cantor "BRUNO ROSA" para realização de um show no dia 10/10/2023 com duração mínima de 90 minutos. Horário previsto para início: 21h00min. Local: Praça de Alimentação localizada atrás do Ginásio de Esportes. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, sistema de sonorização e iluminação compatíveis, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	SRV	57.568,00
3.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Contratação da empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA CNPJ 35.685.096/0001-53, detentora de exclusividade da dupla "GIAN e GIOVANI" para realização de um show no dia 11/10/2023 com duração mínima de 90 minutos. Horário previsto: 21h00min. Local: Praça de Alimentação localizada atrás do Ginásio de Esportes. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, sistema de sonorização e iluminação compatíveis, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	SRV	170.000,00
4.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral Contratação da empresa ANDRÉ VINICIUS GOMES "DJ ANDRÉ OLLY" para realização de um show no dia 11/10/2023 com duração mínima 90 minutos. Horário previsto para início 23h00min. Local: Praça de Alimentação localizada atrás do Ginásio de Esportes. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, sistema de sonorização e iluminação compatíveis, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	SRV	10.000,00
5.		Total			405.868,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A data estipulada para as apresentações são as seguintes: Item 01 – 09/10/2023; Item 02 – 10/10/2023; Item 03 – 11/10/2023 e Item 04 – 11/10/2023.

1.4. O custo total da contratação é de R\$ 405.868,00 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais), conforme tabela acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda do Departamento solicitante bem como levar momentos de lazer a uma parcela considerável da população que não possui condições de assistir shows de artistas consagrados e de renome nacional em virtude dos locais distantes onde os mesmos se apresentam e também pelos valores dos ingressos cobrados, além disso, haverá com o evento uma intensificação no fluxo de pessoas garantindo assim um aquecimento no comércio local.

Com relação à escolha dos artistas citados no item 1 os mesmos foram selecionados após consulta com o público, que os apontaram pelo fato de tocar inúmeras canções voltadas a diversas faixas etárias, ou seja, agradam desde a juventude até o público mais experiente, além disto dispõem de músicos de excelente qualidade técnica.

Mas o ponto fundamental que levou a escolha foi com relação aos valores dos cachês, os quais estão dentro das condições financeiras da administração, não afetando de forma alguma outros setores de suma importância, tais como saúde, assistência social e educação, e também por terem disponibilidade nas datas do evento.

Como não é possível a comparação de preços com outros cantores, um a vez que cada cantor (artista) possui sua singularidade, a administração comprovou que o preço ofertado encontra-se dentro dos padrões de mercado local/regional e nacional.

Os preços praticados pelas empresas citadas são vantajosos para administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em eventos em outras localidades/regiões, conforme comprovação através de notas fiscais.

Conclui-se que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artistas reconhecidas pelo mercado nacional.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

Pretende-se com a contratação atender a solicitação do departamento, disponibilizar momentos de lazer a população e aquecer diversos ramos do comércio local conforme ETP.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação direta, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 As apresentações deverão ocorrer impreterivelmente nos dias e horários estipulados 01 devidamente acordado com a pessoa responsável previamente indicada pelo departamento solicitante e indicado na ordem de serviços.
- 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos custos de direitos autorais caso se aplica ao objeto em questão;
- 4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como cachês artísticos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, transporte, hospedagem, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e demais equipamentos necessários para uso do artista. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

4.12 A CONTRATANTE deverá oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 As apresentações deverão ocorrer, na Rua Sinézio Andrade Borges (Atrás do Ginásio de Esportes), nos horários abaixo:

ITEM	DATA	ARTISTA	HORÁRIO PREVISTO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW
01	09/10/2023	CLAYTON e ROMÁRIO	21h00min	90 minutos
02	10/10/2023	BRUNO ROSA	21h00min	90 minutos
03	11/10/2023	GIAN e GIOVANI	21h00min	90 minutos
04	11/10/2023	DJ ANDRE OLLY	23h00min	90 minutos

5.3. Os artistas deverão comparecer no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulada.

5.4. Caso não seja possível a realização dos shows na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

### RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000**

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

### DA HABILITAÇÃO

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.  
6.1.8. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, **se a lei assim o exigir**.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;  
6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:  
6.2.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);  
6.2.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e  
6.2.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;  
6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;  
6.2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).  
6.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## **6.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;  
6.3.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

## **6.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- 6.4.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;  
6.4.2. Declaração unificada conforme modelo;  
6.4.3 Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);  
6.4.4. Portfólio.  
6.5 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 360-000/580-000/590-510/600-511/2850-000-3390390000.

Ribeirão do Pinhal, 29 de maio de 2023.

## **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
PRESIDENTE

  
MÁRIA MAGALI MOSSATO CORRALES  
MEMBRO

  
GILSON LUIZ BIANCHI  
MEMBRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2023 - INEXIGIBILIDADE 007/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa "XXXXXXXXXX".

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail XXXXXX com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **xxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxx, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **xxxxxx** para apresentação de show, no dia **xxxxxxxx**, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **007/2023 de xxxxxx**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, **xxxxxxxx**, não podendo ultrapassar o horário das **xxxxxx**.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as **xxhxxmin**, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e **xxxx** deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso **xxxxxx** ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo somente o **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de **xxxxx** e vigorará até o dia **xxxxxx**, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.

§ 1. Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



3.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ xxxxx (xxxxxxx), que serão pagos, após a efetiva execução do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º xxxx – agência xxx – BANCO xxxxxx.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000, e encaminhada no email [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: xxxx

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, sonorização, iluminação, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

## CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º **xxxxxx**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
CPF: XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

OSVALDIR PADILHA JUNIOR  
GESTOR DO CONTRATO.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 30 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ARTIGO 75 III "f")**, cujo objeto é a Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos "76 anos do Município", nos dias 09, 10 e 11/10/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 046/2023 -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**Parecer Jurídico nº 089/2023**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023<sup>1</sup>**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos 76 (setenta e seis) anos do Município de Ribeirão do Pinhal, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – contratação direta de artista.

**SOLICITANTE:** Departamento de Cultura.

**I – RELATÓRIO**

Foi a presente contratação, solicitada pelo Sr. Diretor do Departamento de Cultura, em data de 10 de abril de 2023, com anuência da autoridade competente na mesma data, encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento.

Em 25 de maio de 2023 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato de Serviços.

<sup>1</sup>Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Após, vieram os autos para parecer.

## II – MANIFESTAÇÃO

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

2

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



No que tange ao presente caso, tem-se a hipótese de inexigibilidade licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do citado dispositivo legal: **1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Pois bem, a **definição de artista**, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, faz-se mister trazer a lição do mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei se refere à contratação de artistas profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, somente os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro no dispositivo legal em comento.

Sendo assim, ao analisar o procedimento de contratação direta ora discutido, vê-se e constata-se que os mencionados artistas possuem **vasta atuação na área musical**, razão pela qual se entende que os mesmos são artistas profissionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



A segunda questão diz respeito à **contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo.**

No caso em tela, verifica-se que as empresas contratadas são do próprio artista, estando os mesmos incluídos no quadro societário da respectiva empresa. Desta forma, está-se diante de contratação do próprio artista através da sua empresa de representação.

O terceiro pressuposto diz respeito à **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.** Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do (s) contratado (s), apontando as razões do seu convencimento nos autos do procedimento de contratação direta, o que foi devidamente feito.

Para esta espécie de inexigibilidade, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos no presente procedimento.

4

Note-se, ainda, que esse último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou, ainda, de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

A opinião pública e crítica especializada no caso em baila se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista ser o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Brasil um país continental, vez que a crítica e opinião pública da região sul do país não será a mesma da região norte.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Cumprido destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, ainda, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

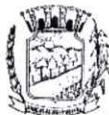
Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 007/2023 em epígrafe até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente (Minuta de Contrato de Serviços – presente nos autos), verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

5

Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo, muito menos na conveniência e oportunidade do gestor em realizar tais contratações de artistas (cantores).**

Por isso, a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a



outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, **a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica.**

### III – CONCLUSÃO

**Em face do exposto**, sob o aspecto estritamente jurídico, pois em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo sob nº 007/2023**, devendo-se observar a obrigatoriedade da divulgação em sítio eletrônico oficial do extrato ou o ato de autorização da presente inexigibilidade de licitação.

S.M.J., é o Parecer.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

6

Ribeirão do Pinhal - PR, 31 de maio de 2023.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela critica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2023, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos "76 anos do Município", nos dias 09, 10 e 11/10/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	13.712.200/0001-19	R\$ 168.300,00
02	PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	42.954.336/0001-33	R\$ 57.568,00
03	MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA	35.685.096/0001-53	R\$ 170.000,00
04	ANDRÉ VINICIUS GOMES	17.529.935/0001-62	R\$ 10.000,00
	TOTAL		R\$ 405.868,00

**Fiscal de Contrato:** Cícero Rogério Sanches

**Gestor do Contrato:** Osvaldir Padilha Junior

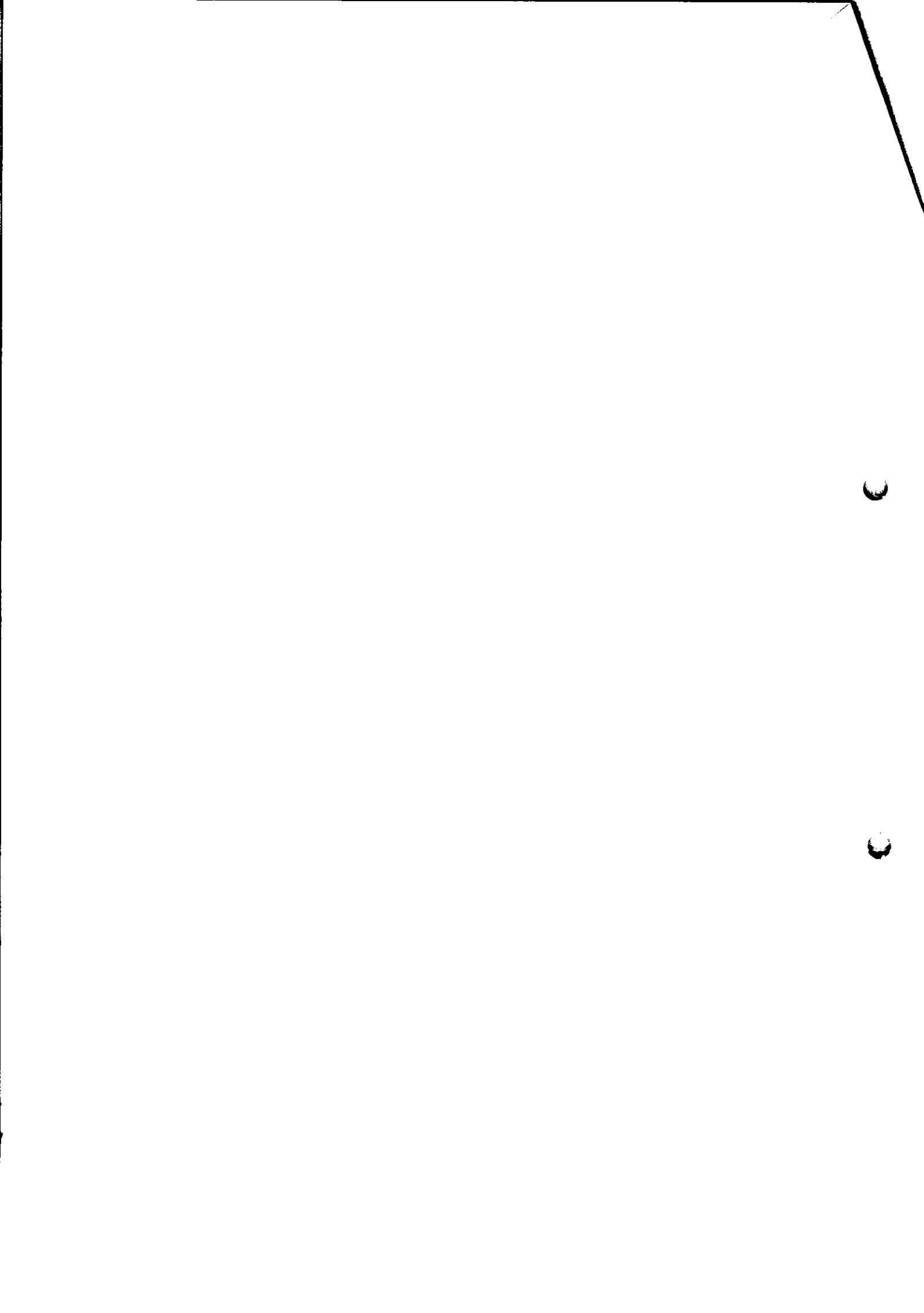
**Fundamento Legal:** artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Vigência do Contrato:** 09/10/2023 a 12/10/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2023.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 01 de junho de 2023.

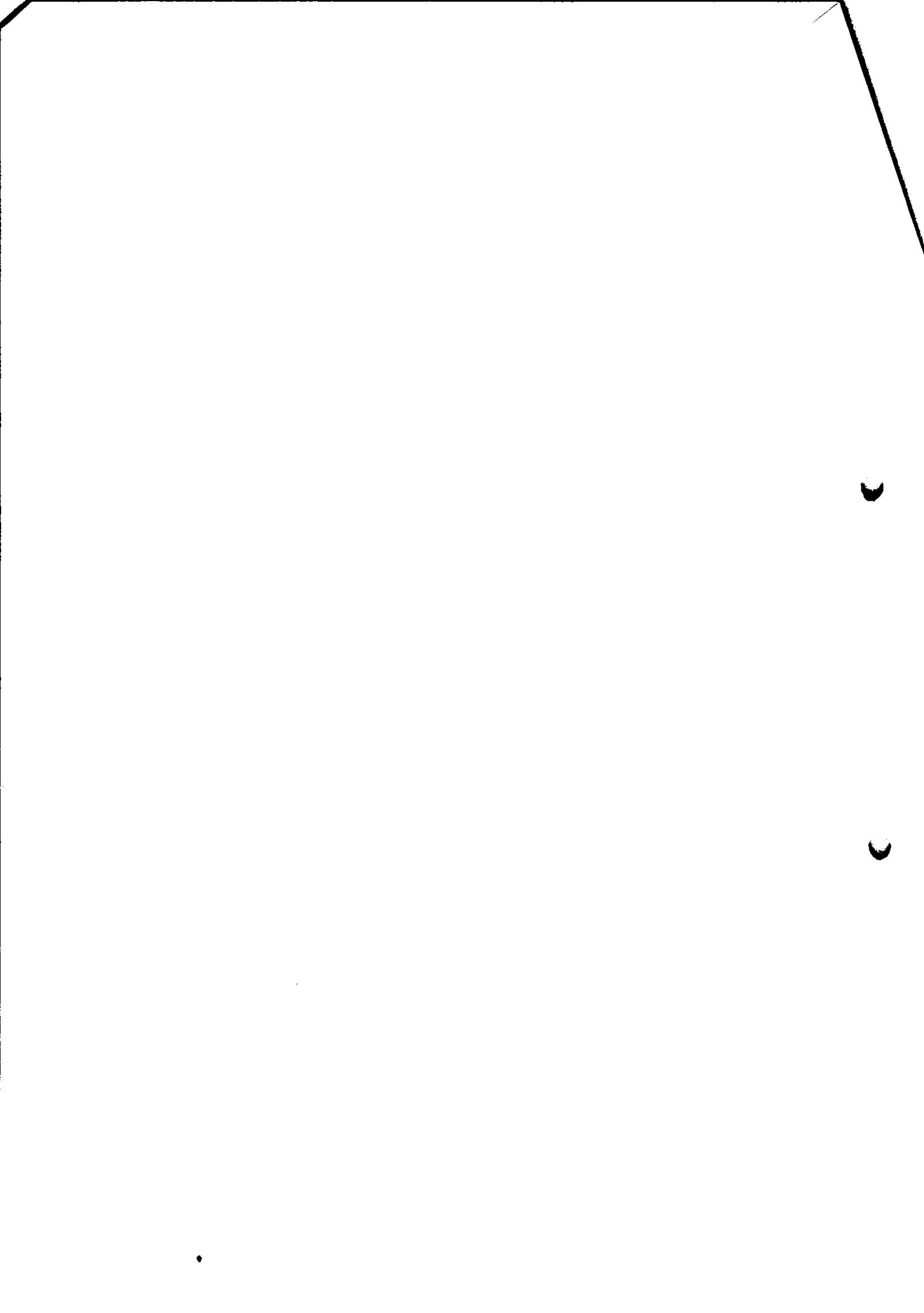
Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **INEXIGIBILIDADE 007/2023**, cujo objeto é a contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos “76 anos do Município”, nos dias 09, 10 e 11/10/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**- COMISSÃO DE CONTRTAÇÃO 046/2023 -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**Processo de Licitação.**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº: **007/2023.**

**Objeto:-** Contratação de Profissionais do Setor Artístico para festividades em comemoração ao aniversário do Município.

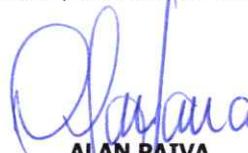
**Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta Documento de formalização de demanda	S	01,02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01,02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	04,51,90,146,167
04	A empresa apresentou Certidões?	S	24 a 33, 74 a 80,132 a 137,155 a 159,176 a 182
05	Existe Estudo Técnico Preliminar	S	193 a 195
06	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	197
07	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	s	44
08	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	198
09	Existe Termo de Referencia	S	199 a 203
10	Existe minuto do Contrato de Prestação de Serviço	s	204 a 207
11	Houve Parecer Jurídico?	S	209 a 214
12	Termo de Autorização de Contratação Direta	S	215
13	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 216

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **007/2023**, por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 02 de junho de 2023.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



# Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Chefe de Departamento de Receita Tributária**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10801/2023**

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 35.685.096/0001-53 (CNPJ)

**Contribuinte:** MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA

**Endereço:** AVN ANTONIO FREDERICO 2178  
JD UNIVERSITARIO

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R\$ 1701,24, parcelado em 60 parcelas sucessivas, das quais 11 foram pagas, restando um débito de 0,00, cujo vencimento da última parcela se dará em 30/06/2027.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 05 de junho de 2023.

**Certidão válida até 05/08/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 05/06/2023 as 09:08:45h. - Código de Validação **S4T7E0.F0G0Y4.U2N9V7**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700  
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: [cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2023, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos "76 anos do Município", nos dias 09, 10 e 11/10/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	13.712.200/0001-19	R\$ 168.300,00
02	PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	42.954.336/0001-33	R\$ 57.568,00
03	MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA	35.685.096/0001-53	R\$ 170.000,00
04	ANDRÉ VINICIUS GOMES	17.529.935/0001-62	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 405.868,00

**Fiscal de Contrato:** Cícero Rogério Sanches

**Gestor do Contrato:** Osvaldir Padilha Junior

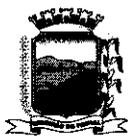
**Fundamento Legal:** artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Vigência do Contrato:** 09/10/2023 a 12/10/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAZ**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 141/2023 - INEXIGIBILIDADE 007/2023 - PROCESSO 171/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o Município de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.712.200/0001-19 Fone (31) 99299-1939 e-mail [agendacer1@gmail.com](mailto:agendacer1@gmail.com), com sede na Avenida Del Rey n.º 111 – Centro – Sala 614 – Bairro Caiçara – CEP 30.775-240 na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º MG-13.771.951 SSP/MG e inscrito sob CPF/MF n.º 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida n.º 461, Apto 301, bairro Santo Antônio, CEP 30.350-230, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 13.712.200/0001-19, detentora de exclusividade da dupla “**CLAYTON e ROMÁRIO**” para apresentação de show, no dia **09 de outubro de 2023**, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **007/2023 de 24 de abril de 2023**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, 09/10/2023, não podendo ultrapassar o horário das 20h00min.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as 21h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e a dupla deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso a dupla ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de 09/10/2023 e vigorará até o dia 10/10/2023, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.

§ 1. Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais), que serão pagos, após a efetiva execução do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente indicado na nota fiscal.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 - Centro - CEP 86.490-000, e encaminhada no e-mail [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)**

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

00360 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0003.2-005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

00580 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

00590 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

00600 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.007.2-020 – ATIVIDADES CULTURAIS

2850 – 000 – 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, toda produção local do evento, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

## CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 02 de junho 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO-FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

~~RAYCAL MEHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09~~

~~RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.~~

~~OSVALDIR PADILHA JUNIOR  
GESTOR DO CONTRATO.~~

FELIPE NASCIMENTO  
ALEXANDRE:064059  
64604

Assinatura formada pelo sistema  
NASCIMENTO - FELIPE NASCIMENTO  
DN: c, ou = FELIPE NASCIMENTO, ou =  
ou = Nascimento Alexandre Alexandre  
ID: ou = Nascimento Alexandre Alexandre  
NASCIMENTO ALEXANDRE NASCIMENTO  
Data: 2023.06.11 15:16:25 -03'00'

**FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**  
CPF: 064.059.646-04

~~CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89~~

~~CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
FISCAL DO CONTRATO.~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 142/2023 - INEXIGIBILIDADE 007/2023 - PROCESSO 171/2023.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o Município de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **42.954.336/0001-33** Fone (43) 99914-1602 com sede na Rua Paranaguá n.º 410 – Centro – CEP 86.020-030 na cidade de Londrina Estado do Paraná, neste ato representado pelos Senhores **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8844218-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.468.799-95, residente e domiciliado à Rua João Huss n.º 881, Apto. 1102, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-490 na cidade de Londrina Estado do Paraná e **BRUNO ROSA DE ANDRADE** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.412.525 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 153.870.177-41, residente e domiciliado à Paranaguá n.º 410 – Centro – CEP 86.020-030 na cidade de Londrina Estado do Paraná, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, detentora de exclusividade do cantor “**BRUNO ROSA**” para apresentação de show, no dia **10 de outubro de 2023**, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **007/2023 de 26 de abril de 2023** a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, 09/10/2023, não podendo ultrapassar o horário das 20h00min.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as 21h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e o cantor deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo somente o **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n.º 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá início na data de 10/10/2023 e vigorará até o dia 11/10/2023, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.

§ 1. Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) - E-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ 57.568,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), que **serão pagos, após a efetiva execução do show**, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.
- 3.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente indicado na nota fiscal.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000, e encaminhada no e-mail [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinnal@uol.com.br](mailto:pmrpinnal@uol.com.br)**
- 3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

00360 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0003.2-005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

00580 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

00590 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

00600 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.007.2-020 – ATIVIDADES CULTURAIS

2850 – 000 – 339039.0000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- 5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, sonorização, iluminação, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.
- 5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.
- 6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

## CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) E-mail [pmrpinnal@uol.com.br](mailto:pmrpinnal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) - E-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



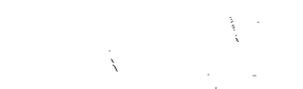
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 02 de junho 2023.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

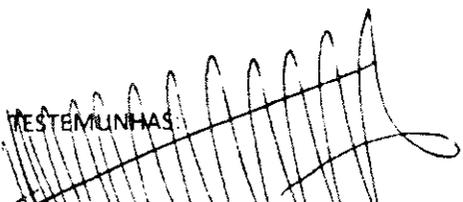
BRUNO ROSA DE ANDRADE:15387017741  
Assinado de forma digital por  
BRUNO ROSA DE ANDRADE:15387017741  
Dados: 2023.06.07 10:09:09  
+03'00'

**BRUNO ROSA DE ANDRADE**  
CPF: 153.870.177-41

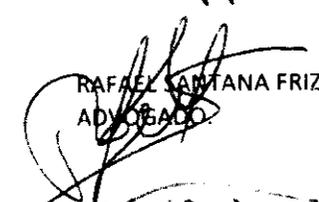
EDICO ANTONIO CORREA:06346879995  
Assinado de forma digital por  
EDICO ANTONIO CORREA:06346879995  
Dados: 2023.06.07 10:09:23  
+03'00'

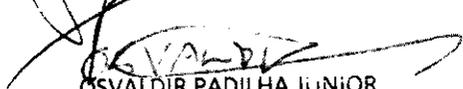
**EDICO ANTONIO CORREA**  
CPF: 063.468.799-95

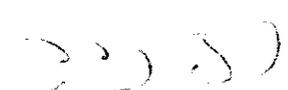
~~TESTEMUNHAS~~

  
FAYCAL MELNEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

  
OSVALDIR PADILHA JUNIOR  
GESTOR DO CONTRATO.

  
CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
FISCAL DO CONTRATO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 143/2023 - INEXIGIBILIDADE 007/2023 - PROCESSO 171/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o Município de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 35.685.096/0001-53 Fone (17) 98101-1197 e-mail [contratos@gianegiovani.com.br](mailto:contratos@gianegiovani.com.br) com sede na Avenida Antônio Frederico n.º 2178 – Jardim Universitário – CEP 15.503-450 na cidade de Votuporanga Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 16.215.584-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.183.568-70, residente e domiciliado à Rua General Osório n.º 2411, loteamento Residencial Jardim Santa Paula, CEP 15.501-187 na cidade de Votuporanga Estado de São Paulo, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, detentora de exclusividade da dupla **“GIAN e GIOVANI”** para apresentação de show, no dia **11 de outubro de 2023**, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **007/2023 de 14 de abril de 2023** a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, 11/10/2023, não podendo ultrapassar o horário das 20h00min.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as 21h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e a dupla deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso a dupla ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo somente o **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal nº 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de 11/10/2023 e vigorará até o dia 12/10/2023, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.

§ 1. Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que serão pagos, após a efetiva execução do show no dia 13/10/2023, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.
- 3.2. O pagamento será efetuado por TED em conta corrente indicado na nota fiscal.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000**, e encaminhada no e-mail [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)
- 3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

00360 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0003.2-005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

00580 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

00590 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

00600 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.007.2-020 – ATIVIDADES CULTURAIS

2850 – 000 – 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- 5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 5.1.3 Arcar com o pagamento de despesas necessárias incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários, toda produção local do evento, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.
- 5.1.4 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.
- 6.1.2. Disponibilizar palco de acordo com rider técnico do Artista e estrutura para camarins.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;

b) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

10.3. Caso não haja a possibilidade de realização do show por motivo alheio à vontade das partes, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

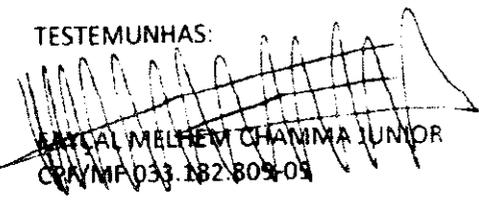
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 02 de junho 2023.

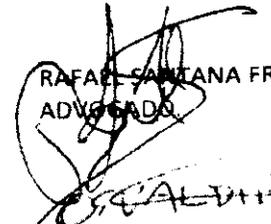
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

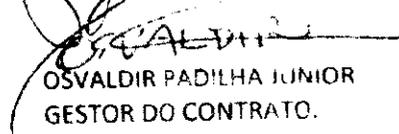
  
MÁRCIO JOSÉ DA COSTA  
CPF: 089.183.568-70

TESTEMUNHAS:

  
NAYRAL MILHEM CHAMIMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-05

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

  
OSVALDIR PADILHA JUNIOR  
GESTOR DO CONTRATO.

  
CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
FISCAL DO CONTRATO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2023 - INEXIGIBILIDADE 007/2023 - PROCESSO 171/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o Município de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **ANDRÉ VINICIUS GOMES**.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDRÉ VINICIUS GOMES**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.529.935/0001-62 Fone (43) 99919-2035 e-mail gomeseventossociais@gmail.com com sede na Rua rio Iguaçu n.º 401 – Núcleo Habitacional Papa João Paulo II – CEP 86.801-020 na cidade de Apucarana Estado do Paraná, neste ato representado pelo (a) Senhor **ANDRÉ VINICIUS GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário e DJ, portador da Cédula de Identidade n.º 10944830-3 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 074.695.689-48, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **ANDRÉ VINICIUS GOMES “DJ ANDRE OLLY”** para apresentação de show, no dia **11 de outubro de 2023**, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **007/2023 de 19 de abril de 2023**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, 11/10/2023, não podendo ultrapassar o horário das 20h00min.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as 23h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e o cantor deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso o “DJ” ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo somente o **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá início na data de 11/10/2023 e vigorará até o dia 12/10/2023, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.
- § 1. Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos, após a efetiva execução do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente indicado na nota fiscal.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000, e encaminhada no e-mail [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)**

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

00360 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0003.2-005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

00580 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

00590 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

00600 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.007.2-020 – ATIVIDADES CULTURAIS

2850 – 000 – 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, sonorização, iluminação, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar palco com camarim compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

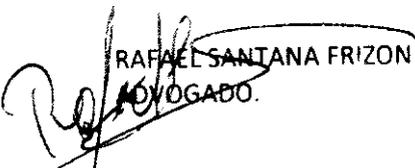
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 02 de junho 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

  
RAFAEL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

  
OSVALDIR PADILHA JUNIOR  
GESTOR DO CONTRATO.

g vb

Documento assinado digitalmente

ANDRÉ VINICIUS GOMES  
Data: 06/06/2023 16:38:08 0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ VINICIUS GOMES  
CPF: 074.695.689-48

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
FISCAL DO CONTRATO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023**

**OBJETO:-** Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades em comemoração aos “76 anos do Município”, nos dias 09, 10 e 11/10/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**EMPRESA CONTRATADA:-** C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
**CNPJ/CPF:-** 13.712.200/0001-19  
**ENDEREÇO:-** Avenida Del Rey n.º 111 – Centro – Sala 614 - Caiçara.  
**CIDADE:-** Belo Horizonte – Minas Gerais  
**CONTATO:-** (31) 99299-1939  
**VALOR A CONTRATAR:-** R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

**EMPRESA CONTRATADA:-** PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.  
**CNPJ/CPF:-** 42.954.336/0001-33  
**ENDEREÇO:-** Rua Paranaguá n.º 410 – Centro.  
**CIDADE:-** Londrina – Paraná  
**CONTATO:-** (49) 99914-1602  
**VALOR A CONTRATAR:-** R\$ 57.568,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**EMPRESA CONTRATADA:-** MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA.  
**CNPJ/CPF:-** 35.685.096/0001-53  
**ENDEREÇO:-** Avenida Antônio Frederico n.º 2178 – Jardim Universitário.  
**CIDADE:-** Votuporanga – São Paulo  
**CONTATO:-** (17) 98101-1197  
**VALOR A CONTRATAR:-** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**EMPRESA CONTRATADA:-** ANDRÉ VINICIUS GOMES.  
**CNPJ/CPF:-** 17.529.935/0001-62  
**ENDEREÇO:-** Rua Rio Iguaçu n.º 401– N.Habit. Papa João Paulo II.  
**CIDADE:-** Apucarana - Paraná  
**CONTATO:-** (43) 99919-2035  
**VALOR A CONTRATAR:-** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**DOTAÇÃO:**

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

00360 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES

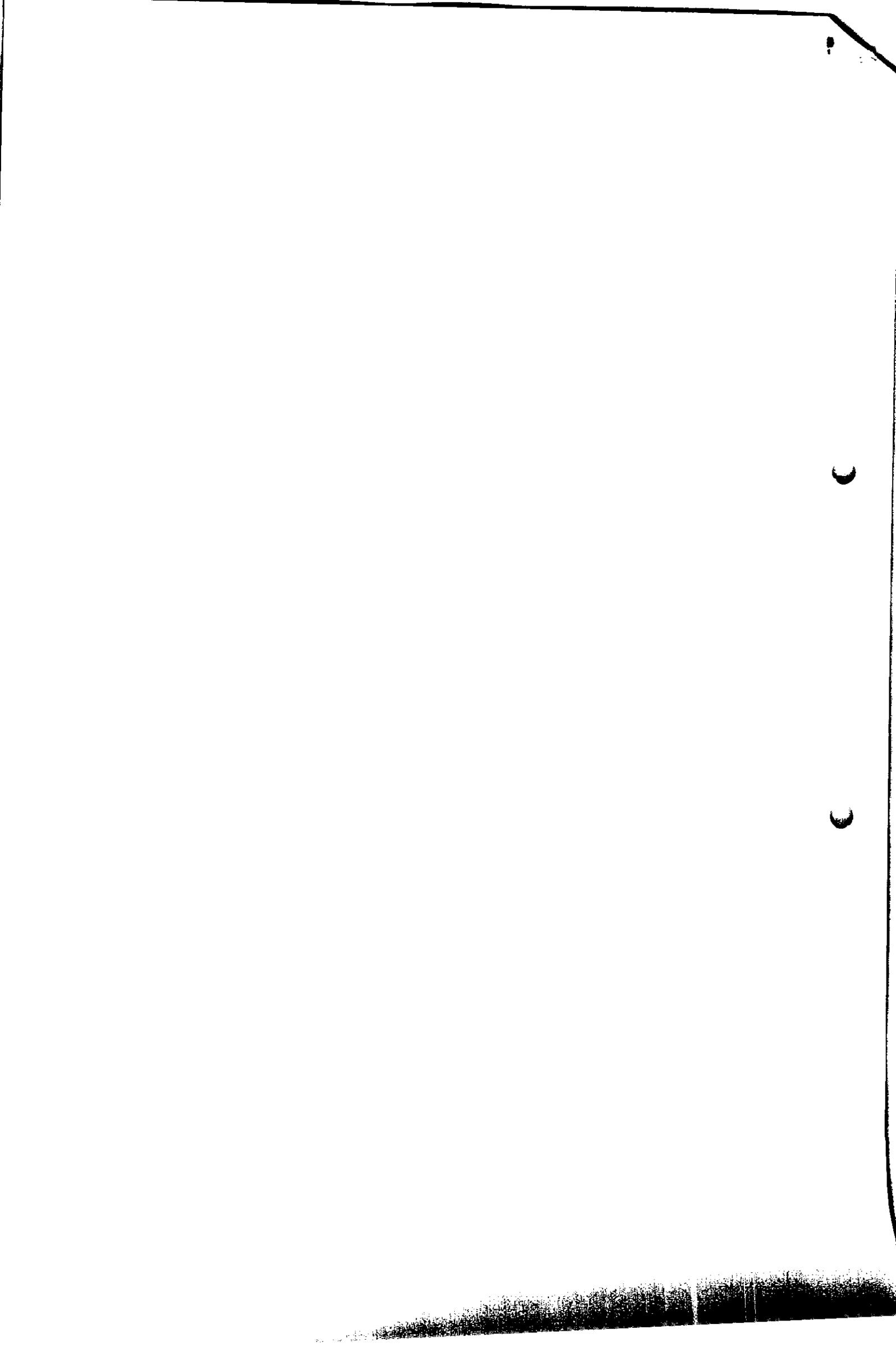
04.122.0003.2-005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

00580 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA.

00590 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

00600 – 000 - 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

07.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.007.2-020 – ATIVIDADES CULTURAIS

2850 – 000 – 339039.0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** Artigo **74 INCISO II**, da Lei 14.133/2021 – Profissionais do setor artístico.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 02 de junho de 2023.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – PROCESSO N.º 71/2023 – CONTRATO 141/2023. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ n.º. 13.712.200/0001-19. Objeto: contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA detentora de exclusividade da dupla “CLAYTON e ROMÁRIO” para apresentação de show, no dia 09 de outubro de 2023, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município. Vigência 09/10/2023 a 10/10/2023. VALOR R\$ 168.300,00. Data de assinatura: 02/06/2023. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE CPF: 064.059.646-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – PROCESSO N.º 71/2023 – CONTRATO 142/2023. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ n.º. 42.954.336/0001-33. Objeto: contratação da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, detentora de exclusividade do cantor “BRUNO ROSA” para apresentação de show, no dia 10 de outubro de 2023, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município. Vigência 10/10/2023 a 11/10/2023. VALOR R\$ 57.568,00. Data de assinatura: 02/06/2023. BRUNO ROSA DE ANDRADE CPF: 153.870.177-41 EDICO ANTONIO CORREA CPF: 063.468.799-95 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – PROCESSO N.º 71/2023 – CONTRATO 143/2023. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ n.º. 35.685.096/0001-53. Objeto: contratação da empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, detentora de exclusividade da dupla “GIAN e GIOVANI” para apresentação de show, no dia 11 de outubro de 2023, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município. Vigência 11/10/2023 a 12/10/2023. VALOR R\$ 170.000,00. Data de assinatura: 02/06/2023. MÁRCIO JOSÉ DA CPF: 089.183.568-70 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – PROCESSO N.º 71/2023 – CONTRATO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000  
Contato: (43) 3551-8300

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1067 - Segunda-feira, 05 de junho de 2023.

Pág. 02

144/2023. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ANDRÉ VINICIUS GOMES CNPJ n.º 17.529.935/0001-62. Objeto: contratação da empresa ANDRÉ VINICIUS GOMES "DJ ANDRE OLLY" para apresentação de show, no dia 11 de outubro de 2023, no evento em comemoração ao aniversário de 76 anos do município. Vigência 11/10/2023 a 12/10/2023. VALOR R\$ 10.000,00. Data de assinatura: 02/06/2023. ANDRÉ VINICIUS GOMES CPF: 074.695.689-48 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### SEGUNDO ADITIVO REAJUSTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Administração e Departamento de Cultura. Data de assinatura: 02/06/2023, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SADO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	642	pcts	Açúcar cristal - 5kg. (170 saúde, 176 Adm, 170 Educação, 126 Assist.Social)	Doce Grão	17,16	11.016,72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### PORTARIA N.º 67, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão do gozo de licença especial de profissionais docentes mediante especial necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 106/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 112/2022 que estabelece prazo de protocolo para pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal, prazos de fruição da licença especial e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a licença especial pode ser revogada a qualquer tempo, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação de suspensão de licença especial de

Home > Editais

# Ato de Contratação Direta nº 007/2023

Processo: 00000000000000000000

Última atualização 14/06/2023

**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 14/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 76968064000142-1-000016/2023 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 76 ANOS DO MUNICÍPIO.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

R\$ 405.868,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar



1	<p>SHOW DA DUPLA "CLAYTON E ROMÁRIO" NO DIA 09/10/2023. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS. HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO 21H00MIN. LOCAL: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADA ATRÁS DO GINÁSIO DE ESPORTES. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ARCAR COM O PAGAMENTO DE CACHÊS, TRANSPORTE, FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÚSICOS, DANÇARINOS E FIGURINOS QUE UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	⊙
2	<p>SHOW DO CANTOR "BRUNO ROSA" NO DIA 10/10/2023 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS. HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO 21H00MIN. LOCAL: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADA ATRÁS DO GINÁSIO DE ESPORTES. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ARCAR COM O PAGAMENTO DE CACHÊS, TRANSPORTE, FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÚSICOS, DANÇARINOS E FIGURINOS QUE UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	⊙
3	<p>SHOW DA DUPLA "GIAN E GIOVANI" NO DIA 11/10/2023 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS. HORÁRIO PREVISTO: 21H00MIN. LOCAL: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADA ATRÁS DO GINÁSIO DE ESPORTES. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ARCAR COM O PAGAMENTO DE CACHÊS, TRANSPORTE, FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÚSICOS, DANÇARINOS E FIGURINOS QUE UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	⊙
4	<p>SHOW DO "DJ ANDRE O'LY" NO DIA 11/10/2023 COM DURAÇÃO MÍNIMA 90</p>	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	⊙

< Voltar



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
 30 MINUTOS. HORÁRIO  
 PREVISTO PARA INÍCIO  
 23H00MIN. LOCAL: PRAÇA  
 DE ALIMENTAÇÃO  
 LOCALIZADA ATRÁS DO  
 GINÁSIO DE ESPORTES.  
 OBRIGATORIEDADE  
 CONTRATADA. APLICAR COM  
 O PAGAMENTO DE CACHÊS,  
 TRANSPORTE, FRETE,  
 TAXAS, IMPOSTOS,  
 HOSPEDAGEM,  
 ALIMENTAÇÃO DOS  
 INTEGRANTES, SISTEMA DE  
 SONORIZAÇÃO E  
 ILUMINAÇÃO COMPATIVÉIS,  
 INSTRUMENTOS MUSICAIS,  
 MÚSICOS, DANÇARINOS E  
 FIGURINOS QUE UTILIZAR  
 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: OBRIGATORIEDADE CONTRATADA. APLICAR COM O PAGAMENTO DE CACHÊS, TRANSPORTE, FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATIVÉIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÚSICOS, DANÇARINOS E FIGURINOS QUE UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: OBRIGATORIEDADE CONTRATADA. APLICAR COM O PAGAMENTO DE CACHÊS, TRANSPORTE, FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATIVÉIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÚSICOS, DANÇARINOS E FIGURINOS QUE UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: OBRIGATORIEDADE CONTRATADA. APLICAR COM O PAGAMENTO DE CACHÊS, TRANSPORTE, FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATIVÉIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÚSICOS, DANÇARINOS E FIGURINOS QUE UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: OBRIGATORIEDADE CONTRATADA. APLICAR COM O PAGAMENTO DE CACHÊS, TRANSPORTE, FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATIVÉIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÚSICOS, DANÇARINOS E FIGURINOS QUE UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

